

BIBLIOTHECA BRASILEIRA

O MUNICIPIO

E A

REPUBLICA

PELO

DR. DOMINGOS JAGUARIBE

III VOLUME



EDITORES
J. B. Endrizzi & C. - S. Paulo
1897

V
341.316
J24
M
1897

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

Este volume acha-se registrado

sob o número 147

de ano de 1994

DOAÇÃO



CAPITULO XVI

União dos Municipios e seus regimens financeiros.

I

Pode parecer aos que tem passado a vida no meio das alegrias e dos prazeres que lhes proporcionam a posse das boas posições, que estas são a natural consequencia da vida politica, mas na constancia e na firmeza pela sustentação das idéas, acharão outros encantos, os que se dedicarem, sem as preocupações das posições, á esta outra posição, mais real, e pela qual devemos todos combater, até morrer: o cumprimento do dever.

A Republica tem proporcionado muitos bens ao Brasil, mas elles têm provindo da descentralização, em busca da qual se bateram os propagandistas, que uma vez de posse do poder, não

podem ficar centralisadores, sem reserva, mas caminhar para não impedir a marcha do progresso, que não morre, embora se desloque muitas vezes.

As posições das quaes se apossaram os republicanos foram faceis, e o assalto dos que adheriram foi quasi que feito em um delirio de festas.

Adheriram os monarchistas, porque não queriam perder suas posições e muita gente subito, como os balões por não ter pezo, ao passo que os homens serios e de character, permanecem como o ouro, no fundo de suas propriedades.

Os 7 annos de Republica têm provado que a descentralização que se operou vae sendo embaraçada pelos que a fizeram, e por isso commecam a apparecer os monarchistas, vendo, como lealmente dizem, que o terreno que se vae preparando, é favoravel a elles.

Qual é o meio de fazer com que o sentimento se consorcie com o dever, e ambos possam influir no meio do qual germinam os sãos principios da democracia ?

Ninguém poderá negar, é o Municipio.

Assim o entenderam as Constituições da Republica e do Estado de S. Paulo, onde devemos tornar uma realidade o ideal republicano, porque uma idéa vencedora em S. Paulo, será em todo o Brasil.

E' no meio das riquezas, que nascem com mais pujança os melhoramentos materiaes, que dellas se originam.

E' no centro da vida municipal que se opera esta salutar transformação da conducta do homem, que se sente influenciado pela liberdade, e que não resiste á eloquencia que ella desperta nas almas dos patriotas.

Dahi vem que a vida municipal attrahe forçosamente o homem para a Republica, assim como a Republica não precisa de outra defeza contra os seus inimigos, senão a pratica real, honesta e seria do seu regimen.

Nos logares onde a descentralização poder assegurar a marcha do progresso municipal, em tudo que disser respeito ao seu peculiar interesse, apparecerão as escolas, a iniciativa particular será o movel do todas as acções do homem, cada cidade procurará dar, em ponto pequeno, as mesmas vantagens que a Capital offerece, em ponto grande.

Que prazer, que doce consolação não é a d' espectáculo que se recebe e se guarda com imemorable lembrança, nas scenas que se passaram nos logares onde o homem vive cercado da sincera estima dos que recebem mutualmente, o auxilio de cada um !

Que força poderá evitar que estas idéas progridam, que este ideal se realize ?

O Congresso das Camaras Municipaes será o renascimento da vida do cidadão, indicará um ponto de partida para a verdadeira politica republicana, que deve ter por base o patriotismo e a abnegação, e não será uma força organizada para produzir politicos de profissão que tem medo da liberdade, quando ella deixa de ser, em suas mãos, uma arma para prender os homens.

A divisão que, em boa hora se fez, desdobrando-se os homens que tem governado o Brasil, foi um acontecimento que salvou a Republica, embora o despeito dos que tem feito todos os males do paiz, os tenha collocado sob o patrocínio do positivismo e jacobinismo, sem se aperceberem que o ultimo topico do manifesto para a presidencia da Republica os denuncia como uma photographia.

A guerra feita pelo general Glycerio ao jornal *O Municipio*, a sua circular reservada contra este jornal republicano, a exigencia feita pelos seus apaniguados, para que o proprietario substituisse os titulos de caução feita para sustentar o jornal, quando estes titulos eram acções integralizados do Banco de Credito Real do valor de 200\$000 e estavam caucionadas a 80\$000, prova que só ha um partido que convenha a este general, é o de dominar e desprezar os seus concidadãos.

II

Com a desvalorização de nossa moeda, tem crescido e de tal modo se vão augmentando as necessidades dos lavradores e proprietarios, que seria uma revoltante injustiça negar-se que o nosso meio actual é oppressivo.

Já tivemos occasião de estudar a pessima organização bancaria do Brasil, que torna os bancos melhores, a proporção que elles ficam peiores, isto é, se transformam em *casa de pego*.

O que deve fazer o governo para vir em auxilio das classes laboriosas que tem a fortuna representada em lavoura e em predios urbanos.

Naturalmente deve organizar bancos com

séde nos municipios mais importantes, e onde a propriedade, quer rural, quer urbana, tenha valor real.

Estes bancos devem ter por base o registro da propriedade, conhecido nos Estados Unidos pelo nome de registro Torrens.

Para que uma propriedade se possa acomodar ao registro, é preciso que as garantias da lei sejam positivas, e que uma vez preenchidas estas garantias, fiquem revogadas todas as questões que sobre a propriedade se podessem levantar.

Isso quer dizer, que sendo a propriedade a sanção real das garantias de uma sociedade culta, não se poderia consideral-a como tal, senão quando nenhuma duvida podesse mais existir sobre a sua legitimidade.

Portanto, uma vez que a propriedade urbana, ou rural tivesse sido inscripta no registro, em nome do seu proprietario, se algum dia houvesse duvidas sobre ella, estas duvidas não a affectariam mais e o governo seria o responsavel por ellas. Julgamos conveniente alterar aquella lei d'accordo com as condições do nosso paiz.

Desde que a propriedade podesse ser regis-

trada. a repartição competente, que deveria ser creada em todos os Municipios, onde os bancos, que denominariamos regionaes funcionassem, teria que dar ao proprietario um documento em papel de pergaminho, no qual a repartição central, com séde na Capital teria que imprimir ou desenhar a propriedade, em uma das faces do documento. Na outra face se escreveria os dizeres da propriedade, deixando-se uma margem em branco na qual o dono, poderá inscrever as condições em que acceta a hypotheca da sua propriedade.

Esta é a grande vantagem do registro. A propriedade entra na circulação monetaria do paiz, ou de cada Estado, mobilizando os valores e augmentando as transacções de modo facil, seguro, e sem abalar o credito do proprietario, que deixando o seu titulo na gaveta do capitalista, o resgata quando póde, de accordo com as condições estipuladas.

Uma vez que a propriedade servir de base ao credito, este tem um equivalente que é o dinheiro, onde quer que haja um homem que o tenha e faça d'elle uso para auferir os juros.

Regulada a lei sob a base dos registros, é

preciso que eguaes garantias sejam dadas aos que emprestam seu dinheiro sob hypothecas, que assim ficam simplificadas pelo registro que serve ao mesmo tempo de escriptura e registro.

Para este fim as transacções devem ter um limite de interesse ou juros, sendo consideradas como fraudulentas as que excederem aquelle limite.

Não seria difficil dar as garantias para a regulamentação da lei, sob este ponto de vista, visto que interessa a ambas as partes.

A vantagem de uma instituição bancaria, como nós indicamos, é necessaria a um Estado como S. Paulo, onde a propriedade tem pela cultura, no interior, um preço que realmente soffre grande alteração de valor, de um anno para outro, portanto, podendo ser objecto de renovação annual do registro mediante a base deste valor e producção.

Entendemos que o fazendeiro fica mais garantido quando tem regularisado annualmente os seus negocios, do que com os illusorios emprestimos a prazo longo e em letras que se desvalorizam pela má gestão que os bancos fazem do dinheiro em carteira.

Os directores especulam na carteira commercial, e dahi vem o perigo.

São estas as idéas que devem ser abraçadas pelos lavradores e proprietarios urbanos, na reunião que se pretende realizar. Convem que os auxilios dados sejam a *posteriori*, e não como se tem feito, só para os ricos e espertos.

Illusoria é a pretensão de melhorar as condições dos emprestimos fazendo a garantia do governo recahir, não no capital e sim nas letras hypothecarias.

Se o capital de 5.000:000\$ do Banco de Credito Real, ou o grande capital do Banco União, tendo ambos garantia do governo, (apezar do fundo de reserva daquelle banco, já attingir a 5ª parte do capital,) não pode fazer com que as acções tenham o seu justo valor, torna-se evidente que o descredito provem da pouca confiança que inspiram os seus directores, que deviam dar suas demissões.

E' preciso, sim, que os bancos não tenham senão negocios conhecidos, e jamais desvirtuem a sua missão fazendo-se negociante ou agente de acções de empresas.



III

Agita-se a questão da cobrança dos impostos em ouro e do augmento de impostos para pagar a divida do Brasil.

Os legisladores politicos andão enganados, e o peor cégo é que não quer vêr.

Fez-se grandes emissões de papel moeda, tendo como garantia a base em apolices, mas sómente dez por cento desta garantia foi realizada.

Quando se viu o mal immenso feito ao paiz, resolveu-se encampar este systema, ficando o governo do Brasil o unico responsavel pelas emissões.

Jámais se viu no nosso parlamento discussão tão luminosa. Os bons republicanos confessaram o mal, o ministro da Fazenda fazia da encampação um programma e cahiu envolvido nessa bandeira, que era a honra mesmo do governo.

Quando menos se esperava, o omnipotente sr. Floriano decidiu que tal não se podia fazer, e foi substituido o ministro pelo dr. Serzedello, que sustentou a boa doutrina, mas não soube fazer como o seu antecessor. O parecer da com-

missão de orçamento cahiu, o «bonnus» ficou, e o decreto que o marechal Floriano fez, concedendo-o, allegava que só teria vigor quando fosse approvedo pelo corpo legislativo, que, ao reunir-se, soube que já havia sido dado o «bonnus» a alguns felizardos. Os empréstimos subiam a milhares de contos !!

Este era um crime, entre outros que, com character de lei, já o parlamento e o presidente da Republica têm feito, sem serem revogados por serem violadores da Constituição.

Mas por isso mesmo que era um crime, foi approvedo sem barulho, porque se o Congresso resolvesse reconhecer o crime, teria que processar o presidente da Republica, e a coragem civica deste era evidentemente maior do que a do Congresso, aliáz seu juiz.

O povo, que não julga senão pelo que vê, foi se convencendo de que o Congresso para nada serve, e que o marechal Floriano para tudo servia.

Nasceu o jacobinismo com o homem que fazia o que queria.

O que é que se pensa que devia fazer este Congresso de politicos? Explorar este jacobinis-

mo, no que elle tem aliás de puro e patriótico, visto que os impostos que o Congresso vota, recahem sobre as indusrtias estrangeiras. Convém fazer dinheiro, e portanto explorar o commercio estrangeiro.

Ora, é preciso convir que, quando se diz ao povo:—Augmente-se o imposto do sal, porque temos muitas salinas no Brasil: o povo que sabe que realmente temos, pensa que o imposto virá a ser util, mas a experiencia tem sido dura de mais.

O sal é vendido mais caro, e o sal do paiz fica sendo «do estrangeiro».

Os deputados dizem: augmente-se o imposto sobre tecidos de algodão e casemira pois já temos fabricas nacionaes, precisamos proteger a industria; mas o resultado é que o povo se veste por preço que já não é possivel supportar e os estrangeiros que vão fazendo o commercio, são os que vendem caro, porque o imposto assim os obriga.

Em resumo: O proteccionismo dos politicos vae reduzindo o paiz a uma machina, que trabalha só com o azeite que elles fornecem.

Este azeite é o dinheiro do thesouro.

O povo está vendo que taes theorias, assim azeitadas, o levam á ruina, e começa a sentir que só o regimen municipal, com abolição destes politicos de profissão, póde salvar o Brasil.

Sabe-se que foi em nome do proteccionismo, prohibindo a fabricação de pregos, que a America do Norte sacudiu o jugo da metropole. Sabe-se que no Brasil colonial D. Maria II mandou arrazar as fabricas, as fundições e as plantas da India, das quaes, como disse pitorescamente o padre Vieira, «só escapou a gengibre e isso mesmo por se metter pela terra a dentro.»

Os germens da liberdade vieram destes dois actos que pareceram de pequenas consequencias, mas trouxeram grandes resultados.

O que convém, portanto, é que o digno presidente da Republica faça vêr a estes politicos de profissão o mal que fazem ao Brasil e que obedeça a um plano racional da mais severa economia, deixando que o governo escolha livremente os seus agentes, e fugindo de auxiliar industrias que não existem e que só servem para irritar aos que por patriotismo se chamam jacobinos, visto que reconhecem nos deputados os inimigos da felicidade dos brasileiros.

O que é o proteccionismo ?

Colbert, quando pensou em fundar o proteccionismo tinha em vista arruinar a Hollanda.

A guerra das tarifas provou a ignorancia dos financeiros, aliás todos havidos como sabios.

Quando a Inglaterra monopolisava a industria dos tecidos, os obreiros eram meros escravos : se um sahia do reino, era perseguido, porque se considerava um crime o fazer sahir do paiz a industria, que elle podia fundar além.

Em 1870 os theoreticos haviam feito a ruina da França e um tratado com a Inglaterra permittiu, pela primeira vez, que se fizessem cessar os direitos prohibitivos.

A historia registra a marcha progressiva com que o ideal de liberdade de commercio foi ganhando terreno, até que Luiz XVIII ao subir ao poder quiz sancionar a doutrina seductora.

O barão Louis em 20 de Agosto dizia na Camara :

«As prohibições absolutas destroem a emulação.»

* As doutrinas liberaes sempre tiveram por fim a liberdade do commercio ; mas a historia registra em seu curso total as victimas.

Na França, a doutrina do rei preparou a sua ruina, do mesmo modo que no Brasil a liberdade dos escravos derrubou a monarchia.

Isso prova que não se brinca com idéas, nem com a liberdade, e que só estas duas forças governam o mundo, ainda que os sophismas e os preconceitos assegurem aos que se encarregam de as contrariar, largos annos de paz e dominio.

Adam Smith assim se exprime :

«Conceder aos productos da industria nacional, de pura arte, ou genero de manufactura particular, o monopolio do mercado interior, é de algum modo dirigir os particulares no caminho para o emprego de seus capitaes, o que é sempre inutil e prejudicial.»

A regra de todo chefe de familia deve ser :

«Nunca experimentar fazer em sua casa uma cousa que lhe custa menos caro comprar do que fazer. O alfaiate não precisa fazer sapatos, mas sim roupa.»

O systema prohibitivo, diz Rossi, em resumo, paralyza certas industrias, certos empregos de capitaes, certas applicações de trabalho, e para alcançar tão triste resultado, ainda é pre-

ciso introduzir no paiz as peiores industrias.»

Reflectam os homens patriotas nas considerações que fazemos em bem da nossa querida patria e da Republica.



IV

O congresso internacional de agricultura que se reuniu em Bruxellas no mez de setembro tratou e tornou vencedora uma questão que deve naturalmente interessar a vida de todos os povos agricultores.

Mr. Allard propoz, como relator, que o congresso votasse o seguinte :

«Todos os agricultores, de todos os paizes do mundo, usarão de todos os meios que estiverem ao seu alcance, afim de que os governos de seus paizes sejam influenciados de modo a promover uma conferencia monetaria internacional, afim de se estabelecer um tratado para a admissão do bimetalismo internacional, ou pelo menos rehabilitar o metal prata no seu antigo officio de moeda corrente ; afim de fazer cessar as crises agricola e monetaria que produziram a baixa do valor da prata.»

Resumindo assim o seu relatorio o digno e pio representante encarou uma questão que agitada nos Estados-Unidos pela primeira vez dez annos, depois da descoberta de minas de prata.

Quando se pensa na baixa do preço da prata vê-se que se tem chegado a uma verdadeira mina. Não se trata de uma baixa do valor que esse pouco a pouco sendo apreciada.

A prata sahiu da circulação, porque ella acompanha o valor do papel-moeda com o qual tem feito toda especie de especulação em emissões decuplicadas, sem que ao menos a prateservisse de base aos lastros.

Houve tambem no Brasil uma verdadeira evolução que estraviou a prata da circulação desde que desapareceu a monarchia, creando-se uma situação economica que é ainda mais periculosa no nosso paiz, do que em muitos paizes da Europa.

No meio de tantos desastres que se aggravam com a desvalorisação da prata, ao ponto de serem os nossos patações fundidos para obras de arte, que são muito mais valorisadas, nada se conhece oficialmente a respeito dos motivos pe-

los quaes a prata vai desaparecendo, e o ouro ficando rarissimo.

Quando esta pretensão se apresenta claramente aos olhos dos que se occupam da agricultura em todos os paizes do mundo, os polticos, em vez de legislarem para que a moeda de ouro e prata encontrem por meio da influencia dos congressos monetarios uma base segura de garantia e valorisação, eis que surge no Brasil a eterna questão de dar valor, por meio de actos legislativos ás lettras hypothecarias, que em virtude dos máos negocios praticados pelos banqueiros em seus estabelecimentos, teem ficado reduzidas a metade do valor.

Erro ou calculo induziu o legislador a fazer com que as lettras hypothecarias só servissem para caução, quando em vez de notas dos bancos, ellas deviam servir como taes, visto que para o credor, o que convém é ter uma prova ineludivel da garantia de seu titulo.

Mas as conveniencias fizeram com que aquillo que apparece como attestado de garantia do debito, seja objecto raro, ao passo que aquillo que é tido como dinheiro seja apparentemente uma cedula ou nota promissora, baseada na ga-

rantia que o banco tem, isto é, na faculdade que o governo deu, de poder emittir cédulas no decuplo do deposito que o banco tiver feito; deposito este que as necessidades do governo no tempo da revolta devoraram, e que o publico, que não julga senão pelo que vê, não julga bastante para servir de garantia.



V

● cambio

Continúa o cambio a reflectir a depreciação da nossa moeda, a fazer com que aquelles que já sentem sua propriedade desvalorizada tão profundamente, não encontrem quem a compre, mesmo pela terça parte do valor.

No meio destas ruínas financeiras, só ha duas entidades que se locupletam, porque quanto maior é a crise, maior é o lucro que auferem: uma é o banqueiro e a outra o fazendeiro cafeista emquanto se especula na alta dos preços.

Nós não fazemos nenhuma offensa em assegurar esta verdade, porque quanto ao primeiro, sabe-se que o capital dos bancos que operam, em

poucos annos, além dos dividendos de 15 e 20 % dobrão o capital de reserva, em menos de 5 annos.

Quanto ao segundo, ninguem ignora que o café sóbe de preço, quanto mais baixo é o cambio.

Forçosamente as vistas dos que perscrutam a causa dos males, se fixam naquelles que só com elles se aproveitam.

Os mais exaltados dizem: Vivem da desgraça alheia.

Sente-se que o erro das leis concorrem para esta situação, mas as leis, não arrastariam o paiz a uma tal situação se o capital se associasse e tivesse por fim a circulação, operando os beneficios que o dinheiro produz, bem semelhantes á influencia das aguas que correm no leito dos rios, e fazem a fertilidade dos logares que ellas humedecem.

A moeda sendo chamada metal precioso, é representada pelo ouro e prata, visto estar abolido, em quasi todo o mundo, outros metaes, sendo que entre alguns o nickel é cunhado para fazer o troco miudo.

Em França, Relzica e Inglaterra os governos

teem de tal modo assegurado a importancia real da moeda, que fizeram com que as notas do banco sejam reconhecidas em toda parte do mundo, como um equivalente das moedas de ouro que ellas indicam. No Brasil, na China, na Russia, em toda parte, quem tem uma nota de Banco d'aquelles paizes, troca por tantas moedas de ouro quantas ella indica.

Comprehende-se que, se esta é a norma de conducta que garante o valor dos metaes, os paizes que se afastam della para emitir bilhetes de bancos, e multiplicam estas emissões, fazendo bancos em varios Estados, acceitam voluntaria e conscientemente um recurso falso que é semelhante a um recibo de deposito, que só tem o valor das assignaturas.

A politica levando os deputados a fazer mil despesas inuteis, mas que redundam em proveito de alguns felizardos, e naturalmente dos mais influentes, inventou o curso forçado, isto é, a emissão provisoria, sempre baseada em um compromisso tomado pelo governo dos paizes onde os politicos dominam, e deste modo veio a generalisar-se a moeda papel, de curso forçado, flagello da humanidade.

O papel moeda está para o commercio, como a falta de luzes está para o povo.

Ambos exercem uma tyrania, porque, se a democracia sem luzes é um flagelo, o dinheiro papel, sem valor, é a sua sombra.

Destes malles que soffremos é preciso tirar as consequencias, sem azedume e estudando com calma os meios de remediar uma situação que interessa a patria, que se empobrece, quando poucos especuladores enriquecem.

Não é possivel que o leitor deixe de comprehender a razão pela qual o papel moeda fica depreciado. Collocar-se em um papel um valor em algarismos, 100\$000, 500\$000, e fazer este papel poder servir para comprar roupa, pão, carne e o proprio ouro, é praticar um acto de audacia que se agrava com a declaração que vem no papel:—«No thesouro nacional se pagará a importancia em ouro equivalente ao valor desta nota.»

As ultimas emissões feitas nos paizes da America do Sul teem supprimido essa mascara do ouro.

A' força de se repetirem estas emissões, o dinheiro vai perdendo o seu valor, como aconte-

ceu na primeira Republica franceza, no Brasil e Republica Argentina que adoptaram esta pratica que arruinou antigamente a França.

Por que razão, perguntarão os leitores, os legisladores empregam este remedio, que tem fatalmente arrastado á ruina os paizes que usam delle?

Emquanto vamos apreciar as causas geraes, nos é grato ver que o «Estado da Bahia», importante organ do velho e patriotico Estado, aprecia as causas particulares que motivaram a baixa do cambio, com uma elevação de vista que deve ser meditada.

Por esta razão honramos as nossas paginas com a transcripção:

A BAIXA DO CAMBIO

«As taxas cambiaes de 8 15|16 e 8 7|8 que os bancos inscreveram ante-hontem e hontem em suas tabellas, assustaram o commercio e deram origem a commentarios muito faceis de fazer, sem conhecimento de assumptos tão delicados. Como era de esperar, levantaram-se clamores contra o sr. ministro da fazenda, porque entre nós muita gente tem a ingenuidade e a perversidade de dizer que está nas mãos de alguém erguer ao baixar o cambio.

Apesar de termos opinião formada sobre as causas da depreciação de nossa moeda, procuramos ouvir pessoas eminentes da praça—banqueiros e negociantes—e achamos todos concordes sobre as causas que actualmente concorrem para a baixa do cambio.

Alguns conceitos apaixonados sobre esse assumpto que tem circulado, são recebidos nas rodas dos competentes com o valor que merecem; é de confessar, porém, que, mesmo sem nenhum fundamento, podem influir na massa geral do publico, a quem as questões financeiras não podem ser familiares, quando apresentados sob o aspecto da paixão patriotica, tão facil de pintar.

A letra de cambio, em um paiz em que a moeda não tem valor fixo, é uma mercadoria como outra qualquer; está sujeita á lei da procura e offerta e os seus vendedores não podem barateal-a, sem ter em caixa deposito correspondente ás exigencias dos compradores. O que se dá actualmente explica a oscillação que teve o cambio para baixo.

Estamos atravessando o periodo critico das vendas de Café, genero, cujo deposito aqui e em Santos não chega a 500.000 saccas.

Ora, toda a gente sabe que é principalmente a custa do precioso grão, e mais da borracha, de algum tabaco, cacáu, assucar etc., que nós pagamos ao commercio internacional; tudo importamos, desde a farinha de trigo, o gado em pé e a carne secca, até o mais insignificante objecto de uso, toda a gente deve saber que o Estado tem compromissos no exterior, que orçam por mais de cinco milhões de libras esterlinas, o que quer dizer, ao cambio actual mais de 130 mil contos. Acontece que, assustado com o augmento dos impostos aduaneiros, o commercio importador fez encommendas extraordinarias que estão chegando e produzindo augmento consideravel da renda da alfandega.

O commercio não reflectiu que teria de procurar lettras para seus pagamentos no exterior, justamente agora, no periodo em que ellas escasseam com o termo da safra do café; e o resultado é o que se está sentindo,—o cambio baixando a 7.

Essa taxa é tão baixa e tão inferior á confiança que deve inspirar um paiz novo como o nosso, que a especulação feita actualmente, segundo o testemunho dos que conhecem os nego-

cios da praça, tem sido quasi toda de alta, e não ha ousadia de nossa parte, calculando em muitas centenas de mil libras as vendas antecipadas de lettras de café. De modo que, *nesse caso*, a especulação não tem sido um elemento contrario á elevação do cambio.

Essa é a situação do mercado: augmento consideravel de importação e portanto procura de lettras; diminuição destas pela escacez da safra, e diminuição dos depositos, devido em parte aos embarços ferro-viarios da zona de Cantagallo. Essa situação foi aggravada hontem pelas ordens recebidas de Santos para compra de cambiaes.

O que ha de fazer o Ministro da Fazenda deante disto? Só haveria um meio de conjurar a crise e seria offerecer cobertura aos bancos, sacando fundos que existissem na Europa. E' isso o que tem a fazer o Governo de um paiz de papel ou moeda, cujos compromissos no interior orçam por 5 milhões? Onde os recursos para converter em lettras? Tudo o que o Ministro da Fazenda podia fazel-o na situação actual, fez; e foi munirse do necessario para occorrer ás necessidades do paiz, deixando o mercado cambial fóra da acção de tão consideravel tomador.

Além disso, a acção de s. exc. tem sido de combate sem treguas á especulação cambiaes e por isso são muitas as antipathias que levantou contra sua pessoa entre os especuladores da bolsa.

As idéas geraes da lei ultimamente votada pelo Congresso, de repressão a certa ordem de operações de cambio, são devidas á influencia de s. exc.

O remedio indispensavel, urgente, inadiavel, contra a baixa cambial e ruina financeira, é o da economia a mais severa e a mais lealmente executado.

O que o Governo tem a fazer é declarar francamente ao Congresso a situação do paiz e exigir do seu patriotismo cortes profundos na despesa publica.

Foi o regimen das dissipações criminosas e emissões executivas e clandestinas que nos levou, passo a passo, á situação presente.

A base de toda a sciencia financeira é colher tres e gastar dous. As necessidades do Estado, como as do individuo, devem regular-se pelos recursos de sua economia.

O verdadeiro patriota é o que não mente á Patria. O Governo, se quer melhor o cambio du-

radouramente, e fazer renascer o credito do Brasil, deve enveredar sériamente por esse caminho. Os orçamentos da Guerra e Viação, Industria e Obras Publicas devem ser o principio dessa politica de austeridade na despeza. E' preciso reduzir o effectivo do Exercito e suspender todas as obras adiaveis, evitando o emprehendimento de serviços novos. O imperio era o «deficit», e o «deficit» era prœenchido com os empréstimos externos: agora, retrahido o credito, nem ao menos resta esse recurso, que bem aproveitado poderia sustentar o cambio.

A Republica precisa mostrar que é um regimen de economias, e os que se mostram dedicados á sua fixidez e prosperidade devem ser os mais interessados em acceitar os sacrificar impostos para esse fim.»

Deixamos bem provado que o valor das notas dos bancos só pôde ser real onde for possivel trocar taes notas por ouro.

Cada depreciação que tal nota tiver, recebe um valor para menos e raras vezes para mais, e é o que se chama cambio.

Ora, esta depreciação varia podendo a mesma moeda papel, inconvertivel, vir a ter mais va-

lor, conforme a elasticidade que os governos empregam para este fim.

Accresce que o povo tem sempre a esperança de vêr o papel mais valorizado, até que possa ser trocado por ouro, mais ou menos equivalente; que a inconvertibilidade é sempre decretada como medida provisoria, obrigando-se o governo a substituir o valor do bilhete, que fica sendo uma especie de recibo de deposito.

O governo, como dispõe das rendas avultadas do paiz, só, pode fazer grandes economias, attrahir muito capital estrangeiro, usar destes meios, que produzem a abundancia, do capital, e o papel-moeda no meio deste capital real, sóbe de valor, porque a confiança que ha nas transacções, reflecte tambem a que se tem na situação estavel do governo.

E' preciso convir que as causas que produzem o cambio não podem ser diversas daquellas que se referem ao valor do papel-moeda. Entretanto, o interesse particular, ou de uma limitada collectividade, pôde se aggregar, de modo que, conhecidas as entradas e as sahidas dos generos do paiz, as entradas em valores, isto é, o ouro, fiquem tambem conhecidas.

Sempre que o commercio das grandes exportações de lavoura colonial poder ser calculado, e o commercio destas vendas, tiver mercados certos, estes dados podem mais ou menos ser conhecidos, e uma especulação terá lugar.

E' preciso, porém, não se enganarem os que julgam ser a especulação a causa, quando ella é apenas o effeito.

A lei da offerta e da procura regulará fatalmente, o valor do papel-moeda, e sempre em razão inversa da quantidade de papel em circulação.

O stock de ouro no qual se basea o papel-moeda, e a quantidade deste papel, são os dois termos da questão monetaria.

O povo aprecia estes valores e os compara conforme os dados que tem.

Os politicos, que se fazem órgãos do povo, exageram ou não as garantias que o governo tem para garantir o valor do papel-moeda. Sob este ponto de vista o imperio dos politicos é o signal da desvalorisação da moeda, pela regra de que onde elles podem tudo, o dinheiro não tem valor, porque as despesas andam na garupa dos politicos.

Um paiz como o nosso, de grande exporta-

ção de café, torna-se credor dos outros que a recebem.

Para este pagamento os paizes do consumo do café, procuram se munir de dinheiro do paiz da origem dessa mercadoria.

Quando os paizes não teem ouro, inventam as apolices, o papel baseado no credito e nas rendas publicas.

Estes valores como que vivem da recordação do valor real que é o ouro.

Com empréstimos repetidos. com o credito estabelecido e forte, póde um paiz illudir a sua propria situação, se acaso, em vez de ouro, der como garantia só o credito?

Em todo caso será o ouro a base da valorisação, não importando mesmo que tal meeda de ouro seja desconhecida em qualquer parte do mundo.

Um caso que se deu comnosco o prova: indo nós á cidade de Constança, junto do lago do mesmo nome, na Allemanha, e tendo apenas comnosco dez moedas de 20\$000 brasileiras, fomos ao primeiro cambista que encontramos, para trocar o nosso ouro. Essa moeda alli desconhecida foi objecto de grande curiosidade; notámos que o pes-

soal da casa veiu vel-a e admirar sua belleza, depois do que o chefe collocou-as em uma balança em cuja concha opposta fez cahir tantas libras esterlinas, quantas foram precisas para equilibrar o peso.

Deste modo ficamos com a moeda que tem circulação universal, mas que não tem melhor valor do que a nossa moeda ouro.

Este facto corrobora a nossa argumentação.

Essas nossas considerações se associam as outras já escriptas nos numeros do «Município» sobre bancos.

O que o Brasil precisa é prohibir a sahida de todo o ouro tirado de suas minas que deve ser cunhado no Brasil, fazendo-se com que seja adoptado outro padrão para a nossa moeda, de modo a não poder ser fundida em outro paiz.



Caixas economicas municipaes e cooperativas

Este é um dos grandes melhoramentos com que deve-se iniciar o governo municipal nas novas camaras eleitas.

A vantagem de instituições como estas não

soffre discussão; o meio, porém de as realizar deve ser cercado do maximo cuidado e garantia, para que a honra da camara se reflecta na vida destas organizações, que são os espelhos reflectores da propria municipalidade.

E' este tambem o melhor meio de afferir a confiança do povo, o que faz com que a gestão de estabelecimentos desta ordem seja isenta de qualquer influencia partidaria.

Houve idéa de crear um banco municipal; seria isso um desastre.

Enquanto a municipalidade for uma corporação politica que se preocupa em manter pessoal só porque elle lhe presta serviço para as eleições, não é possivel pensar nas garantias e na confiança com que o povo e o pequeno commercio nacional e estrangeiro deve vir em seu auxilio.

Comprehende-se que, uma vez fundada a caixa economica municipal, deve-se fazer com que ella tenha uma ou mais agencias nos pontos de convergencia de commercio, como por exemplo nos mercados, nas proximidades das estações.

Para a regulamentação da um serviço tão importante, tem o Estado homens competentes.

O ensinamento, a moralidade, a economia, a virtude de saber poupar, a providencia do futuro, a vantagem de se poder vir em auxilio de outrem sem que ninguem saiba, creando-se cadernetas em nome dos necessitados, taes são os resultados praticos de uma tal instituição.

Nós a lembramos, como a expressão de um voto que parte do povo e que trará benemerencia aos dignos vereadores, que devem tornar esta idéa uma realidade.

Ella é do nosso programma municipal, e a repartição do thesouro municipal poderá dar inicio a um tão util empreendimento.

As caixas filiaes são federações submettidas ao mesmo regulamento e estatuto geral.

E' para admirar o desenvolvimento que tiveram estes bancos de sociedades cooperativas nos paizes indicados.

Quando Schulse, que foi o fundador dos bancos populares na Allemanha, iniciou o seu plano, não faltaram descrentes. Entretanto, em 1887 elevou-se a 5.000 o numero das sociedades cooperativas.

Não possuímos dados recentes que nos habilitem a dar o numero das actuaes sociedades

deste genero na Allemanha, mas no livro do sr. Goodolphim intitulado «A previdencia», vem uma estatistica do anno de 1890 pela qual se verifica que era de 1895 o n. dos bancos populares, havendo 45.234.061 habitantes cabia um banco para cada 165.439 habitantes.

Além destes bancos as cooperativas que existiam no grande imperio allemão em 1887 eram as seguintes: 139 cooperativas para a compra das materias primas para a industria; 686 para a compra de utensilios agricolas; 9 para a producção industrial; 222 de producções agricolas; 64 armazem de deposito das industrias; 67 seguros; 712 cooperativas de consumo.

A Italia, na mesma epocha, tinha 1.400 cooperativas, sendo 276 industriaes, 163 de construcções, 405 de consumo, 544 bancos operarios.

Quando se pensa no desenvolvimento que a colonia italiana tem em S. Paulo, e na solidariedade que ella mantem entre seus membros, fica-se admirado que o beneficio das sociedades não tenha ainda organizado os planos que devem servir de base a sua formação entre os filhos daquelle formoso paiz.

E' verdade que aqui o monopolio dos açougues e de padarias e verduras liga um numero avultado de socios, de modo a auferirem resultados muito maiores.

Este mal, porém, affecta a sociedade e favorece a poucos individuos ; ao passo que as cooperativas fazem o contrario : garantem a uniformidade de acção no resultado da educação economica, moralisam as operações de credito, asseguram a renda das economias dos pobres e desenvolvem a riqueza na producção.

Si o governo se preocupasse com o futuro, sem duvida que não só seriam muitos os nucleos coloniaes, onde os proprietarios do solo assegurariam a sua estabilidade e o incremento da riqueza agricola feita com a pequena propriedade, mas tambem o desenvolvimento destas cooperativas que representam na ordem social a federação do trabalho, da industria, do commercio, como um espelho reflector da federação dos Estados. Accresce que estas idéas só nascem onde o espirito dos homens se preocupa com a permanencia nos logares onde desejam viver e morrer.

Quando dizemos o governo, nos referimos

aos poderes publicos do Brasil, porque elles podem fazer leis que facilitem a organisação destas empresas que devem sempre ser de iniciativa particular.

A immigração assalariada traz os aventureiros. Só a colonisação póde desenvolver estes beneficios entre os que se fixão no paiz.

Estas leis devem ser rigorosas, de modo que os culpados de desvios de dinheiro das sociedades, tenham penas severas, e nunca fiquem a escarnecer das victimas.

Este foi o grande mal. Da epocha das sociedades do periodo chamado de febres, resta só a lembrança do mal que fizeram as directorias e as incorporações, e não se conhecem quaes os que foram culpados.

Passou o periodo, mas ficou o ensinamento.

Deve-se tomar cautelosas garantias na organisação destes empregos, nos quaes só os homens honestos e conhecidos por sua conducta possam merecer a confiança.

Com a colonia italiana em S. Paulo, julgamos facilima a creação dos bancos populares.

O sr. Luiggi Luzzatti escreveu um trabalho a este respeito, no qual se verifica que em 1881

a Italia já possuía 165 bancos populares com um capital de 43.600.000 liras.

Naquelle epocha, só a Sardenha não tinha bancos deste genero. Os accionistas são, na sua grande maioria, homens do trabalho e industriaes.

Alguns bancos emprestam dinheiro baseados na honra do individuo; são chamados *emprestimos de honra*.

A nossa situação futura é tão clara como a presente. Uma annuncia a outra, como a manhã mostra o dia.

O governo faz contractos com os grandes agentes de immigração, que estão riquissimos, e a concorrência que foi annunciada é uma méra ficção, visto que não attende ás vantagens offerecidas. O poder executivo delibera como se não tivesse tomado para com a opinião um compromisso solemne de attender ás vantagens que fossem apresentadas.

Destes contractos resulta que as nossas cidades se enchem de gente aventureira que immigra, porque lhe dão uma passagem.

As vantagens dos contractos de immigração assalariada são grandes, e deste modo o presente está garantido para os que vêm, do mesmo modo

que o futuro fica triste para os que aqui viviam antes, obrigados pela sorte do seu nascimento e educação a um regimen de vida facil.

Providencia desta ordem devia trazer uma serie de medidas legislativas, capazes de iniciar o apparecimento de sociedades cooperativas para garantir a sorte dos que sentem-se victimas de uma concorrência amparada á sombra da lei, e que têm a vantagem de achar nos estrangeiros um elo que os prende mais facilmente, do que aos brasileiros, que vão sendo deslocados e se limitam a fugir, sempre para o sertão, onde a vida é precaria, o futuro incerto e a morte certa.

Um dos phenomenos que sempre nos preocuparam, foi a sorte do homem laborioso e educado, comparada com a daquelle que tem fortuna dinheirosa e não sabe trabalhar, nem tem educação.

Ao principio parece que a vida humana é propria para demonstrar que o inferno existe na terra, e que é desta realidade, que a historia confirma, que nasceu a idea de se explorar a pobreza e a riqueza, que são os dois typos daquelles phenomenos.

O fim da vida não póde ser um trabalho penoso de todo dia até a morte do homem.

O chamado sisyphismo é um inferno real, ainda que os metaphysicos preguem o contrario.

Quem não póde dominar a natureza, alegrase quando vive em um paiz, em uma cidade, onde os poderes publicos permittem que a vida, (por algumas horas ao menos, para aquelles que procuram o descanso), seja cheia de encantos, risonha como a natureza que o homem domina, fazendo os lagos, os parques, os boulevards e dando aos que vivem do trabalho, horas de alegrias desfructadas em uma tal situação.

Este espectaculo que se vae sentindo na nossa Capital, onde se soffre a oppressão dos capitaes, dos juros altos, da falta de credito, são os espelhos reflectores do inferno, no qual collaboram os verdadeiros inimigos da patria, e para o qual vem tanta gente, não attrahida pela doutrina do apostolo que deu o nome a esta terra, mas sim pelos interesses de occasião.

O ideal do colono é a posse da terra pelos que a cultivam.

E' preciso, portanto, que uma harmoniosa corporação do governo com os capitalistas assegure a baixa dos juros, fundando-se instituições de credito, afim de que os homens de bem não

passem a vida a maldizer do presente, pensando que para tantos males não ha remedio.

Si é em nome dos interesses agricolas que se faz com que a producção do paiz seja dirigida para uma só lavoura. que exige esta corrente immigratoria que parece perenne, cumpre assegurar pela communhão da vida nacional, com a dos novos immigrants, as vantagens das cooperativas, que garantem por largo numero de annos o bem estar das classes pobres.

Na Europa, foi com este recurso que as populações pobres se sustentaram e viveram felizes em paizes onde a densidade de população torna a superficie do solo quasi toda povoada.

Quando nos foi dada a honra de defender a nossa patria no estrangeiro, e de fazer a propaganda afim de virem para ella os belgas, escrevemos muitos conceitos que agora desenvolvemos, influenciados sempre pelo mesmo ideal: fazer com que o nosso paiz seja colonizado por immigrants que fiquem sendo proprietarios.

Não é sem desvanecimento que vimos os resultados de nossa propaganda, ainda que ninguem queira vêr, ou não se ligue importancia ao acontecimento do qual fomos os unicos a nos occupar no imprensa.

Queremos nos referir ao acto do governo mandando fazer prospectos e dando aos seus concidadãos instrucções, nas quaes se garantia ser o Estado de S. Paulo conforme nós demonstramos aquelle que mais convem para elles escolherem como uma segunda patria.

Este facto é de um auspicioso resultado, e será um dos mais graves erros praticados, se o governo do Estado não souber tirar proveito de uma oportunidade que se apresenta pela primeira vez, e cercada de todas as garantias, porque se trata de um povo frugal, economico, forte e industrioso, que pratica e recebe os beneficios das associações cooperativas.



VI

Casas de aluguel nos Municipios

O progresso que vae tendo a capital de S. Paulo obriga a certas necessidades logicas.

Entre estas está a propriedade, objecto de aluguel, que é tambem a base da renda dos proprietarios e sem a qual nenhuma duração teria o progresso da capital.

Regularisar, portanto, o aluguel do predio de modo que elle sirva de base aos impostos prediaes e de garantia aos inquilinos e proprietarios, é um dos mais urgentes reclamos do opinião.

O actual estado de cousas permite por parte dos proprietarios exigencias desarrazoadas, accrescimos inesperados do valor do aluguel, e a exigencia do predio, sem formalidades.

Por parte dos inquilinos o mal é ainda maior, porque elles deixam as casas immundas, podem sahir quando querem, e não ha lei que garanta o facil pagamento do aluguel, sendo preciso uma demanda que leva tempo e na qual se consome dinheiro em pura perda.

O arrendamento, tal como se pratica, permite tambem irregularidades, e os moradores sublocam o predio, ou parte, deixando a propriedade muitas vezes sem valor.

A Municipalidade deve, sem perda de tempo, regularisar esta importante questão, e é por isso que ousamos fazer algumas consideração que podem servir para a discussão.

Parece que para esclarecer o assumpto é preciso saher-se :

1. Quem é o senhorio ;
2. Se a propriedade está livre e desembaraçada ;
3. Se está registrada ;
4. Se o locador é proprietário ou sublocador ;
5. Se é usufructuario e por quanto tempo ;
6. Se o predio está hypothecado e se está implicitamente estabelecido, que no caso do predio mudar de dono, ficará valido o contracto.

Estas indagações são necessarias porque a legislação permite sobre cada caso uma duvida, e emquanto não se fizer uma lei clara e digna da nossa civilização, as hypothecas devem ficar claramente escriptas para que ninguem possa alugar um predio sem dar ao inquilino uma caderneta contendo as obrigações e as hypothecas a que o predio póde achar-se sujeito.

Perguntamos aos que acharem extravagantes os nossos quesitos :

E' ou não verdade que o proprietario póde usar de dolo, negar a natureza de sua propriedade, e ainda mais, fazer contracto por longo praso com o fim de se retirar do logar, depois de auferir as vantagens das chamadas *luvas* ?

O que a lei e a justiça devem fazer, no meio de tantas hypotheses, é garantir a honestidade e

a seriedade dos contractos, ainda que elles possam vir a ser inquinados de faltas, porque a boa fé dos que empregam esse dinheiro precisa ser garantida, e é esta a base mais consentanea para se os fazer.

O proprietario tem que informar e prestar contas dos seus predios, ou os empregados que devem registral-os e averbal-os para os impostos que elles teem que pagar.

Acresce que o costume vae fazendo com que o proprietario não vizite os seus predios e dahi provem o abuzo desleixo e má conservação dos mesmos.

Quando esta desidia é a regra, urge que a municipalidade imponha obrigações aos proprietarios, que sendo coagidos a vêr e a examinar os predios, sob pena de multas, terão o cuidado de os conservar de modo a não ameaçarem ruina, nem a causarrem damno à salubridade publica.

Sò estas razões justificariam uma intervenção tão benefica quanto effcaz do poder municipal.

A propriedade e o proprietario são os dois factores mais importantes das cidades. Uma vez que os habitos e as leis se ponham de accôrdo, não ha duvida que ambos melhorarão de posição, só pelo cumprimento dos deveres.

A municipalidade pôde fazer um registro de arrendamentos, de modo que assim garantirá melhor as partes contractantes, e creará mais uma fonte de rendas, sendo tambem uma garantia para o pagamento do imposto predial.

As obrigações que o proprietario tem para com os seus inquilinos devem ser harmoniosas, e nunca será demais tornal-as bem conhecida.

O predio que estiver inhabitavel não pôde servir para ser novamente alugado.

Para que se possa garantir esta despeza com os concertos, é necessario que se saiba qual foi a parte qua incorreu na falta.

Garantias solidas e que sirvam sem delongas para o pagamento dos allugueis se fazem prezisas, e é sobre este ponto que versam as maioses duvidas, originarias do arbitrio que o proprietario emprega, levantando os allugueis, pela regra de que os malfeitores ficam sempre por sua conta.

Taes observações devem suggerir aos esclarecidos legisladores a conveniencia do regulamento e da lei para os allugueis.

Isso quanto ao proprietario.

Quanto aos inquilinos diremos depois algumas palavras afim de vêr se os poderes publicos fa-

zem alguma coiza capaz de tornar esta capital digna de ser comparada com as outras, onde não se estragam os predios sem que as leis garantam o integral pagamento dos concertos por parte dos que os damnificam.

VII

Alimentação publica no Municipio

Desde que os vendedores de gado se organisaram em syndicato, só restava á Camara Municipal um recurso: era evitar que os açougues ficassem pertencendo a estes syndicatos.

Infelizmente não foram tomadas providencias neste sentido, e hoje o monopolio da manança está entregue a alguns marchantes que foram açougueiros, conhecem os seus companheiros e vendem a carne no matadouro a 800 réis o kilo, para repartirem os lucros dos açougues, aos quaes se associaram, vendendo a 1200 réis.

Desta tyrannia commercial resulta ficar o publico prejudicado e a Camara sem acção.

O que se ha de fazer nas Capitaes dos Estados?

Voltar as vistas para quem trazer novos contingentes, que venham contrariar os planos destes negociantes já estabelecidos.

Parece que será o que vae fazer a Camara Municipal com uma nova proposta apresentada em S. Paulo e na Capital Federal.

Entretanto, quando se esperava que a carne baixasse de preço, eis que os açougueiros o mantêm, sendo a carne ruim, e não se sabe o que conseguirá o novo empresario, que para poder gosar de um monopolio devia assegurar durante 4 a 6 mezes o beneficio da venda da carne ao preço de 700 réis nos açougues. Esta devia ser a base para novas concessões.

Sem esta garantia, a Camara não deve fazer contractos, visto que o tempo, que é o factor das necessidades, muda as circumstancias da vida, e affectando os que vivem de um só genero de negocio, dá natural tendencia para o monopolio, bandeira que cobre a carga e iguala os que a possuem.

Já tivemos occasião de assegurar que, se o governo não conseguir tomar providencias para proteger a industria pastoril, a crise será medonha.

Actualmente temos o recurso do Rio da Prata, que só espera a oportunidade de se estabelecerem os contractos para o supprimento do gado nos grandes mercados, afim de impor um imposto pezado sobre a exportação.

Como se sabe, é a industria pastoril a principal fonte de receita dos nossos vizinhos, e elles se alegram com o desenvolvimento do commercio, pelo duplo motivo de satisfazerem o seu amor proprio:—provar que o Brasil depende delles, e taxar os generos de exportação para augmentar suas rendas.

Emquanto isto se passa, o nosso governo resolve todas as questões de bem estar do povo, tornando-se socialista em favor dos ricos, fazendo vir immigrants assalariados, gastando para esse fim mais de 5 mil contos por anno, augmentando o numero de consumidores e fazendo desaparecer o productor, importando tudo que serve para a alimentação, isto é, carne secca, milho, arroz, feijão, trigo, batatas, banha, manteiga e conservas.

Ora, depois que o dinheiro ficou desvalorizado como está, o remedio que os legisladores deram foi augmentar os impostos sobre os generos de importação.

Deste modo a politica interna, fazendo crescer o numero dos que comem o alimento que se produz no paiz, torna a entrada dos generos necessarios, ao mesmo tempo, impossivel.

A isto se reduz o remedio que o governo, por meio dos seus representantes, nos deu!

Em uma epocha de crise como esta, outra bem diversa devia ser a conducta do governo:

Não augmentar a afflicção aos afflictos.

Por exemplo: em vez de introduzir immigrants, fazer tratados commerciaes, em vez de fazer com que estes immigrants passem para a Europa o escasso ouro que temos, devia fazer vir para o Brasil esse metal, já pela importação, já pelos favores dados ás empresas que deviam funcionar no Brasil, nas quaes os capitaes europeus devem ser em ouro.

VIII

Necessidade das Cooperativas e de Bancos regionaes

As cooperativas de consumo, de producção, de credito, de construcções, de beneficencia, são todas ellas provas evidentes do amor ao traba-

lho e reflectem grandemente a capacidade do homem para o progresso.

Precisando cada individuo de certos generos de producção, cada um que os compra paga ao commercio um lucro que poderia ser aproveitado para a communhão da classe comprehendida pela cooperativa.

Este lucro que se afigura pequeno para um só, serve para assegurar a economia do pobre.

Quando esta economia cresce, elle se eleva; quando diminue, elle se abaixa.

Só em pensar neste exemplo, quantos não poderiam desenvolver uma série de considerações, capaz de annullar o valor das theorias em que quizessemos nos basear!

Por isso tambem prefferimos, quando escrevemos, argumentar com a pratica e bom senso, nos quaes nos escudamos.

Como não é possivel pensar em associação sem um capital, o meio onde não se possa garantir o deposito desse capital, não serviria para taes sociedades.

Agora, porém, que se pensa nas caixas economicas, é chegada a epocha para que as cooperativas se desenvolvam.

O commercio, por seu grande espirito societario, deve dar o exemplo. Os caixeiros, os empregados publicos, os que não tem emprego e vivem só das rendas, todos podem formar as suas cooperativas para a exploração dos generos de que precisem, ou para a protecção, ou para as reservas.

O incremento que as sociedades cooperativas tem tido na Inglaterra, já foram objecto de artigos nossos n' *O Municipio*.

A Italia póde tambem nos servir de exemplo, e o *Consulato Operaio de Milan* é uma prova do valor destas sociedades, porque fundada em 1860, conta hoje mais de 50 sociedades ligadas pelas cooperativas.

Em geral o começo destas sociedades é sempre no interesse de servir a um pequeno numero de familias e associados. Nós estimariamos que os typographos dessem o exemplo.

Um armazem para a venda de viveres e roupa.

Uma casa para moradia dos associados.

Fabricação de generos de uso dos associados, de modo a se vestirem e calçarem por baixo preço.

Educar os filhos dos associados.

Organisar a producção e o consumo.

Da independencia com que cada sociedade vive, se conclue o beneficio que advem para todos os socios.

Imagine-se que os que vivem do salario se juntem para crear uma officina de sapateiro, de modo que cada associado possa ter o seu par de sapatos pelo custo.

Naturalmente o dinheiro empregado seria menos de metade do que terão de pagar. Uma base de economia nasceria dahi.

Nosso meio é ainda muito atrazado para se pensar nas vartagens das associações, visto que cada qual vive de explorar, como entende, o seu serviço ou o do outro.

E' tempo, porém, de pensar em dar á sociedade que cresce tanto, os meios de encaminhar as economias dos interessados. Os fins indicados acima servirão para base

Com este resultado ganha a segurança publica e a riqueza particular. O homem que se inscreve em uma sociedade, se faz conhecido e deixa de ser um aventureiro.

A organização bancaria que é um verdadei-

ro tyranno no meio da sociedade; seria transformada, se os que tem fortuna se reunissem para fazer bancos auxiliares do Commercio, dos operarios, dos proprietarios e tantos outros. Mesmo os pobres, guardando as suas reservas, podem fazer bancos de economia,

E' bem claro que a maior honestidade e seriedade deve presidir a taes intuições, e que o exame deve ser rigoroso, bem como a capacidade dos directores, que devem dar caução.

O bom exemplo seria contagioso no nosso meio que está mais que preparado para iniciar obra tão meritoria.

A harmonia em uma classe, ou em alguns de seus membros bastaria para resolver o problema, iniciando-se uma destas sociedades.

Alguns philantropos teem feito por si o que a sociedade podia fazer pelos seus associados. Isso é a prova de que só se precisa dar o exemplo.

Quantos immigrants não teem chegado, pelos seus esforços, a posições invejaveis de fortuna?

Estas são as provas de que a capacidade para adquirir fortuna, se basêa no trabalho e na economia.

Nos Estados Unidos, onde não se limita, como entre nós, a actividade do homem, o capital, que se adquire facilmente por meio destas sociedades, tem sido sempre o factor da riqueza e da iniciativa.

Aqui o capital é avarento; a fortuna e a honra, baseadas em propriedades, não servem, porque o regimen bancario é todo feito á feição dos que só empregam o dinheiro para obter altos juros e nunca para que o capital produza beneficio á sociedade, ainda que assegurando lucros certos.

O que é preciso fazer?

Naturalmente a lei deve dar auxilios indirectos para que a iniciativa particular possa sahir dos moldes acanhados de especulação usuraria.

A Allemanha, Inglaterra, Belgica, Italia e Suissa são os paizes onde se póde estudar as vantagens destas associações que dilatam os sentimentos de dignidade humana, a par da virtude da economia.

Onde ha bancos cooperativos, o povo tem uma escola que o ensina a odiar o jogo, e as loterias jámais encontram protecção.

Póde-se dizer que se avalia o bem estar de

um povo pela ausencia destes jogos immoraes.

Os bancos devem ser o ponto de partida destas cooperativas. Ao principio parece que um grande capital é necessario. Tal não é a realidade.

Como as acções são de 10\$000 adquiridos em prestações, os operarios e os que vivem dos ordenados podem, todos os mezes, fazer entradas e ficar com o numero de acções que lhes permittirem as suas economias.

Um conselho de 30 membros tem por missão a fiscalisação mensal dos estabelecimentos, dividindo entre seus membros o trabalho.

Verificada a pessima organização dos bancos, a respeito do movel e dos meios que empregam, cumpre-nos indicar os meios pelos quaes se chegará a gosar de um bem estar relativo, augmentando a nossa circulação fiduciaria e assegurando-se pelos laços de solidariedade e das garantias o credito do paiz, reflector do credito daquelles que teem fortuna, de tal modo que a valia do proprio paiz provenha da valia dos individuos que o compõem.

Estamos convencidos de que depois das crises politicas por que passámos, conviria pôr em

prova a moral dos brasileiros, fazendo-se um apello para que a divida externa fosse paga sem demora. porque, quando o credito estiver restabelecido no interior, o paiz terá dado provas de que de seus proprios recursos póde viver e progredir.

Para este fim os poderes publicos devem decretar, salvo a redacção, um projecto cujas bases apresentamos, na esperanza de que nos será relevada a nossa ousadia.

Art. 1.º Fica creado em todas as cidades, cuja população exceder de mais de 10.000 habitantes, um registro especial de propriedade urbana e rural.

a) As propriedades para serem registradas devem estar demarcadas e livres de qualquer onus, devendo a planta das mesmas, quer sejam urbanas ou não, ser acompanhadas dos documentos comprobatorios. A repartição official do governo que ficará annexa ao registro, expedirá um titulo em papel especial, que deve ter a descripção e a planta desenhada em escala milesimal.

b) Este documento terá valor monetario para as transacções commerciaes e hypothecarias, cau-

ção e outras, permittidas por lei, mas sómente dentro da circumscripção do Estado.

c) Serão nullas as transacções feitas com estes documentos, sempre que os juros estipulados excederem de 9 $\frac{0}{100}$.

d) O registro urbano deve ser numerado cada anno no mez de dezembro, pela repartição competente, podendo ser apresentado pelos proprietarios ou credores que os possuirem.

e) A falta de apresentação do titulo no registro incorrerá em uma multa que o governo taxará por lei, tomando por base o valor de um conto de réis.

f) O ouro extrahido das minas do Brazil só será exportado, depois de amoedado.

Considerando que é urgente pagar a divida externa do Brasil, o governo decreta :

Art. 1.º Fica o governo autorizado a levantar um emprestismo nacional, baseado na propriedade urbana e rural daquelles cidadãos patriotas que quizeram fazer tal emprestimo.

Art. 2.º O governo depois que a propriedade estiver legalmente registrada de accôrdo com o presente lei, acceitará uma letra passada pela proprietario, do valor dado á propriedade pelos



avaliadores nomeados pelo governo. cuja letra será endossada pelo representante do governo em cada Estado.

Art. 3.º Da importancia desta letra, duas terças partes serão empregadas como emprestimo nacional, e uma terça parte ficará em mão do proprietario.

Art. 4.º Os juros de 5 % serão contados annualmente, durante 50 annos, findos os quaes se considerará extincto o valor da letra, para cuja amortisação o governo decretará os impostos necessarios.

Art. 5.º Fica creado o imposto sobre a renda, tendo por base o valor dos titulos de renda, excluidos aquelles que fazem parte desta lei.

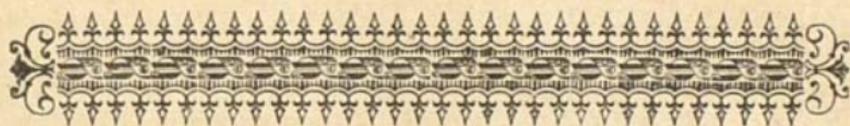
Art. 6.º Este imposto, na parte referente aos credores do emprestimo nacional, será cobrado por metade da importancia que for taxada para os outros titulos de renda, de igual valor.

Art. 7.º Para a amortisação annual do emprestimo serão lançados impostos sobre as doações que forem feitas a particulares, sobre legados, sobre as vendas das terras publicas, sobre a renda, sobre successão, sobre generos alimenticios preparados, visto que é de indecli-

navel necessidade que o governo promova os meios de serem produzidos no paiz

Art. 8. Verificada,depois da cobrança annual, a importancia da amortisação feita, o governo poderá regularisar a cobrança do imposto de renda, do modo que seja este o unico a cobrar, acabando-se com o systema baseado no imposto de importação e exportação, que serão regularisados de modo a tributar ambos, somente em relação aos compromissos tomados pelos tratados de commercio com aquelles paizes que não tiverem tratados commerciaes com o Brasil.





CAPITULO XVII

As camaras municipaes e a politica

Os mandões augmentam o valor dos individuos a custa das liberdades alheias e do voto que desmoralizam.

I

Temos feito sentir por livros de propaganda, que no começo das organizações dos Estados, são as idéas que dominam os homens; mas quando estes governos se acham organizados pela Constituição, são os homens que dominam e imprimem ás idéas o seu curso e interpretação.

Esta verdade está na consciencia de todos os homens que quizerem reconhecer que acima das conveniencias a que obedecem partidariamente, está a idéa republicana, que não admite sophismas.

Do exposto se deve concluir que o Congresso do Estado não vae bem, estabelecendo conflictos

Os politicos distribuem pelos apaniguados as minguadas rendas dos municipios, e a tutela que querem exercer sobre elles, é a negação dos principios logicos da nossa Constituição.

Quando uma idéa erronea vae assim se aprofundando no espirito daquelles mesmos que deviam ser os guardas das leis, o sentimento de desprezo e de indifferença gela as consciencias dos homens que não estão acostumados a vêr a politica gerar esta oppressão, em nome da qual se nullificam os actos das municipalidades, com o intuito de exaltar o poderio central dos que dirigem a politica.

Dahi decorre dois principios: o primeiro que põe em evidencia o erro das organizações partidarias, tal como estão feitas, reduzindo a escravos os municipios, aos quaes a Constituição Federal e a Estadual garantiram a plena autonomia; o segundo indicando claramente que todas as questões da vida local dos habitantes do Estado devem ser resolvidas em palacio, onde o chefe do Estado se faz chefe de partido, porque quando o presidente toca a corneta os deputados que elle elege correm para receberem ordens.

A politica, assim como está pode ser definida nesta figura que estabelecemos.

O caso da Camara de Araras foi muito mais sério do que se suppõe, porque tratou-se da attribuição especialissima ás municipalidades, e o seu acto foi annullado duas vezes pelo poder executivo, com a circumstancia aggravante da insinuação feita ao poder legislativo.

Em toda esta tendencia absorvente dos amigos da centralisação, se percebe o desejo de reduzir os municipios a meros agentes da politica para obedecerem ás chapas que se organisam no centro.

A prova de que os deputados só se preocupam de suas pessoas está patente.

Na capital tomaram o edificio da camara para nelle se installarem e deram um pardieiro alugado para a Camara fazer suas sessões.

Tomaram o imposto predial sob o pretexto de que a Camara não tinha recursos para fazer o saneamento da capital.

O povo, que vê os eleitos assistirem a tudo isso, sem protesto, espera que o governo faça o calçamento da cidade, que dê novas concessões de linhas de bonds, que sirva ao povo, que está opprimido por privilegios caducos, mas que não impedem que a grande cidade fique assim nas

mãos do governo do Estado e das companhias.

No interior do Estado, os municípios têm recebido continuas provas de que continua-se a legislar por avisos, sendo as leis municipaes suspensas.

Não foram reintegrados os vereadores depositos em alguns municipio, nem se sabe se estão presos os auctores do crime.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado, deu, com data de 5 de fevereiro de 1895 o seguinte despacho ao officio do presidente da camara municipal de Araras, pedindo reconsideração do acto do governo, que suspendeu alli a cobrança do imposto de 4:000\$ a negociantes de beira de estrada:—O acto do governo não é embargoá determinada cobrança, mas suspensão da deliberação municipal, na fórmula da lei, até que o Congresso termine o processo legislativo a respeito do caso.>

A applicabilidade da suspensão a casos occorrentes, em especie, só será reconhecida pelo poder judiciario, que nunca deixará de interpretar a Constituição, visto que n'aquelle tempo não havia a lei que hoje regula a acção do governo.

Em Tatuhy sem que os municipes se quei-

xassem, viu-se o dr. Pujol mandar suspender a cobrança de um imposto de propriedade de venda de fazendas do municipio.

Outros casos se têm repetido.

Nós já indicamos o unico meio que as camaras municipaes têm para resolver esta questão.

E' preciso que os vereadores criem impostos de accordo com a Constituição, e para o fim de a executar, sem preocupação de se submeterem ás leis do Congresso, que está interpretando a nossa Constituição do modo contrario a evidencia.

E' assim que a Constituição prohibe o jogo das loterias dizendo o art. 66: «Fica abolido o jogo das loterias no Estado.»

Entretanto sabe-se que o Congresso decretou a extracção de loterias e que estas se fazem com grande gaudio dos que governam.

O que devem fazer os cidadãos patriotas eleitos pelos seus municipios, que sabem que só as conveniencias politicas permittiriam esta infracção da lei?

Naturalmente devem impor impostos pezados para que o jogo immoral não entre no seu territorio.

Quando o governo tiver intervindo e obrigado as camaras municipaes a obedecerem as suas ordens e não as suas leis, o conflicto fará com que aquelles que vivem para a politica e da politica se separam dos que vivem para a vida local, na qual trabalham para enriquecer o Estado, com a unica esperanza de fortificarem a Republica, nada ambicionando da politica, que é actualmente um verdadeiro Saturno que devora os seus proprios filhos.

Pode parecer aos que tem passado a vida no meio das alegrias e dos prazeres que lhes proporcionam a posse das boas posições, que estas são a natural consequencia da vida politica; mas na constancia e na firmeza pela sustentação das idéas, acharão outros encantos, os que se dedicarem, sem as preocupações das posições, com esta outra posição, mais real, e pela qual devemos todos combater, até morrer: o cumprimento do dever.

A Republica tem proporcionado muitos bens ao Brasil, mas elles têm provindo da descentralização, em busca da qual se bateram os propagandistas, que uma vez de posse do poder, não podem ficar conservadores, sem reserva, mas ca-

minhar para não impedir a marcha do progresso, que não morre, embora se desloque muitas vezes.

As posições das quaes se apossaram os republicanos foram faceis, e o assalto dos que adheriram foi quasi que feito em um delirio de festas.

Adheriram os monarchistas, porque não queriam perder suas posições.

Os 7 annos de Republica tem provado que a descentralização que se operou vae sendo embaraçada pelos que a fizeram, e por isso começam a apparecer os monarchistas, supondo como lealmente dizem, que o terreno que se vae preparando, é favoravel a elles.

Qual é o meio de fazer com que o sentimento se consorcie com o dever, e ambos possam influir no meio no qual germinam os sãos principios da democracia ?

Ninguem poderá negar: é o municipio.

Assim o entenderam as Constituições da Republica e do Estado de S. Paulo, onde devemos tornar uma realidade o ideal republicano, porque uma idéa vencedora em S. Paulo, será em todo o Brasil.

E' no meio das riquezas que nascem com mais pujança os melhoramentos materiaes, que dellas se originam.

E' no centro da vida municipal que se opera esta salutar transformação da conducta do homem que se sente influenciado pela liberdade, que não resiste á eloquencia que ella desperta nas almas dos patriotas.

Dahi vem que a vida municipal attrahe forçosamente o homem para a Republica, assim como a Republica não precisa de outra defeza contra, os seus inimigos, senão a pratica real, honesta e seria do seu regimen.

Nos logares onde a descentralização poder assegurar a marcha do progresso municipal, em tudo que disser respeito ao seu peculiar interesse, apparecerão as escolas, a iniciativa particular será o movel de todas as acções do homem, cada cidade procurará dar, em ponto pequeno, as mesmas vantagens que a Capital offerece em ponto grande.

Que prazer, que doce consolação não é a do espectaculo que se recebe e se guarda com immorredora lembrança das scenas que se passam nos logares, onde o homem vive cercado de sincera

estima dos que recebem mutuamente, o auxilio de cada um !

Que força poderá evitar que estas idéas progridam, que este ideal se realize ?

O Congresso Municipal convocado cada anno, seria o renascimento da vida do cidadão, indicaria um ponto de partida para a verdadeira politica republicana, que deve ter por base o patriotismo e a abnegação, e não será uma força organizada para produzir politicos de profissão que tem medo da liberdade, quando ella deixa de ser, em suas mãos, uma arma para prender os homens.

A Cidade, importante jornal do Recife, iniciou a campanha em favor da autonomia municipal, como principio sem o qual a Republica ficaria reduzida a uma feitoria do governo, sujeito a dar aos monarchistas o triste espectáculo de trabalhar pelos principios centralizadores que constituem a natureza daquella fórma de governo. Os chefes republicanos só podem sustentar a centralização pela doce vantagem de gozar do mando e do poderio partidario.

Temos notado que entre os amigos da autonomia municipal em S. Paulo, muitos nos dizem, que esperam que o sr. general Glycerio se ma-

nifeste. Elle tambem nos prometteu seu apoio, mas não só não nos deo, como nos enganou.

Quando este chefe nos felicitou pela propaganda que encetamos, fomos o primeiro a mostrar quanto eram diversos fins a que se propunham os que querem a descentraização e aquelles que querem a concentração

O digno chefe republicano nos fez vêr que era apenas de detalhes a nossa divergencia.

Como nos é grato trabalhar para que a Republica seja uma fórmula de governo que represente para a consciencia de cidadão, o mesmo papel que a patria, nunca cessaremos de manifestar os nossos receios contra esta prolongada pratica de fazer da politica uma machina de deputados, afim de completar o mechanismo do governo. Temos medo que o honrado chefe não se illuda e será tarde!

Pedro I, que ficou imperador quando se separou o Brasil do velho reino, em 1824 dissolveu a constituinte, mas em 7 de abril o povo o fez sahir do Brasil e logo que o imperador menino teve de receber a influencia dos patriotas que queriam a monarchia com a liberbade, produziu-se a conspiração do elemento portuguez contra

os velhos servidores da patria, que desterrados, ficariam esquecidos, se este mesmo ideal que anda em lucta com a centralização, não tivesse levantado o espirito dos brasileiros para aceitar as promessas constitucionaes, garantidas pelos municipios que haviam sido os factores da Constituição, que não foi votada pelo povo, mas outorgada pelo seu assentimento.

Sempre na lucta, os dous principios da centralização e descentralização, chegaram a romper os diques que o interesse da escravidão apresentava, e um dia se acharam de acordo os liberaes e os conservadores, cujos papeis estavam invertidos, a força de representarem a farça da subida e descida dos partidos, sem ser em virtude das idéas, mas só para gosar do poder.

O ex-imperador conseguira dissolver 11 vezes as camaras, quando em seu reinado as convocara em vinte legislaturas que deviam ser de quatro annos cada uma.

Este bom povo brasileiro, que via os chefes os governar como escravos, ficou indifferente as eleições e ainda se mantem, porque a Republica devia trazer para os espiritos um ideal elevado, grandioso e real, isto é, não devendo illudir nin-

guem, tornando uma realidade as incompatibilidades eleitoraes afim de evitar as reeleições, fazendo com que a autonomia municipal se realize.

Do erro em que andam os chefes em só se preocuparem com a fabricação de deputados, em tomarem como inimigos os poucos propagandistas republicanos, que só querem o bem estar do povo, e a maxima somma de autonomia e liberdades, tem provindo o mal que se sente.

Por toda parte se desenvolve o principio da autonomia, elle desperta o cidadão que andava esquecido no interior, e hoje é preciso que não venham os chefes do partido fazer da autonomia uma arma para enganar mais uma vez os municipios, visto que estamos em vespas de eleição.

Qual o remedio?

A descentralisação com a autonomia municipal, uma boa lei eleitoral, verdade financeira e mais patriotismo e menos politica.





CAPITULO XVIII

Trabalho, dos chefes contra a autonomia municipal. — Consequencias.

A tutela do governo, a direcção central do partido, a indicação dos candidatos feita pelo centro, o apoio aos pedidos das camaras que vieram em favor deste modo de pensar do governo e a dieta orçamentaria para aquellas que quizerem tratar de sua autonomia, hão de acabar por obrigar as camaras a se submeterem !

Assim tambem pareceu aos que trabalharam para fazer de Roma o centro do governo da Republica, que tão suavemente passou para o regimen regio e absoluto!

«Imperium nisi unum sit, esse nullum potest» .

Foi concentrando em Roma toda a acção das communas que o governo confiscou-lhes a liberdade.

E' muito bom poder governar, mandar e ser obedecido ; mas a liberdade é como a fama : cresce caminhando.

Aquelles que leram com assiduidade *O Municipio* devem se recordar dos artigos que escrevemos sobre esta época gloriosa da vida municipal no Brasil, na qual os municipios de Pernambuco salvaram o solo brasileiro na invasão Hollandeza, os de S. Paulo, intervieram para que se firmasse a nossa independencia, os da Bahia deram dinheiro para salvar a patria, os do Rio Grande do Sul, levantaram a republica de Piratinim e os do Ceará a do Equador.

Tudo isso morreu, dir-se-ha.

E' verdade !

Mas quantas energias mortas não têm sido reivindicadas pelos posteros em assomos de coragem e de dignidade !

Porque razão, em nome da Republica se ha de preferir fazer uma politica de centralização, no glorioso Estado de S. Paulo, quando a Constituição quiz os municipios autonomos e o presidente do Estado deve ser para com elles, como um pae. que leva pela persuasão, pela propaganda, este sacrosanto sentimento do amor pela in-

deperdencia, que é a mais bella manifestação do character do homeia ?!

Humilhado, o individuo vive de cabeça baixa, seus passos são vagarosos, sua força é nulla seus actos fracos.

Mas, da á vida local o impulso de que ella é capaz, honrae os eleitos do povo, fazei com que as festas locaes, as escolas, as fabricas industriaes sejam honradas com a presença do presidente, negae a vossa intervenção na chaprs unidas de contra para a escolha dos candidatos locaes ou estaduaes, e vereis que o municipio se ergue, que o amor proprio dos seus filhos se robustece, que donativos apparecem em porfia para que cada cidadão legue á sua terra natal, ou áquella na qual vive e faz fortuna, o capital preciso para que as instituições tenham o maximo brilho e para que seu nome, em um canto do edificio que elle protegeu, recorde aos eleitores o esforço que o cidadão faz para bem cumprir os seus deveres,

Esta eterna preocupação de fazer Pedro e Paulo, deputados, de ter no palacio um grupo de amigos dedicados, é o fermento da politica, que transforma do a^mmissão governo.

Precisando fortificar os argumentos que temos empregado com a auctoridade do homem mais competente da actualidade, visto que os nossos raciocinios são filhos da propria lei organica da nossa Constituição, julgamos prestar um serviço aos Estados e ao dr. Campos Salles, apresentando os sabios conceitos escriptos por Numa Droz, nosso illustrado mestre, que já foi tres vezes presidente da Republica Suissa.

Quando tivemos a honra de estar na Suissa, fizemos conhecimento pessoal com este homem de Estado, actual ministro de estrangeiros, cargo que exerce ha mais de 20 annos, só o tendo deixado para exercer o logar de presidente da Republica Suissa. Foi ultimamente convidado para governar Creta, mas rejeitou a honra.

Como tivéssemos a honra de ser auctorisados por sua carta, para fazer a traducção do seu livro Manual da Instrucção Civica, e o Governo Federal da Republica Brasileira mandasse imprimir, á sua custa, este livro, cuja traducção offerecemos á memoria de Benjamin Constant e á mocidade Brasileira, convem que seja conhecida a doutrina verdadeira, sobre o municipio, tal como se a interpreta na Suissa.

Divulgando estas idéas que procuramos tornar conhecidas, com a traducção que fizemos, e vendo que Benjamin Constant mandara adoptar o livro em todas as escolas da Capital Federal e a que Academia Livre de Direito tambem adoptou-o, fizemos quanto podiamos para que fosse este livro adoptado nas escolas de S Paulo, o que era aliás o nosso almejado fim; mas os que governam não têm querido vir em auxilio de tão util livro, talvez porque o traductor é um propagandista que odeia a politica como profissão.

Como nada ganhamos com isso, outros que fazem livros para ganhar, tiveram mais acceptação apresentando trabalhos de compilação, que têm sido acceptos e pagos bem caros.

Até hoje não conhecem os paulistas o grande valor deste livro do qual Prudente de Moraes diz ter sido o melhor de quantos tem lido.

Sendo muito conveniente mostrar o valor da autonomia municipal, tivemos a honra de transcrever o livro no jornal que fundamos para a propaganda que nos custou um prejuizo real de 86 contos de réis, bem empregados, porque não

tardará o tempo em que o povo deverá intervir para tornar uma realidade este grande ideal, fazendo com que os chefes actuaes, sejam julgados á frente dos quaes se acha o general Glycerio, pelo mal que têm feito.

Póde ser que o Conselho Superior de Instrucção Publica, que já adoptou o livro para servir de leitura, consiga do governo sua definitiva aceitação para as escolas.

E- preciso dizer desde logo, que quem beber as sabias lições de Numa Droz ficará amando a vida municipal e será sincero adepto da autonomia.

Seria uma grande honra para nós, se o que fica escripto produzisse o effeito contrario, isto é, ser o livro adoptado e a autonomia municipal proclamada, como aliás é o dever de todos os que têm o encargo de bem servir á democracia.

Tendo sido a nossa Constituição feita sob os moldes da dos Estados-Unidos, convém aqui referir tambem os conceitos de M. de Tocqueville, a respeito dos municipios da America do Norte, á imagem dos quaes foram creados os nossos :

E' na America, Estados-Unidos, que as communas têm mais conservado a sua autonomia.

M. de Tocqueville as chama pequenas republicas no meio da grande.

Eis como este escriptor descreve os direitos da communa americana: «Para tudo que lhes diz respeito, as communes ficaram em tudo independentes. Entre os habitantes da nova Inglaterra não se encontra um só que reconheça no Estado o direito de intervir na direcção dos interesses puramente materiaes. Se se trata de vender, comprar, crear impostos, intentar uma acção em justiça, ou defender-se, a communa tem o direito de fazer isso sem auctorisação do poder ou administração superior. As relações com o Estado a obrigam sómente a prover aos serviços de utilidade geral, conformando-se com as leis do Estado. Se o Estado pede contribuições, a communa é obrigada a concedel-as. Se o Estado quer abrir uma estrada que atravessa muitas communes, uma dellas não tem o direito de se oppôr a este melhoramento. Se o Estado faz um regulamento geral de policia, todas as communes devem se conformar com elle. Se o Estado quer que o ensino seja organizado por toda a parte com o mesmo plano, a communa é obrigada a crear o numero de escolas prescriptas pela lei.»

II

Enganam-se os que pensam serem incompatíveis as leis da hygiene e serviço sanitario, com as leis municipaes.

O trabalho organizado pela municipalidade da Capital Federal e já publicado no «Jornal do Commercio», é uma prova de que todos os municipios podem e devem ter os seus hospitaes, medicos e regulamentos de hygiene.

Não se diga que o grande municipio neutro, hoje considerado como um Estado, não serve de base.

A vida municipal é como a vida dos homens, sujeita ás expansões do desenvolvimento da propria natureza.

Não se pode dar ás crianças as mesmas liberdades que os homens gosam. Mas uma vez que o municipio de cidade está organizado, elle tem suas leis, os seusrecusos. e não cabe nas attribuições do poder executivo do Estado invadir as attribuições dos eleitos do municipio que por sua vez é regido por lei.

Quando a saude publica exigir, os recursos do Estado chegam sempre bem e a tempo, deven-do a auctoridade sanitaria, os enfermeiros envia-

dos, serem apresentados ao representante do municipio, que recebendo os do governo, acolhe-os como hospedes bem vindos, e lhes franqueia todos os recursos de que dispõe a municipalidade.

A invasão da propriedade alheia só se pode fazer para pegar um criminoso.

Ora, a epidemia é um destes criminosos invisíveis que se mettem pela casa a dentro e, portanto, pode-se dizer que não se pede licença para ir combatel-a.

O que deve fazer a junta de hygiene, e a inspectoría da saude publica ?

Logo que tiver aviso de que grassa uma epidemia, deve dirigir se por meio da auctoridade local, que é a Camara Municipal, afim de indagar se ella tem os recursos, se precisa de outros e no caso affirmativo os mandará sem demora.

Admittimos que a camara declare que não precisa de recursos, mas sabendo o governo, por intermedio do juiz de direito, que é a auctoridade constituida á custa dos cofres do Estado, que a epidemia cresce e são inpotentes os recursos da camara, deve mandar medicos, que precisam entrar em accordo com os representantes do povo. Havendo desintelligencia, o incompativel é que se mu-

da e sem demora deve-se mandar outro medico que esteja em harmonia com a Camara Municipal que é a representaute directa do povo.

Ninguem deve se illudir com este zelo pharisaico dos que entendem que o governo central cuida melhor da sorte do povo de uma localidade, do que aquellës que são escolhidos directamente pelo povo, que convivem no meio delle, e sabem ser dignos da missão que lhes foi é confiada.

No caso do Municipio de S. Simão os vereadores são dignos de todos os applausos.

O que se fizer fóra dessas regras do direito publico e municipal é erro e sophisma, embora se revista da salvação do povo, da lei suprema e o acto seja da métre respeitado.

Poder-se-ha dizer que o municipio tem uma eleição defeituosa, que só são eleitos aquelles que o governo central quizer e que a *chapa* de cada eleição é feita no palacço e, portanto, os eleitos do povo só o são para *inglez vêr*

Mas, neste caso, os que procuram organizar o partido republicano, que é filho do povo e deve ter por base a autonomia municipal, dão uma alta prova de civismo, trabalhando e providenciando para que a verdade eleitoral seja uma realidade, tão digna como a autonomia.

Desconfiamos sempre da virtude que se veste com as roupas do chefe de politica e vaè para os municipios, não levantar a dignidade do povo, trabalhar para o seu bem estar, mas sim destruir ambos, levantar a intriga, o odio e tudo isso em nome do governo !

Em geraí o juizo que se faz do mal dos outros, não se mede pela extensão deses males, mas pelo sentimento que se empresta aos que o soffrem. E' o que se está fazendo em S. Simão.

Excluidos os representantes do povo, fica o tutor a dar a lei, e o povo tem o bom senso de dizer sempre, nesta logica que os anexins populares confiamam: «Não me enganas procurador, tu procuras par ati».

Conta-se que Diogenes gostava da pinga, e morava nas vendas e nos tonéis. Um dia elle vendo Socrates, que passava, se escondeu dentro da venda. Socrates, que o vira entrar, gritou da porta: Diogenes, quanto mais tu te escondes, mais entras dentro da venda.

E' o que dizemos aos presidentes que Lão querem saber de governo sem trazer os eleitores escravizados à politica.

Os municipios vão comprehendendo que depois

da abolição dos escravos, é um erro ficar-se escravizado.

Si os presidentes realizassem praticamente a vida municipal, poderíamos ao menos imaginar quaes seriam os seus resultados e qual o modo como actuariam no povo.

Um Estado rico, como é S. Paulo, onde os homens capazes se localizam nos centros de produção agricola, que pela independencia dos cidadãos que alli tem suas grandes propriedades, se tornam verdadeiros nucleos de civilização, tem o dever de considerar taes localidades, como os melhores reflectores de seu governo.

Si os municipios que assim assegurem a sua pujança, podem formar, entre os seus municípes uma politica de união e cohesão, afim de que todos se esforcem pelos melhoramentos locaes, e vivam prestando ao Estado a contribuição que lhe devem, é bem claro que em taes localidades, a vida se desenvolverá e o espirito de odio desaparecerá, porque não pode ser mantido, nem sustentado, visto que os eleitores têm de eleger todas as auctoridades locaes, sendo as eleições tão verdadeiras, quanto seguro o resultado, ao qual todos devem obdecer.

A autonomia municipal tem a dupla vantagem de assegurar a liberdade e garantir a independência, sem a qual não podem medrar, nem os homens, nem o progresso, que só se conquista com a posse do direito e da justiça, que só aquella sabe manter. A Constituição de S. Paulo deu ao municipio o poder de fazer o alistamento e o processo eleitoral para as suas eleições, não poderia consentir que esta manifestação de soberania ficasse annullada pela arbitraria demissão das auctoridades policiaes, feitas para assegurar um regimen de subserviencia ao poder central.

E', portanto, tempo de todos os municipios na forma da Constituição, representarem ao Congresso para que as auctoridades policiaes sejam de eleição, visto que só nos municipios novos se permite esta faculdade, que o legislador quiz dar a todos os municipios, mas que pela influencia exercida pelo dr. Americo Brasiliense entre os que votaram a Constituição, não pode ser reduzida a lei.

Aquelle illustre presidente, argumentava que o Estado, tendo de crear um corpo policial numeroso, devia o conservar a feição dos exercitos, sob um só commando.

Esta argumentação não podia deixar de ser ouvida, quando se sabia de um regimen monarchico e o chefe do Estado allegava que, não se conhecendo bem o numero republicanos existentes, poder-se-hia fazer com que as localidades onde predomidassem os monarchistas e o chefe do Estado allegava que, não se conhecendo bem o numero de republicanos existentes, poder-se-hia fazer com que as localidades onde predominassem os monarchistas, ficassem tão fortes que podessem errear embaraços ao governo central,

Recordamos nos que o grupo radical da assemblea constituinte sustentava a necessidade de dar aos municipios a faculdade de eleger as suas auctoridades policiaes, e que aquella razão fez alguns mudarem de pensar na 3^a votação.

A prova de que este era o pensamento dos legisladores está em que os municipios novos podem eleger as sua auctoridades, como ficou estipulado na Constituição.

O bom exemplo virá convencer a todos os outros, que a lei deve ser igual, e que só ha vantagem em se gozar de uma tão util prerogativa da antonomia. E', pois, tempo de se fazer a indicação a que alludimos.

No curso civilizador das idéas republicanas cabe ao Estado de S. Paulo uma grande parte, senão a principal, para a organização, da Republica Brasileira.

Tomou posse da presidencia do Estado o distincto paulista a quem coube a honra de realisar, no governo provisorio, as bases do nosso mechinismo constitucional, operando uma serie de reformas que lhe deram a feição predominante que tem.

Tão saliente papel só podia ser exercido por um homem que conciliava o sentimento da justiça com o de dever, e desse consorcio proveiu ganhar o dr. Campos salles muito prestigio, de tal modo que quando a politica poude mais do que o dever, viu-se o homem do Estada acabrunhado, como que esmagado pelos braços desta dama caprichosa, que não se farta de governar os homens, mas quer tambem escravisal-os.

Assaz livre para um tal captiveiro, o dr. Campos Salles não podendo, ou não querendo romper com a grande feiticeira, lobrigou da benefica acção do tempo, que tudo apago, o santelmo salvador, e poz-se em viagem em de estudo e de observação na Europa.

Não foi sem proveito a lição, quiçá pequena, para quem tanto tem de agir em um paiz novo, sem bons, chefes e onde a inveja e a politica reduzem os que trabalham pela patria, só guiados pelo sentimento republicano, pelo menos tão intenso e digno como o daquelles que fazem delles alarde, a inimigos dos quaes se falla com desprezo, desde que taes individuos não são a lulladores dos chefes que governam, e querem se manter neutros para defenderem a liberdade e a verdade.

Deste despotismo partidario que só permite o accesso aos que abdicam do direito de criticar e de agir em prol da patria, nasce um grande mal: as forças intensas, as energias dos patriotas se perdem, porque ellas são apenas supportadas pelas pessoas que, nada recebendo do poder central, veem bem que o patriotismo não pode ser apanagio somente dos que governam.

Jamais se fez tão necessaria a acção do governo civil.

Não temos propagandistas nem amigos, quando só temos partidarios cegos e obedientes !

As lições da experiencia sendo as mais proveitosas, é bem certo que dellas se utilizará o dr. Campos Salles para governar este grande Estado,

cujas rendas devem exceder a 60.000 contos, tendo ainda o problema da colonisação das terras para ser resolvido, pois que nada se fez até agora.

Na vastidão de nossas riquezas, a viação deve influir, tal como as arterias no corpo humano.

Convem fazer estradas boas, creando-se um serviço de conserva, alheio á politica. No trabalho de discriminação da politica e da administração, deve girar a acção do governo, para que não se desorganise a instrucção publica, onde as garras dos politicos mandões teem, mais de uma vez, feito presa a pobres professores e a inspectores de districtos, que, educados nas magnificas licções das nossas escolas da capital, têm que arcar com a hydra da poticagem no interior.

Não será sem sacrificios e desgostos que o dr. Campos Salles terá de cortar os espinhos e sarças que, como o jogo das loterias, hão de impedir os seus passos.

Mantendo o prestigio, das sympathias que gosa e de uma grande responsabilidade, o illustre paulista segue como em uma escala crescente, ganhando as posições que a Republica lhe reserva até vir a ser o seu presidente.

O nosso Estado, que têm sido a escola para

tantos outros, servirá também de modelo para este nobre desideratum.

Com a theoria democrata que já foi divulgada no seu manifesto, a saber: que o chefe do governo não é o chefe do partido, o futuro presidente fez um programma.

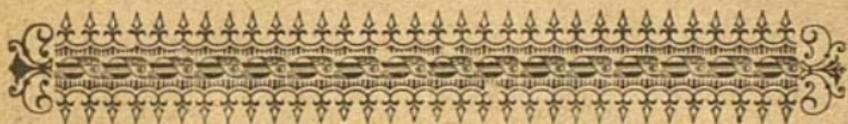
Com a escolha de um magistrado proecto e tirado da mais alta corporação do Estado, para chefe da adminisiração policial, realisou s. exc. uma metade deste programma, pois que uma boa policia é meio caminho na jornada de uma situação politica.

Do exposto se deve concluir que *O Municipio* saúdou o presidente do Estado como um doutrinario que não viria amarrar os municipios a um leito de Procusto, e lhes prestaria apoio na medida de sua força, como organ da opinião.

A autómia municipal se realisarà, senão em toda a sua plenitude, ao menos obedecendo aos principios consagrados na nossa Constituição.

Infelizmente o Dr. Campos Salles interveio no Municipio de S. Simão e tivermos de nos manifestar contra essa intervenção.





CAPITULO XIX

Educação politica dos chefes do partido

Dem quizeramos que os honrados chefes politicos que teem distinguido com sua presença a posse dos honrados presidentes dos Estados, confabulassem para sahirem das capitaes levando a idéa da autonomia municipal, como programma da presente sessão legislativa.

De S. Paulo partiram sempre as boas iniciativas.

A regencia de 1835 recommendou que se adoptasse a lei paulista que creava os prefeitos.

Não fizeram caso deste pedido patriotico, do mesmo modo que não duvidaram interpretar pelo acto addicional as attribuições conferidas aos presidentes de provincia, de modo a tutelarem os municipios.

Dos municipios partiu a idéa republicana.

A Republica estabeleceu as bases do seu governo, sobre a independencia dos municipios.

O art. 68 da Constituição assim o diz;

«Os Estados organizar-se hão de forma que fique assegurada a autonomia dos municipios em tudo quanto diz respeito a seu peculiar interesse.»

Quanto dista este grande principio liberal, do captivo em que vivem os municipios!

Em alguns Estados, como o de Minas, as assembléas municipaes dêram grandes regalias ao povo, que tem ao menos uma vez por anno, occasião de tomar conta dos impostos, podendo tambem indicar as reformas de que carece o municipio para se tornar independente e prospero.

Um dos actos que mais concorreram em S. Paulo para o aniquilamento da vida municipal, foi a policia centralizadora, de nomeação do presidente do Estado, concedida pela Constituição, quando os amigos do municipalismo faziam questão para que ficassem abolidos os cargos policiaes de nomeação. Nós pugnamos na Constituinte para que fossem electivos.

Deste modo a politica pode concentrar a força com que esmaga aos que não lhe são

submissos, e em cada eleição as demissões e nomeações de delegados lembram os dias da monarchia, que aliás já estava convencida de que era preciso entregar a reforma municipal ás duas forças oppostas dos partidos do Brasil, a fim de que fosse feita a lei sem o predominio de nenhum destes partidos—liberal e conservador.

Enganam-se os que, dirigindo a Republica, se querem fazer d'ella tutores. A liberdade, como a fama, cresce caminhando, e não é com falsos fundamentos de um patriotismo exagerado, que vê falta de homens nos nossos municipios, que havemos de conseguir enraizar a democracia em cada canto, onde a vida municipal tiver interpretes.

Sustentamos no nossa Catechismo Municipal a sã doutrina, e as manifestações das camaras municipaes e da imprensa em favor desta idéa, não podem ser tomadas como uma vã declamação :

Dissemos então :

«A vida Municipal em todas as suas manifestações, seja para o governo local, seja para o governo do Estado e da União, é a unica que póde chamar a si as actividades dispersas, as

energias perdidas em illusrias defesas de principios que, quando ligam os homens ás idéas, logo os teem acorrentados ás paixões dos chefes que centralizam a acção do governo que elles dirigem, e a dos amigos que elles amarram, tornando o governo de poucos ou da minoria uma força que arrasta a grande maioria do povo.

Deslocando o eixo das acções, é evidente que o centro de actividade passará a ter em cada cidade uma influencia permanente e benefica que se ligará aos outros centros por uma harmoniosa cooperação, de tal modo que a politica, como profissão e meio de vida, terá forçosamente de desaparecer do paiz, e assim os males que ella produz. Os municipios devem eleger seus representantes.

Cada cidade enviará ao Congresso um dos vereadores que será o legislador a quem incumbe de tomar contas e fazer as leis.

Uma vez eleitos estes representantes dos Municipios, réunidos na capital do Estado, elegerão dentre si 8 em cada Estado.

Desses, 3 serão escolhidos para irem representar o Estado, e 5 para representarem os Municipios e o Povo.»

Tal deve ser o ideal que os patriotas devem almejar para o Brasil.

Não sendo possível uma tão rápida transformação da vida politica, porque não é crível que os actuaes deputados tenham abnegação para abandonarem os seus logares, visto que a autonomia municipal só permittiria que fossem eleitos os que convivem no trabalho perseverante dos municipios, onde se fortificam os homens e o progresso resultante dessa harmoniosa cooperação de suas forças com as da natureza que elle domina; ao menos, se deve esperar que aquelles aos quaes incumbe a direcção da politica, concordem em acabar com esta tyrannia dos directorios centraes, que produz a humilhação dos caracteres e a nullidade dos homens do interior, para os quaes jámais chega o dia de serem representantes de sua patria, assim avassalada á subserviencia dos chefes.

Ha excepções, não ha duvida, mas estudando-se a causa dos males que nos affligem, nota-se que achar-se-ia a origem delles na má interpretação das leis fundamentaes da Republica.

Já dissemos que no começo dos governos são as leis que dirigem os homens, mas uma vez feitas as leis, os homens imprimem os defeitos que ellas têm

O dominio e a necessidade de encadeiar os partidarios para as conquistas das posições, tornam-se as unicas qualidades apreciaveis que merecem a dedicação e o trabalho, e por isso se sacrificam os principios, porque estes não se accommodam aos moldes politicos.

E' preciso ir tornando sensivel a differença notavel entre politicos e republicanos, duas classes de individuos que parecem se confundir, quando é profunda e radical a linha que os separa.

Em geral, todo homem que vive de politica e só para ella, arroga-se o direito de ser o unico representante das idéas politicas dominantes. Sem pertencer-se á politica, não se póde aspirar a honra de merecer qualquer incumbencia dos poderes publicos.

Para servir á patria, dever este que é a suprema aspiração dos patriotas, é preciso no Brasil sentar-se praça na politica, e ficar escravizado a ella.

Resulta desta interpretação, que a Nação se divide: 1.º em classe dos governistas, que collocam as pessoas, adherentes aos que governam á frente dos orgams do partido, que são sustentados pelos que formam as partidas humanas, aguer-

ridas para as luctas politicas, 2.º dos chefes que costumam desprezar aquelles que, tendo iguaes talentos, character e fortuna, se julgam capazes de ser tão bons republicanos como estes outros que alardeiam sua influencia, desdenhando os que não os obedecem.

Estes formam a segunda classe.

A terceira é formada pelos monarchistas, adversos á Republica, que só se preoccupam em fallar e maldizer dos governos, com o fim de conseguir que volte a elles o poder, no qual a preocupação unica é a accommodação de maior numero de adeptos nos logares creados para as diversas cathogorias dos empregos publicos.

A quarta classificação é a dos indifferentes, que ficam satisfeitos com os governos que permitem que se gose a paz e a ordem no meio do progresso.

Esta é a historia do que se passa no Brasil.

D'onde resulta que o numero dos que vivem da politica, estando os logares todos preenchidos, começa a diminuir, e o grupo dos indifferentes a crescer.

A Patria, que é a mãe commum, perde a oportunidade de tirar proveito da actividade de

grande numero de seus filhos, ou dos estrangeiros, que vivem felizes. visto que só a politica é que obriga os individuos a se agitarem para o serviço das eleições, destinadas a sustentar o mechanismo governamental.

Si a esses males se juntar o resultante da centralização, vêr-se-á crescer muito a individualidade do chefe, e diminuir a influencia do cidadão.

A politica é a geradora dessa gradação, que affecta a vida do paiz e produz a indifferença, como resultante da grande maioria.

E' o que se via no Brasil, governado por uma pequena minoria, que governava sem protesto e até no meio das alegrias de todo povo, antes da subdivisão do P. R. F., visto que a evolução republicana ganhou na verdade, a grande maioria da Nação.

O que fazem os patriotas ? Sendo cooperadores sinceros do progresso e da felicidade da patria, vêem-se obrigados a criticar ou a trabalhar sem direcção e sem objectivo, visto que, embora a valia de um Estado provenha da valia de seus concidadãos, todavia, o fazendeiro, o proprietario, o negociante, não tomam interesse pela causa publica, porque não podem se prestar a ser

agentes inconscientes, nem instrumento de chefes sem importancia.

Fogem das eleições e não concorrem com seu dinheiro para os melhoramentos locais, porque sabem que tudo que fizerem, para outro será, porque a pequenina politicagem local chega a destruir os vestigios dos melhoramentos feitos pelos seus desaffectedos.

Naturalmente, é preciso que para tornar necessaria e util a vida dos patriotas, no trabalho e colaboração do progresso, se garanta a espontaneidade e a sinceridade de seus actos. E' o que não se faz.

Para este fim, só a vida municipal autonoma poderá garantir este grande objectivo.

Os politicos e a imprensa que os apoia não querem que o povo se emancipe, e quando elles virem que a grande maioria obriga a politica a se encaminhar para este ideal fecundo e grandioso, vêr-se-á que rapidamente assumirá o papel de guia do municipalismo e da autonomia municipal, e que a imprensa continuará a entender que os jornaes que têm abraçado e estão pugnando pela autonomia municipal, são os que especulam, por-

que patriotismo, orientação e desejo de governar sempre não lhe faltará.

Essa é, na verdade, a marcha que as idéas hão de imprimir ao progresso, e, portanto, *O Município*, que tomou a si a iniciativa da propaganda, tornou bem saliente a conveniencia de todos os patriotas trabalharem para conseguir o ideal da autonomia municipal, sem se preocupar com a critica que não tardará a apparecer, porque os politicos se arrogam o direito de serem os grandes censores da humanidade.





CAPÍTULO XX

O dia 15 de Novembro

Se os patriotas de 1789 e 1821 a 24 não tivessem espalhado as idéas republicanas no Brasil, o acontecimento de 15 de Novembro poder-se-hia julgar extemporaneo.

A historia, porém, registra os factos e nos archivos se encontra latente, mas intenso o amor pela republica brasileira.

O paiz tinha perdido a confiança nas leis violadas por interpretações casuisticas e avisos dos ministros; o poder moderador invadindo as espheras legislativas e judicarias, ficou sendo esta força unica que o ministro Silveira Martins definiu: «o poder é o poder.»

A fórmula liberrima da Constituição permittiu por muitos annos paz e ordem na direcção dos negocios, emquanto a força que os presidia residia na Constituição; mas os homens, habituados

a fazer da politica tudo o que pretendiam, não tardaram a vêr n'ella a arte de disputar o poder. Para este fim invadiam todos os direitos do homem e da propriedade, e o poder moderador os apoiava, porque o objectivo era realizar ambições, das quaes as menores não eram as suas.

A reserva prudente do ex-imperador concorreu até a queda de Zacharias, em 1860, para dar ao Senado uma força capaz de regular todas as outras, porque o prestigio e o saber fizeram daquelle seio de Abraham um viveiro de chefes.

O microbio da politica assanhado com as theorias microbianas com as quaes o immortal Pasteur fazia dominar as leis da vida physica, parece que ficou invisivel, mas actuando nos espiritos com persistencia, que não tardou a dar ao partido liberal o direito de escolha, que até então era prerogativa imperial.

O resultado foi este abastardamento com que os funcionarios de alta posição se submettiam ao governo, e desde então os germens da independencia individual ficaram rebaixados, e a moral pública ficou, como a particular, eivada de uma hypocrisia que veio a passar para a república com os homens e as bagagens.

Sem causas visíveis, o paiz vio descer do poder, em uma situação que era apoiada por grande maioria, aquelles que realisaram a abolição da escravidão, e em lugar delles os palacianos vieram tomar postos para contentarem os descontentes, e acabarem com os germens republicanos, que, pela propaganda e tambem por causa da abolição, cresciam no sul do Brasil.

Nada póde illustrar a verdade como este papel inqualificavel representado pelos grandes do imperio, desde que viram o ex-imperador pelas costas, escrevendo cartas assegurando que a Republica era a unica fôrma de governo possivel no Brazil.

Foi em nome da liberdade que o partido liberal emprehendera a reforma da eleição directa, e apezar da Constituição prohibir outra eleição que não fosse a indirecta, o soberano encarregou o sr. Saraiva de fazer a reforma, que lealmente executada fez com que entrassem para o parlamento alguns republicanos.

O povo, que não julga senão pelo que vê, notou que esta maneira de eliminar o eleitor pobre era empregada, justamente quando se agitava a questão da abolição. Comprehendeu, pois,

que o unico fim era crear eleitores ricos, e assim dar aos dois partidos os mesmos interesses na defesa da escravidão.

Os abolicionistas eram então, sem se cogitar disso, os verdadeiros precursores da Republica, por que desmascarando ambos os partidos ficaram excluidos d'elles, e quando a arvore secular da escravidão cahiu, aquelles que tomavam o poder, em nome da liberdade, eivados da mesma educação dos partidos monarchistas, deixaram que elles ficassem fóra, porque a verdade obrigava a reconhecer os capazes de qualquer reacção, desde que os principios não fossem só e exclusivamente a base da moral publica.

O governo da Republica aproveitou os engrossadores, e as chapas dos partidos levantam homens que não têm character, nem saber.

Como em tudo desta vida humana, tem havido tambem especuladores, tanto na politica que desaparecia, como naquella que imperou em cima do imperio decahido.

O artificio dos politicos da monarchia havia approximado os chefes dos dois partidos na defesa da escravidão.

Mas, quando a senha era a liberdade dos es-

cravos, elles se disputavam a primazia. Para nós, que fomos dos primeiros a fazer a propaganda abolicionista, ha muito que aprender neste esforço de manifestações em favor da liberdade com que antigos e terriveis escravocratas chegaram a exceder os abolicionistas !

Se o senado tivesse em seu seio homens de patriotismo e que soubessem se collocar acima dos partidos, o imperio teria se conservado por muitos annos ; mas os politiqueros irrequietos queriam o pôder. Verificou-se, como consagra a verdadeira mestra a Escriptura, que os máos por si se destroem.

Banido das leis o principio da soberania popular que a Constituição consagrava com a eleição indirecta, ella ficou suspeita ao povo, que viu que a dissolução da Constituinte por Pedro I com o fim de outorgar a Constituição acceita pelas municipalidades, fôra apenas cuidar de sua dynastia, e pelo mesmo modo com que os imperantes tiraram o direito do povo, este tirou-lhes as prerogativas que elles haviam feito ficar na lei basica, em seu favor.

Para sustentar a escravidão, viu-se serem escolhidos senadores que tinham passado sua vida

a explorar os escravos, sendo preteridos homens de merito.

A virtude deixou de ser um emulo para a vida publica, que exaltava os hypocritas e rebaixava os homens de character.

Deste modo, este mesmo character que se fórma no silencio da vida domestica, ao passo que o talento se fórma no bulicio da vida publica, ficou concentrado, á espera que os erros dessem os seus fructos.

Para cumulo dos erros, o ministro Cotegipe mandou que os soldados pegassem os negros fugidos, e o ministro Celso quíz acabar com os republicanos, corrompendo-os com os titulos, dos quaes muitos ainda hoje são barões, dizendo-se republicanos !

Mas o patriotismo do soldado e o coração da mulher não se prestaram a este papel, e a revolta que indignou a alma do homem e da patria, fez explosão, de modo a deixar mergulhados na athmosphera dos vicios e dos erros muitos daquelles que, comprehendendo depois o momento psychologico da Nação, lhe prestaram o apoio sincero.

Conhecemos muitos dos que nos apostropha-

ram, quando nos declaramos republicanos em 11 de Junho de 1889 (mas profundamente enojados da politica), que subiram e se mantiveram nas altas posições e até na presidencia dos Estados.

E' esse um dos meios de provar a excellencia da fórma do governo republicano, que assim levanta as aptidões.

Erros, têm sido innumerados os que os ministros praticaram, mas dos moldes deixados pelo regimen despotico e que foi o apanagio do ultimo vice-presidente, restam alguns que vão sendo destruidos pelos proprios que proclamaram heroe o interpretador da Constituição.

Os tribunaes já declararam, depois do marechal morto, que elle violou a Constituição, e o honrado presidente da Republica vai conseguindo, com acerto, a doutrina unica com a qual um povo póde progredir, que é o respeito absoluto á Constituição.

O dia 15 de Novembro é portanto o inicio de uma nova era, que só será digna do Brasil, se o governo civil poder desenvolver a vida municipal, e dar á liberdade, á justiça e á honra os meios de se identificarem com a educação civica do

povo, e para este fim é preciso menos politica e mais patriotismo.

O papel partidario que o general Glycerio tem dado aos chefes politicos, concorreu muito para abastardar os eleitos, chegando elle a dizer, quando escolheu muitos politicos sem merito, que assim ficava mais seguro.

Organisada como se achã, a vida politica do cidadão não offerece nenhum incentivo á dignidade humana, que ella abastarda pela sua propria natureza, forçada a andar entre as muralhas da disciplina e obediencia céga.

Dir-se-ia que os velhos e matreiros mestres dos quaes não se pôde esquecer Machiavel, lhe deram a mesma organização dos padres do Paraguay, quando ensinaram e fizeram uma Republica organisada para o despotismo.

O *crê ou morre* dos indianos, é mais nobre do que este apostolado que domina no Brasil sob a bandeira partidaria dos chefes positivistas organisados com os elementos escolhidos entre os seus agentes mais dedicados do jacobinismo.

Sem refletirem a vida local que elles atrophiam, sem attestarem as victorias que não podem existir no regimen viciado do voto, tal como

se realisa nas eleições, os eleitos do povo são como estas flores nascidas de plantas selvagens em terra adubada, tendo uma belleza que engana e um cheiro que as denuncia.

As idéas o as emoções apropriadas a uma phase qualquer do nosso progresso, produziriam naturalmente resultados e gosos que são tanto mais sensiveis, quanto mais de perto aproveitam aos que recebem os beneficios desta situação.

A tendencia do espirito em se assegurar das posições que desfructa, faz com que bem poucos sejam os que procuram estudar a natureza das causas que influem e actuam para a direção da sociedade.

Desta situação nasceu a politica partidaria, que reduz os homens a uma obdiencia passiva que ensina a não considerar como amigos senão os que lhe obedecem. Nesta endrenagem do sordido interesse, vão se acorretando os homens, seduzidos pelo ideal republicano, sem reflectirem nos perigos a que podem levar o paiz, dirigido assim por uma minoria que se impõe despoticamente.

No tempo em que escrevemos este livro não se havia feito a divisão dos partidos.

Crescendo a força politica com o poder eo

qual se escuda, não é raro vôr-se individuos que occupam os mais altos cargos, tornarem-se advogados administrativos, liquidadores de empresas, fazendo valer as suas posições de deputados e senadores.

A historia da *chantage* na França é bem conhecida, e o nome de Wilson, genro do velho e honrado Grevy, cahiu no desprezo publico, quando se soube que elle exercia a politica para della tirar os proventos.

No nosso paiz já temos destes rebentos, que sacrificam os interesses e a justiça, até mesmo de amigos politicos, para amparar os seus proprios.

Taes individuos são como os medicos que dão receitas para engordar, e que só servem para engordar os que as recebem.

Quando esta tendencia se manifesta, cumpre aos republicanos sinceros encarar de frente o perigo e reconhecer que na organização partidaria actual ha defeitos e chagas que não se trata mais de occultar, mas sim de curar.

A primeira condição de successo para a vida progressiva de uma Nação, é a justiça.

A politica com os advogados politicos de profissão, enveredou em alguns Estados para o

avassalamento do poder, que actua na sociedade, como uma epidemia infecciosa.

Felizmente a propria consciencia do dever faz com que os magistrados, de posse de seus altos cargos, conheçam a grande responsabilidade de suas posições, e os advogados, ainda que grandes e poderosos na Republica, já teem recebido condemnação em muitas causas que agitam, só baseadas no seu poderio, vingança e lucros.

E' um facto caracteristico desta evolução, o medo e a ameaça com que taes individuos se julgam sempre capazes de fazer os seus adversarios se retirarem da lucta e do caminho em que elles andam,

Ameaçar demandas, dizer que reduzirão a fortuna dos homens independentes a nada, é uma das armas que produzem serias causas da demoralisação da politica que tem taes advogados como guias em alguns lugares.

Felizmente para o Brazil, a honorabilidade dos homens que occupam as altas posições que não são dadas pelas chapas do partido, é tradicional, ainda que aquelles que vivem em communicação constante com estes homens, tenham abusado muito.

O povo os conhece, e quando a vida politica fôr a consagração da influencia real do eleito em relação aos que o elegem, ver-se-á que muitos dos que mereceram faceis eleições não passam de cortiças que acompanham as superficies das aguas que as arrastam.

Elles evoluem como ellas, na tona d'agua, mas seus nomes ficam esquecidos do povo.

Os mandões vão fazendo o que querem, até que ficam criminosos celebres, e a politica é o germen que cria estes personagens.

II

O manifesto monarchista foi assignado por 12 apóstolos, dos quaes, é inegavel, que o ultimo é o primeiro pelo valor.

Parece que era conhecido da imprensa, pois não havia topico que não tivesse sido respondido pelos jornaes.

A escolha do dia não foi feliz, por que se fosse a 7 de setembro havia um laço historico, que recordaria a independencia e morte, ainda que aqui seja bem conhecido como foi realisado este grito, que o quadro de Pedro Americo pintou tão expressivo; mas no dia 15 de novembro

quando o patriotismo está assanhado, não produziu a impressão que podiam esperar os monarchistas.

O erro dos republicanos, fazendo tanta gente sem merito subir como os balões, por serem leves de mais, o grave erro praticado com os impostos e as despezas que teem reduzido as finanças do paiz a uma especie de mendigo, são sem duvida factos sobre os quaes os adversarios da situação podem glozar todos os dias magistraes artigos e criticas.

A Republica porém não se fez para ser objecto de comparação, mas sim para se adaptar á nossa indole e aos nossos costumes,

O regimen centralizador e o governo de um só, podem fazer feliz a Russia, jamais fariam o Brasil.

O nosso immenso territorio, a disseminação do povo, a corrente immigratoria, fazendo com que a immigração como phenomêno gerador da colonisação seja um factor do nosso progresso no sul do Brasil e um guia do futuro, só poderiam desviar do paiz as idéas democraticas, se fosse possivel a esta mesma immigração, de origem monarchica na Europa, ser dirigida pelos seus go-

vernos. Mas, em vindo para cá, os homens deixam a bagagem de suas idéas e sentem que a liberdade que os impulsiona, permite que cada um seja o autor de sua propria fortuna e reconheça que a origem desta está no trabalho e não na subordinação aos agrupamentos políticos.

Este é o grande mal da Europa e a republica só poderá cair como a monarchia, se não poder fazer da descentralização a sua força e origem.

Felizmente em muitos municipios se vae formando a propaganda em prol da autonomia. Em Sorocaba, Rio Claro, S. Simão, Araras estas idéas tem sido sustentadas pela imprensa autonomista.

Enganão-se os que pensão que a liberdade é objecto de brinquedo e exploração.

Nós já tivemos tres revoluções de ordem social.

A primeira nos libertou da metropole ;

A segunda nos libertou do captiveiro.

A terceira nos fez republicanos.

Uma outra revolução será fatal, se o governo não se compenetrar de que as finanças do Brasil devem ficar reguladas de modo que não enriqueçam uns á custa do mal dos outros, como

acontece com o café, que tem alto valor por causa do cambio, que mata e opprime o povo.

Para evitar esta quarta revolução, tão necessaria e fatal como as outras, é preciso que o governo presidencial deixe de lado os politicos' faça propaganda patriotica e cumpra a lei á risca, aconteça o que acontecer.

Os politicos não querem a autonomia municipal, fazem da politica profissão e meio de vida, e por isso prolongam as sessões do parlamento, augmentam as despesas e impostos, e como estes ultimos são a unica fonte de receita da União, pois que é só o que o legislador deu a ella, isto é, a parte mais odienta, ao passo que os Estados gozam de um bem estar com os impostos de exportação, predial, rendas, terrenos publicos e outros, dahi resulta que o presidente precisa se libertar dos chefes politicos, ou terá de ser connivente com elles na ruina do Brasil.

Ora, estes erros hão de ser explorados pelos que desejam o poder.

Felicamente o Dr. Campos Salles já assignalou seu programma, repellindo o ideal do Glicerismo, que era fazer do presidente da republica o chefe do seu partido.

Os opposicionistas que velam o inimigo na *costa* não tardarão a se juntar aos governistas e a dar arrhas de sua profissão de fé, mas tudo com o intuito de dispôr do poder, que é o unico movel de sua vida.

O resultado será um enfraquecimento do poder que fica assim marchando no meio de dois ladrões, que só querem o crucificar, tal como se afigura no quadro christão com a imagem do Redemptor.

O perigo para a Republica só póde vir, portanto, da falta de comprehensão della. E' preciso não cuidar dos individuos, mas dos principios.

Não se moralizará a politica, em quanto forem reeleitos os deputados e senadores. Convem que a incompatibilidade obrigue estes individuos a não fazer da politica meio de vida.

Feita a autonomia, dada a instrucção, regulada a despeza, cumprida a lei e desprezados estes conselhos com os quaes os chefes politicos vizam só as posições para si e amigos, o presidente da Republica póde ficar certo de que terá feito os alicerces do edificio magestoso que foi iniciado a 15 de Novembro.

Se porém der ouvidos aos chefes que an-

nunciam as nomeações aos amigos, terá que ficar preza dos politicos, terá de vêr que aquelles mesmos que votam estatuas em vida, como se fez no tempo da monarchia e de Floriano com a Republica, sem demora, se apressarão em concordar que o ultimo, que foi tido como heróe, violou a Constituição muitas vezes.

Ora, quem viola a Constituição de um povo, uma, duas e muitas vezes, e vê que os tribunaes proclamam esta violação e o presidente da republica as confirma, não é digno de ter estatua.

O caminho da Republica é, portanto, cheio de espinhos, mas uma vez que os alicerces do edificio sejam solidos e a democracia, com suas luzes, possa reflectir a instrucção, a descentralização, a justiça e o respeito á lei, a Republica ficará para sempre firmada no Brasil, que é digno d'ella.





CAPITULO XXI

A industria pastoril nos Municipios

I

Depois da nova transformação por que passou o nosso paiz, tem causado impressão o pouco cuidado com que os poderes publicos tratam a industria pastoril, que faz a riqueza dos nossos visinhos, e assegura, pela escassez do gado no Brasil, a maior garantia a esta industria, de modo que não sómente ficamos mal, pelo abandono em que jaz a criação do gado vaccum e cavallar no Brasil, mas ainda porque concorremos directamente para este resultado, em vista dos actos legislativos decretando a isenção de imposto sobre o gado importado do Rio da Prata.

Como se ha de alcançar em nosso Estado uma reforma capaz de desenvolver a criação em larga escala?

Quaes têm sido os recursos de que o governo lançou mão para proteger a industria pecuaria ?

O que se conhece a respeito é a negação de tudo que ha de mais comesinho sobre o assumpto.

Verifica-se, realmente, que os projectos que apresentamos ao Congresso do Estado em 1891, cahiram ; que a tentativa para se dar estimulos aos criadores foi rejeitada ; que a petição da Sociedade Pastoril indicando as medidas praticas para fomentar e desenvolver a industria pastoril, foi despresada pelo actual congresso.

Isso é o que se verificou em S. Paulo.

Quanto á parte que o governo da União tomou neste assumpto, é conhecida : limitou-se a dar duas grandes concessões de garantia de juros, das quaes a maior, sobre o capital de quinze mil contos, foi em beneficio do sr. dr. Rocha Leão, que organisou os Centros Pastoris do Brasil, dirigidos desde o seu inicio pelo conselheir, Paulino de Souza, que tem grandes vencimentos.

E' incrivel que fosse dada uma garantia de juros para uma empresa só, quando se podião

com o auxilio, fazer a felicidade de 15 a 20 empresas nos diversos Estados afim de serem uteis ao Brasil.

Os resultados praticos desta empresa — Centros Pastoris, têm este valor : — foram vendidas muitas fazendas e o dinheiro organizado para as compras consumido, de modo que só ficou de real o pagamento forçado por parte do governo da União, que paga o pato, isto é, 6 % sobre quinze mil contos, ou novecentos contos por anno !

O Estado de S. Paulo não teve a fortuna de conseguir para o Norte de S. Paulo, ou para o Sul, uma parcella desta garantia dada por um paulista a um capital destinado a proteger a industria pastoril do Brasil.

Esta feita foi devida á preponderancia que exercia no governo provisorio o general Francisco Glycerio.

Diziam os representantes dos outros Estados que S. Paulo havia obtido todos os favores do governo no tempo da monarchia, e o Rio de Janeiro exigia compensações.

Somos os primeiros a reconhecer a boa vontade do general Glycerio, que, como ministro da agricultura, mostrou desejos para que uma parte da

garantia de juros fosse empregada para o Norte de S. Paulo.

A fatalidade dos acontecimentos não quiz, porém, que o Estado tirasse partido de uma oportunidade que se apresentou tão boa e naturalmente, e a maledicencia ousou, entretanto, levantar o collo, cahindo impotente ante a honorabilidade reconhecida do novo ministro.

Quando fomos em companhia de distincto deputado para tratar do assumpto, o dr. R. Leão nos fez ver que iria conferenciar com o ministro, mas ao sairmos nos pediu particularmente para ir a seu escriptorio.

No dia seguinte lá fomos.

O estimado e honrado cavalheiro com a maior lealdade nos fez ver que elle e seus amigos cahiram com a monarchia batendo-se pela indemnisação dos escravos que perderam, e que a concessão que obtivera, era a indemnisação, e isso mesmo fôra accordado com o honrado ministro.

Vendo expressões tão sinceras, resolvemos não mais tratar desse assumpto.

Deste modo o Estado de S. Paulo ficou privado de receber a protecção de uma industria

que póde se tornar ainda mais importante do que a do café.

Para cumulo de erro, o congresso federal supprimiu o imposto sobre a importação do gado, de modo que aquillo que a diplomacia não conseguira com seus tratados, o congresso dos politicos fez com um decreto !

Aconteceu, por uma ironia da sorte, que no mesmo dia em que o Brasil abolia o imposto sobre o gado importado, a França prohibia a entrada de gado da Republica Argentina.

II

Considerando as vantagens que o Norte de S. Paulo apresenta, póde-se dizer que será na industria pastoril que poderá achar a garantia do seu futuro, porque as transformações da propriedade agricola garantem uma abundante pastagem com fechos naturaes, onde se poderá fazer a criação por selecção, parte nos campos e parte nos estabulos, faceis de se fazerem nas velhas casas, muitas já em ruina.

Para que fosse possivel progredir a industria pastoril, seria preciso que a iniciativa particular se levantasse desta indifferença de que ficaram

cercados tantos municipios e cidades desta populosa região.

Parece-nos que as associações resolveriam em parte o problema, desde que fossem convocadas em cada cidade reuniões para se installarem as associações com o fim de introduzir o gado de raça, mas gado de outros pontos do Estado, e em seguida fazer com que bons reprodutores importados da Europa fizessem o cruzamento, porque a experiencia tem confirmado, com uma crescente demonstração, o erro de se fazer a reproducção dos puros sangues com os animaes que não têm raça.

A municipalidade devia tomar a si a iniciativa destas convocações, afim de assegurar o exito e tambem para dar o exemplo, visto que do crescimento e riqueza da industria pastoril provirão infinitos beneficios ao municipio.

Uma vez que as associações se fundassem, o interesse particular geraria o geral, e não é crível que as exigencias de tantos homens, bem collocados nos municipios, deixasse de assegurar o triumpho de suas pretensões perante o governo do Estado.

Então poder-se-ia obter premios para os ex-

positores, aliás já concedidos pelo decreto feito pelo general Glycerio no governo provisório.

O effeito das leis Estadoaes é o unico que conviria para o desenvolvimento das industrias locaes.

Actualmente é tão escassa a producção do leite em todo o Estado, que o preço de 500 réis á garrfa, está generalisado.

Comprehende-se que sem haver forragens para se sustentar o gado no estabulo, jámais se poderá fornecer o leite durante todo o anno.

Quantos fazendeiros ha que cultivam o solo com arado, com o intuito de fazer colheitas de feno ?

Qual é o meio a empregar-se para se chegar a um tal resultado ?

Parece-nos que sem escola, sem ensino, os echos dos que dizem o que se deve fazer e ensinam pelas revistas e jornaes, não passarão de meras declamações sentimentaes, como nos consta que já um personagem importante do governo classificou a nossa propaganda.

Cumpre, entretanto, reclamar, e bem pouco comprehenderão os seus deveres as municipaldades que, estando convencidas da necessidade de

crear a industria pastoril, não organisarem associações, como ficam indicadas.

A certeza do consumo do leite, a vantagem proveniente das esterqueiras para as hortaliças, o augmento da producção e da alimentação, o alto preço da carne verde, são causas capazes, cada uma dellas só por si, de desenvolver uma industria.

Em Cachoeira ha pastagens magnificas e um começo de industria muito bem organizada, devido á iniciativa do dr. Costa Junior.

Desde esta localidade até S. Paulo ha algumas fazendas importantes, ha mesmo criadores como os irmãos drs. Romero, que teem excellente gado de raça; mas não ha uma fazenda onde se cultive o feno para servir de reserva no tempo em que não ha pastagens.

E' singular o que se vê em alguns lugares.

Os Campos do Jordão, onde temos uma grande fazenda, são incomparaveis para o desenvolvimento da industria pastoril, porque lá se póde ter pastagens novas e feno em melhores condições do que no Rio da Prata.

O gado morre de plethora nos tempos das pastagens, e de fome quando vem o inverno.

Porque não se ha de aproveitar o que sobra, para um equilibrio tão necessario ?

Seria preciso um compendio para dizer o que conviria fazer-se para levantar a industria pastoril do abatimento em que jaz.

Todavia, reportando-nos a estudos feitos, indicaremos alguns pontos que nos parecem convenientes e que podem ser objecto de indicação, por parte das municipalidades, afim do Congresso do Estado tomar uma providencia.

1.º Cada Estado deve ser dividido em duas ou mais zonas pastoris.

2.º Deve ser obrigatorio o registro da marca do gado.

3.º O governo nomeará fiscaes para os districtos, incumbidos de fazer a estatistica (comprehendendo nascimento e morte). A escolha dos reproductores será feita pelo fiscal não podendo ficar livre esta escolha aos proprietarios, afim de ser reconhecida a influencia dos reproductores.

4.º O governo do Estado introduzirá todos os annos, pelo menos cem reproductores, que serão distribuidos pelos fiscaes aos criadores, que pagarão, entretanto, uma determinada somma pelos productos que obtiverem, podendo o mesmo re-

productor ser aproveitado, depois de tres annos, para outras fazendas.

5. Um relatorio minucioso sobre a qualidade do gado, o numero existente em cada fazenda, o numero entrado de uns Estados para outros, será publicado á custa do Governo e distribuido por todos os criadores.

6. Tornar-se-á uma realidade a parte do regimen protector que o sr. general Glycerio, quando foi ministro fez; mas que será letra morta si não forem promovidos os meios de se fazer exposições de gado e distribuição dos premios.

7. O governo fará com que agronomos praticos percorram os districtos, fazendo conferencias, realisando a poda das arvores e dando noções praticas de modo a introduzir o serviço do arado, porque emquanto este não dominar a terra, o homem não terá sabido ser senhor d'ella.

Sem estas medidas, que julgamos indeclinaveis, é impossivel remediar o mal, e o particular que viu as companhias como a «Frigorifica» e a «Centros Pastoris do Brasil» se apoderarem de grandes fazendas, para as manter em completo abandono, que sente a difficuldade com que está

cercado, pagando carissimo o trabalhador, e nem assim podendo mais fazer capinzaes novos e roçadas grandes, não poderá deixar de dar apreço ao seu gado, que escasseia em alguns Estados, onde ha falta de um regimen garantidor e seguro para regularisar o preço. Não se podendo saber até que ponto o boi póde ser o representante do valor real que todo producto deve ter, muitos fazendeiros têm vendido o gado de criar para aproveitar os altos preços.

8. As grandes companhias que têm garantias de juro,deviam ser obrigadas a fornecer o gado a preços mais ou menos constantes, conforme a estação do anno, e não se permittir que ellas, que desorganisaram as fazendas de centenaes de criadores, que todos os annos cogitavam de comprar e apromptar uma ponta de gado para levar aos mercados consumidores, gosem de favores taes, que só no Brasil se poderiam ver realisações, sem agitação por parte do povo, que é quem paga o pato.

III

Depois de passar em revista o estado em que se acha a industria pastoril ao norte de S.

Paulo. devemos considerar que ao Oeste e ao Sul ella differe bem pouco do que vimos.

No Oeste ha muitos campos de terra roxa e o capim catingueiro é abundante. A região não offerece, porém, campinas largas ; as que existem estão como dependencias de fazendas, onde os proprietarios cultivam o café e criam o gado. Nestes logares a criação de carneiros prova bem e serve para tornar as pastagens cada vez melhores. Este foi o meio empregado no Rio da Prata.

Assim são as fazendas do dr. Martinho Prado e outras desde Ribeirão Preto até a Franca.

Todo o territorio paulista no Oeste é mais proprio para a lavoura, e as fazendas de criar que o conselheiro Bernardo Gavião possui em Araraquara, como as de outros proprietarios em Jaboticabal, são consideradas como fazendas de cultura, onde o gado não se cria livremente, porque ha muitas causas que concorrem para não se considerar os campos nativos como uma região apropriada para criação do gado.

E' verdade que são estes os logares onde melhor se poderia installar propriedades pastoris para exploração da industria pecuaria, visto que ahí os apartadores, os estabulos, as pastagens ar-

tificiaes e a selecção preencheriam os fins a que se destinam os criadores.

Nestas fazendas é preciso um systema de fiscalisação diaria e cautelosa e o emprego do arado no campo garantiria á lavoura dos sereaes um grande resultado.

Nenhum fazendeiro, porém, faz isso em larga escala, e os maiores criadores destes sertões contam apenas mil cabeças de gado.

Ao Sul a região é diferente e ao sahir do Ipanema, os campos de criar fazem a feição desta região, onde se estendem campinas bellissimas mas em pastagens pobres, porque o fogo trabalha ahi todo o anno, e longe de apresentar o espectáculo das campinas povoadas por tropas e gado, não se vê criação alguma.

De Itapetininga até Faxina, de Santa Cruz do Rio Pardo. até S. José dos Campos Novos e de Lenções até E. Santo do Turvo é que se pôde considerar que ha uma região de abundantes pastagens e onde ha as fazendas de criar do Estado.

Alli o gado pôde viver entregue á natureza, mas ainda assim é preciso ter deposito de sal, porque sem elle não se criaria o gado.

Por vezes temos querido fazer uma estatisti-

ca do gado vaccum existente na região do sul e as nossas indagações nos têm apenas permitido calcular o gado pelas fazendas que conhecemos.

A estatística da produção zootécnica do Estado é absolutamente deficiente. O relatório publicado é uma prova, pois não contém dado algum certo.

Dos dados que obtivemos para a região do sul, o numero de cabeças de gado eleva-se a 100.000.

A produção do gado é apenas sufficiente para entreter o consumo local, e os poucos fazendeiros que têm invernadas para o gado crioulo, vendem-no para a Capital e para Itú.

Calculamos esta exportação dos municipios de Lençoes, Campos Novos, Santa Cruz do Rio Pardo, Itapetininga e Faxina em 18.000 cabeças.

Ora, se a região criadora do Estado só pôde fornecer este contingente, é bem facil de se avaliar o quanto é preciso fazer-se para se ter a industria pecuaria em pé de poder abastecer a população do Estado.

De facto, a estatística da importação do gado pelo Itararé, na divisa de S. Paulo e Paraná, a calcular-se pelo imposto de importação, offerece uma média de 13.000 bois em cada anno.

Só o consumo da Capital sóbe a 70.520 cabeças de gado, annualmente.

Nas fazendas do Sul do Estado o progresso da industria pastoril limitou se á introducção do gado de raça hollandeza, sendo o coronel Fortunato o primeiro que iniciou este melhoramento.

A familia Camargo tem continuado a manter o gado de boa raça, sustentando assim o bom nome daquelle criador.

Durante estes ultimas 10 annos, fizemos uma propaganda, de cujos esforços nos desvanecemos, porque foram bem succedidos, attendendo a que conseguimos a introducção do gado da raça turina e hollandeza em muitas fazendas, vendendo-se a baixo preço muitos reproductores.

Nas boas fazendas do Sul, raro é o fazendeiro que não tem invernadas feitas artificialmente, em mattas derrubadas, para nellas fazer-se pastagens para engorde do gado.

Quanto a forragens, porém, nada se tem feito. Apenas um ou outro criador tem estabulos nas fazendas de cultura.

Se as idéas que apresentámos n'esse capitulo forem acceitas, acreditamos que as repre-

sentações das Camaras Municipaes ao governo, obrigarão a tomar-se em consideração a industria pastoril, que perece, emquanto florescem estes politicos, sahidos da influencia dos mesmos homens, que se esquecem que protegendo os politicos, recebem delles a indifferença, que é o que mata a vida dos municipios.





CAPITULO XXII

Monarchia e Republica

I

Para bem se comprehender a razão pela qual andam tão errados os factores do patriotismo e bem certos os do partidarismo, devemos apreciar os homens e as cousas que têm feito baixar o cambio no Brasil.

A Republica teve o seu «maximum» de gloria e de poderio, quando a monarchia tinha mantido o cambio ao par, e a monarchia teve agora o «maximum» de entusiasmo dos seus adeptos, quando o cambio chegou ao «minimum», justamente quando appareceu a propaganda monarchica.

Podemos concluir que o «maximum» do valor da moeda nacional produziu a Republica e o «minimum» do valor do nosso dinheiro produziria a monarchia?

Assim parecerá a quem só tenha para julgar da sorte de um povo estes dous factores, realmente dignos de analyse, pelas suas relações com o governo de um paiz.

Outra é, a nosso ver, a causa determinante destes factores e por isso que ella anda occulta, preciso é o raciocinio do observador imparcial para ligar a causa ao effeito.

O café, que é o grande factor da nossa riqueza agricola, tem sido sempre cultivado com a expansão das culturas coloniaes.

A civilização e o progresso, interessando a toda a sociedade, têm deixado de se identificar com aquella lavoura, que ficou sempre servida pelo trabalho escravo e do immigrante assalariado. Só se tem apreciado suas relações com a sociedade pela producção e valor da exportação.

Dahi provém o grande erro. Em toda parte do mundo a lavoura foi sempre considerada como a mais difficil e a mais digna das profissões.

Honrar a agricultura e o trabalho é fazer a educação de um povo.

Nos difficeis tempos da Republica Romana, Cincinatus preferiu o arado á presidencia da Republica !

A França poude pagar em poucos dias a divida fabulosa que lhe adveio da guerra contra a Allemanha, porque o seu solo era trabalhado pela sciencia e consciencia do cidadão.

A Belgica, a França, o Japão e a Russia têm o solo do paiz como um jardim.

No Brasil deu-se, durante tres seculos, á lavoura, o escravo. A educação servil se reflectia na fazenda, na sociedade e na politica.

O poder é o poder, dizia o chefe do governo liberal. Euzebio, Rio Branco e Alencar diziam que quem vestia duas vezes a farda de ministro não passava de lacaio, Ouvimos mais ou menos as mesmas phrases do eminente chefe conservador conselheiro João Alfredo.

O imperador, vendo que tinha preparado um povo á feição da escravidão que reinara sempre em seu imperio, não dissimulava que, desaparecendo ella, desappareceria o seu governo e o throno.

Fomos testemunha da má impressão que lhe causara a lei da abolição, porque tendo tido a honra de ser nomeado pela camara dos deputados para ir recebê-lo, quando chegou da Europa, ao

ver-nos e ao apresentarmos os sentimentos da camara, depois de agradecer, logo nos disse : «Já sei, está feita a abolição ; o que está feito, está feito, mas eu lhe declaro que se estivesse aqui não consentiria que se fizesse a lei assim.»

Respondemos que era com hymnos de alegria que o povo recebera a lei.

Do exposto se conclue que a opinião que dominou nos antigos partidos era que, com o dinheiro ao par, tudo ia bem.

A lavoura foi deshonrada com o trabalho escravo, teve innumerados auxilios, gastou-se enormemente com a colonisação, impossivel com o escravo, e ficou sempre sem valor, ficando como chapa a phrase: O Brasil é essencialmente agricola.

Veu a Republica. Jamais se viu tão altos preços de fazendas de café, como até agora e tanta fartura para o fazendeiro!

A Republica em vez de encarar de frente o problema da colonizaçao e povoamento do solo e da lavoura, achou melhor imitar o imperio, e deu braços a abarrotar aos fazendeiros, sem medir o perigo da immigração assalariada e do dispendio dos dinheiros, em epoca em que só se basea a

renda publica na exportação do café. Só a Metropolitana contractou um milhão de immigrants !!

Era, pois, natural e nós c previamos e o dissemos em varios artigos contra a immigração assalariada, que se antolhassem os perigos, e que não estaria longe o dia em que a baixa do café reduziria o fazendeiro a uma victima de sua propria illusão, e o paiz teria de passar por uma crise medonha.

Mais depressa do que podiamos pensar se approxima a crise.

Os colonos ou antes os assalariados para immigrar mandam todo o dinheiro para a Europa, o productor desaparece e o consumidor invade as cidades. Tudo isso se faz sem um freio, e os felizardos vão em commissão para a Europa.

A Republica tem, portanto, grande culpa no erro dos seus legisladores, mas ella ha de sahir desta crise financeira com a mesma felicidade com que sahiu da crise politica, pela simples razão de que o povo do Brasil foi educado para obedecer e para servir cegamente aos chefes, como cordeiros de um só rebanho. A educação da monarchia virá em seu auxilio e licção.

Os monarchistas querem o poder para redu-

zir a escravos os seus apaniguados com um só senhor.

Os republicanos porem, mantêm o poder, porque a grande maioria que adheriu provem dos eleitores que estavam acostumados ás chapas e ao commando da guarda nacional, dos delegados e dos mandões com apoio do governo central.

Ha, porem, muito a fazer e a aprender no estado da evolução de um povo para a sua liberdade, e o dever da imprensa independente, que visa servir de guia á opinião, é moralizar e ensinar o caminho pelo qual se faz a liberdade tomar raizes em todo parte, e a educação civica elevar o cidadão para a comprehensão dos seus deveres.

Para este nobre fim a verdade e a justiça não devem ser occultadas, e em dizer ambas vae um alto gráo de ensinamento aos bons republicanos.

II

O desequilibrio resultante das forças absorventes do governo e da fraqueza dos municipios, tem feito com que a producção que vem destes, sendo a base da fortuna e riqueza da Estado, sejam, entretanto, taes centros de producção, meros

comparsas do mechanismo politico com o qual funciona o governo.

A vida nacional e a lavoura deixam de ser intensivas, porque a vida politica tudo absorve para a capital.

Os homens não têm outro movel e guia a não ser o governo, que, certo de se tornar o arbitro da politica, nada faz para que o funcionamento da vida monicipal seja tão real como o quiz o legislador constituinte. Desfructando as posições, não se julgão no dever de preparar o terreno onde deve crescer e se desenvolver a vida republicana.

E' verdade que o estado de fraqueza, bem como as doenças da actual geração, provêm mais de causas moraes, do que das causas physicas.

O remedio, portanto, não pode ser só material, mas deve abranger a educação civica e dar ao espirito e ás aptidões dos homens uma condigna posição, no meio em que vivem, e no qual a actividade, a dedicação ao trabalho e a crescente concorrência dos estrangeiros, tornarão a vida do brasileiro quasi impossivel para os misteres da defesa dos interesses do municipio.

Deste modo, o poder central mata os estímulos fornecidos pelo amor da sua localidade, e

as recompensas que provêm do cumprimento do dever, ficam geladas no indifferentismo crescente, por causa desta má politica.

Não é entorpecendo as aspirações, fazendo com que todo trabalho que se executar no municipio seja feito pelo governo, com o pessoal de estrangeiros que levarão o commercio para as casas dos seus compatriotas, que se ha de dar á auctoridade local o prestigio de que ella carece. Pelo contrario, ficará ao politico o papel humilhante de executor das ordens que lhe são dadas, sem auctoridade e sem energia, porque esta é companheira inseparavel da dignidade.

Póde ser um bello padrão de gloria para o regimen centralizador, mas nunca um corollario do actual systema que creou-se em virtude de uma lei, e esta lei em virtude da fórma republicana.

Ver-se-ha que o Estado, adoptando o plano de centralisar o governo e a execução de todas as suas obras, acabará por fazer um real serviço ás localidades, mas estas quando estiverem livres da tutella, não pagarão a divida a que forem coagidas, sem audiencia do povo, e os encargos que houverem sido tomados constituirão um pesadello para os cofres do Estado, ficando os mu-

nicipios sempre livres e cada vez mais aferrados á sua autonomia pela qual pugnarão sem cessar, emquanto houver nelles bons republicanos que souberem comprehender a força do direito e não o direito da força.

Ora, se a marcha ascendente do poder sem restricções, só póde produzir uma cousa — o despotismo, é bom sempre pensar que o accordo dos poderes constituidos é tão necessario ao funcionamento da Republica, como o é a sua propria natureza.

A federação em um Estado rico e prospero só se manterá pela natural expansão dos municipios que têm de gyrar ao redor do Estado, como este ao redor da União.

Na Constituição está o grande mal, porque o legislador deu para a União o imposto de importação, e para os Estados o de exportação, mas os politicos tiram tudo da União que se empobrece e fica sem o credito no estrangeiro, produzindo-se por isso a baixa do cambio, ou antes ficando a moeda sem valor.

O grande plano de saneamento das localidades onde a febre amarella tem apparecido, acarretará empréstimos feitos ao estrangeiro, que vi-

rão concorrer pouco para melhorar o cambio e não de concorrer para tornar a baixa do café mais sensível ao productor paulista pelas exigencias dos salarios. A pretendida propaganda do café na Russia foi um destes erros que não de custar tão caro, como as tres tentativas feitas para trazer colonos da China, sendo que a ultima foi feita pelo governo da Republica.

Ora, quando tantas causas conhecidas concorrem para tornar a nossa situação financeira precaria, é preciso reconhecer que os grandes dispendios que forem precisos realisar, devem estar ligados tão inteiramente ao mechanismo das nossas leis, que não possam produzir, nem mais nem menos do que a sua fiel execução, sem attrictos entre os poderes constituidos.

Actualmente a cooperação dos poderes faz com que lucrem o Estado e o Municipio, mas nunca a União. Mas a invasão das attribuições concedidas por lei aos municipios, sendo uma violenta e flagrante causa de luctas, acabará por enfraquecer um dos dous contendores, e o culpado será o governo que é mais forte.

E' porque não se tem dado a liberdade, o direito della se tornar forte e diga em todos os

iplos, que os monarchistas se sustentam dos, vendo que o systema que se põe em o governo, mais se parece com o que unham, do que com aquelle que a Republica e realisou na lei.

portanto, necessario que não se tenha de dar aos municipios a sua inteira auto-dentro da Coustituição, e bem assim um ao eleitoral puro e digno, capaz de fazer de cada cidadão saiba que exerce o seu de voto com inteira independencia.

ão deira de ser singular que, em achando ao tão a feição de suas idéas, os monar-se se organisem. Mas será bem difficil que Simão, Santa Rita, Araras e tantos outros iplos que pugnam pela sua autonomia, o e da centralisação possa reduzir a fé e o dismo dos que se julgam no caso de exer-logares que conquistaram pela sua dedi-ás idéas, sem preocupação de ser deputa-ador ou presidente de Estado.

III

o começo das organizações democraticas, já emos, são as leis que fazem a fórmula de go-

verno, mas uma vez estabelecida esta, são os homens que lhe imprimem marcha e direcção.

E' bem claro que no Brasil a vastidão de nossas riquezas e a fórmula liberal das leis haviam creado uma situação tão favoravel á liberdade, que dir-se-hia que povo algum havia sido não bem trabalhado para ella.

Se a escravidão aviltou o trabalho, se a monarchia centralisou o governo, se o acto addicional contrariou as disposições attinentes ao regimen municipal, o povo gosava das liberdades que as grandes propriedades e os habitos garantiam.

Seus direitos, ainda que mergulhados na ignorancia, eram garantidos pela acção da justiça por magistrados dignos, que haviam recebido a missão de civilisadores do sertão, eram elles os unicos togados que permaneciam, pelo effeito de suas posições vitalicias, sem as preoccupações da politicagem.

E' verdade que este estado de coisas não durou muito, visto que nos quatro ultimos lustres da vida monarchica, o povo foi se agitando pela descrença em uma fórmula de governo sustentada por partidos cujo programma era igual ao dos adversarios, sustentados por homens que muda-

vam de casaca e achavam sempre boas as posições que mantinham junto dos que ficavam no poder.

A facilidade com que os chefes obedeciam ao ex-imperador foi sempre conhecida, e ainda que, quando apeados do poder, os improperios fossem energicos e o poder pessoal o thema, a verdade é que mudavam de posição com graça, e os dois partidos sustentaram a escravidão, do mesmo modo que estavam promptos a acabal-a.

A reforma da eleição directa foi o pacto dos partidos para eliminação do povo nas manifestações do voto. Só um eleitorado rico poderia votar, e deste modo se pensava que poder-se-hia manter a escravidão, com o interesse que ella gerava entre os que tinham escravos.

Os republicanos não ficaram isemptos da culpa, mas exploraram a situação como melhor lhes parecia, visto que os muitos interesses contrariados pela abolição fariam augmentar o numero dos descontentes, que esperavam que fosse conservado o braço escravo para as suas lavou-ras, certos como estavam de que o paiz era essencialmente agricola, e que a monarchia se man-tinha para manter a escravidão.

Erro ou calculo, fez com que o ex-imperador, a cada mutação do scenario da liberdade, fizesse gozar das vantagens da sua posição na Europa, deixando á princeza, o encargo de fazer as duas leis de 28 de Setembro e de 13 de Maio.

Parecia a todos, e era a opinião do presidente do gabinete que promoveu a abolição, que uma vez identificado o partido conservador com a liberdade, que conseguira de facto com os direitos do cidadão iguaes perante a lei, fosse elle o continuador da situação que creara.

Os aulicos, porém, vendo que os descontentamentos e a descrença faziam crescer o partido republicano. já então forte e possuindo a adhesão dos chefes principaes das antigas provincias, taes intrigas fizeram, que conseguiram fazer o conde d'Eu tomar compromissos com o visconde de Ouro Preto, aos quaes compromissos não era estranho o imperador, que aconselhou ao conselheiro João Alfredo que dissolvesse a Camara, chegando a usar das expressões:— *mande-os passear*, quando o presidente do conselho fazia ver que os embaraços oppostos pelos escravocratas eram grandes, e que a indemnisação era o alvo delles.

Reunido o Conselho de Estado, o imperador, que concedeu a dissolução das Camaras á Dantas, quando tivera só dois votos no Conselho de Estado, não a quiz dar a João Alfredo, quando obtivera 5 votos a favor!

Tudo isso foi feito sem dar-se a menor explicação ao chefe do gabinete. Segurando no braço do senador Corrêa, a quem encarregou de organizar novo gabinete, o imperador achou que isso era o mais natural dos actos, desconsiderando o ministro que sahia da reunião do Conselho de Estado! Ouvimos do conselheiro João Alfredo, pois eramos deputado e seu amigo, as precauções feitas por elle a este acto improprio de um imperante, e mais ainda a phrase: quero só vêr se o Corrêa acceita.

O que se passou todos sabem, foi uma série de farças que se repetiram, até que o ex-imperador, com o taco de bilhar na mão, em seu palacio de Petropolis, recebendo o senador Vieira da Silva, que fôra o ultimo encarregado de organizar ministerio, disse: Já sei, está muito bom o seu ministerio; ao que respondeu este digno homem:—Não, senhor, eu venho participar a V. Magestade, que não pude organizar ministerio.

Logo, o imperador disse:

« Então chame o Saraiva e diga-lhe que eu preciso fallar-lhe.»

IV

O advento da Republica produziu em todos os centros populosos do Brasil, o mesmo contentamenio que a abolição da escravidão.

Na séde do governo que substituiu a monarchia, encontrou se o presidente do senado alegre pelo resultado, quando ao ir presidir a mais alta corporação do paiz, viu um soldado a porta, dizendo-lhe; o senado não existe mais.

Os outros senadores, apressaram-se em declarar que a Republica era fatal, e aquelles que tinham sido, ou eram deputados apressavam-se em conhecer os que iam governar e davam provas de sua convicção republicana, offerecendo-se para os logares que deviam vagar.

O calculo não era máo, mas os que estavam de posse dos empregos, chegaram a ultrapassar os antigos republicanos na dedicação.

A Republica não teve precisão de demittir ninguem.

Emquanto se operava a mutação do scenario de S. Paulo, o distincto deputado dr. J. L. d'Al-

meida Nogueira, lembrou-se de fazer uma consulta aos senadores, que eram os encarregados pela antiga constituição da defesa do throno. Jamais se viu tanta miseria, junta a tanta hypocrisia.

Poucos foram os que se mantiveram fieis.

Crescendo e se multiplicando, o partido republicano parecia ter sido creado para o Brasil.

Socialmente fallando, a extensão do nosso paiz; as suas riquezas naturaes, o seu clima e a uberdade do sólo, o transformavam em um verdadeiro leito de Procusto, onde os que aqui viviam, estavam sempre apertados, ou comprimidos, porque a centralização tudo entorpecia.

Dahi provinha esta manifestação ruidosa dos brasileiros, que nascidos e creados para a liberdade, em um solo incomparavel, sentiam que as expansões naturaes da natureza e do homem, não podiam se realizar, sem a maxima descentralização.

Politicamente, o curso da nossa civilização foi sempre seguido pelas aguas governamentaes, como um rio cujas barreiras eram oppostas, mas separadas só para conter as aguas. Os dous partidos, liberal e conservador, corriam no alveo, com o impulso que vinha do poder, e com muita graça disse Alves Branco, que não conhecia nada

mais parecido, do que um liberal com um conservador.

Foi em um meio dessa ordem que explodiu a Republica. Os salutaes effeitos do seu governo se fizeram sentir sem demora, vindo o poder des-cricionario dos que estavam investidos do poder, concorrer para tornar sympathicas as idéas republicanas, accentuar as reformas que eram uma as-piração do povo e que se realizavam por decretos.

O povo assistia a esta transformação, vendo, como um sonho a mutação do regimen centralizador para a federação. A descentralização administrativa foi seguida do prestigio da auctoridade presidencial que no Estado tinha uma acção, quasi tão lata como a do presidente da União.

Para que uma evolução desta ordem, podesse produzir todos os beneficios, seria preciso que os homens escolhidos fossem capazes.

Infelizmente isso não aconteceu, mas o mal teria sido sem consequencias, se a Republica tivesse feito em todos os Estados uma propaganda, pela conferencia, pela imprensa e pelos actos legislativos, afim de tornar uma realidade a grande conquista alcançada em 15 de Novembro.

Recebendo o governo, os chefes tiveram um

poder jamais visto em qualquer paiz democratico, foi com um desprendimento digno que muitos d'elles que dirigiram os Estados, souberam se portar. Somente em certos Estados a ineptia de alguns dos primeiros governadores deixou esterilizado o campo das reformas, no qual se espalharam as intrigas e os odios, como a gengibre e as más gramineas fazem nos terrenos em que se implantam.

Preocupados com a posse do poder, os chefes esqueceram-se de que a Republica estava feita e que o dever d'elles era consolidar a gloriosa obra. Este trabalho é o do ensinamento pela propaganda.

Tão mal preparados ficaram muitos chefes, que agora que o governo civil pode se estabelecer, não sem perigos, elles se encomodam com a imprensa que ousa lembrar o cumprimento da Constituição, a vantagem de tornar uma realidade os preceitos da lei em relação aos municipios, base e modelo no qual o Estado tem de se reflectir, e bem assim a verdade eleitoral, condição de vida e de progresso da Republica.

São estes os pontos indispensaveis para tornar a obra de 15 de Novembro uma realidade.

Aquelles a quem os destinos da patria estão confiados, não poderão se oppôr á realizazão deste grande

desideratum, sem fazer a sua propria ruina, porque o progresso não morre, mas se desloca muitas vezes, e tão digno de estima foram os que trabalharam pelo advento da Republica, como aquelles que lhe imprimirem os seus verdadeiros principios, sem os quaes a liberdade não passará de uma palavra vã.

V

No Estado de S. Paulo o partido republicano estava organizado ; havia conseguido mandar dois deputados ao Congresso, e nunca deixou de ter a sua guarda avançada na Assembléa Provincial.

Em nenhum Estado mais do que em S. Paulo, se podia contar com melhores exemplos de organização republicana local, porque o ideal da Republica era trabalhado, em boa fé, por homens patriotas e desinteressados como Rangel Pestana, Cerqueira Cesar, Cesario Motta Junior, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Lopes de Oliveira, V. Carmillo, José A. Guimarães e tantos outros homens do interior do Estado que têm sido sempre sinceros durante a Republica, trabalhando para que não sejam sophismadas as leis alcançadas, afim de que, de facto, fique creado o partido republicano.

no, fiel guarda da Constituição e garantia segura da verdade eleitoral.

Por isso mesmo, todos estes homens vão ficando á margem, e ainda que seus nomes sejam um penhor de moralidade, lealdade e abnegação.

D'onde vem esta fatal politica, sinão do desejo de centralizar o partido na mão dos chefes, para que, pelo falso emprego do voto e pelas vantagens dos cargos eleitoraes, se possa ter sempre forte a maioria dos deputados, e com ella a approvação das despesas e dos planos com os quaes se faz a politica marchar bem, ainda que a Republica fique mal !

Porventura, a descentralização administrativa, que fortifica os municipios, traz algum perigo para a liberdade que cresce, como a fama, com o tempo, quando não entorpecem a sua marcha com os venenos lethargicos da medicina, transformada em arma de governo !

O Municipio, que desde o seu apparecimento desfraldou a bandeira da autonomia municipal, que sem ligações politicas se fez orgam da democracia no Estado que tem o nome do apostolo das gentes e a missão civilizadora do progresso, que appareceu confiado no ideal puro que o ani-

servir aos verdadeiros interesses municipaes. Merciaes e agricolas, que não duvidou de fazer a fortuna do seu redactor-chefe para uma obra meritoria de civilização e de defesa da Constituição republicana e do governo civil que realisando, seria traidor do seu programma e viesse cantar hosannas ao dr. Campos quando o vio entrando em um periodo de civilização, de despezas enormes, feitas nas vésperas de uma eleição, para cujo preparo as vantagens dos serviços havião de se fazer notar. Não se pôde o jornal que fundemos deixar de criticar a eleição, visto que sua missão havia sempre sido a de lutar pela boa execução das leis da Republica, e não se fez guarda.

Como organo da opinião publica, orientando os leitores, que outro interesse poderia ter o *municipio* sinão louvar os actos do honrado dr. Salles, a quem recebeu com os votos entusiasticos e sinceros de que se fez digno? Temos o dever de dizer a verdade, para que o presidente do Estado não ficasse presa da opinião publica, governando este grande Estado com a independencia que o seu progresso permite e com a responsabilidade que deve presidir o governo, que

veiu crescendo sempre no meio de tantas difficuldades, só porque as forças vivas do Estado se iam desenvolvendo sem a intervenção do poder central para lhes perturbar a marcha !

Convença-se o dr. Campos Salles que a aliança da medicina com a politica produzirá um fermento ainda mais terrivel do que a febre amarela.

Quando dedicamos ao illustre chefe o nosso primeiro livrinho de propaganda em prol do municipio, quizemos accentuar a confiança que temos em S. Exc. a que respeitamos como chefe.

Quando o municipio de S. Simão reclamava a Camara dos Deputados pela revisão da Constituição monarchica, aquelle acto produziu mais republicanos em todo o Brasil, opprimido pela generalização, do que toda a propaganda feita pelos chefes republicanos.

E' que a verdade, como o brilhante valioso que se occulta no seio da terra, fica sempre pura e sã, até que lhe permittam que ella appa-





CAPITULO XXIII

A immigração

Immigração assalariada. Erro em persistir o governo n'esse caminho. Como deve a Republica encarar este problema social.

Sob o ponto de vista do povoamento do solo e dos nucleos coloniaes, o immigrante deve ser escolhido pela sua origem. A localidade do destino deve ser descripta e acompanhada de informações que assegurem a realidade da situação, clima, natureza da terra e sua collocação em relação à distancia dos centros povoados e o preço real da propriedade, dos generos, bem como o modo de pagar a propriedade que lhe é destinada.

Da illusão sobre estes pontos tem provindo o grande mal da colonisação, em muitos paizes, e no nosso se conhece o que aconteceu com a colonia do Mucury, que foi descripta pelo senador Ottoni.

O insuccesso de uma colonia repercute, com viva emoção, no logar de onde vieram os novos povoadores, bem como as vantagens colhidas asseguram um crescente desenvolvimento e procura de novos lotes de terra.

Seria negar a verdade, se quizessemos demonstrar que o colono recém-chegado, que sabe como os altos preços do café remuneram o seu trabalho, preferisse, entretanto, metter-se pelo interior a ir povoar o sertão, sem que algumas vantagens positivas fossem feitas.

Para que este facto seja possível, é preciso que o governo não esteja a trazer os assalariados para alguns fazendeiros, e ao mesmo tempo o colono para determinado nucleo colonial.

Quando se trata de povoar, as vantagens devem ser reaes, e para este fim é preciso que a acção civilisadora do governo se exerça tanto em relação aos centros que quer povoar, como ao imigrante que deve servir para este fim.

Dahi provem que não é necessario trazer, á custa do governo, o italiano, que tem sido o grande factor deste povoamento rapido das cidades e seria levado a imitar os seus compatriotas, hoje senhores absolutos do pequeno commercio e das

industrias, que se multiplicam, uma vez que para serem exercidas se faz mister o trabalho de um só, ou de uma familia.

Comprehende-se que muitas vantagens adveem para as cidades de um trabalho desta ordem, mas a concorrência tem um limite, que é já apertado de mais pelos que exercem taes profissões.

Accresce que o habito de se deslocar e de viver de profissões do commercio, fixo ou ambulante, só é compativel com a vida da cidade. A população que tivesse esta tendenciã e habitos, quando fosse deslocada para a vida agricola e para a posse da terra nos nucleos, depressa abandonaria a nova propriedade para tomar os habitos dos antigos compatriotas.

Só com o auxilio dos proprios italianos, já estabelecidos aqui, se conseguiria formar um grande nucleo de colonisação no interior do Estado.

Já tivemos occasião de dizer que os povos colonisadores têm deixado na historia das fundações dos paizes novos um traço de sua origem e tambem de sua capacidade colonial.

E' assim que se tivéssemos de responder a pergunta: quaes são os povos mais colonisadores? responderiamos :

Os de raças Saxonia.

A razão é a seguinte:

Os povos de raça latina amam as agglomerações sociaes e as cidades, são attrahidos para os centros.

Os povos saxonios preferem os nucleos que elles criam e desenvolvem.

Uns são attrahidos fatalmente para a vida do movimento e sensações; os outros procuram crear nucleos e os desenvolvem á sua imagem e feições.

Dahi provem que os nucleos que os allemães têm formado no Rio Grande do Sul, são fortes e vão se tornando outros tantos centros de attração.

O mesmo aconteceu em Santa Catharina em Blumenau.

De todas as tentativas feitas no Estado de S. Paulo para o povoamento, com os elementos de raça latina, tem se visto que nenhuma ha correspondido ao fim, propriamente dito, do povoamento do solo. Ahi está o relatorio official a demonstrar que os nucleos emancipados têm vivido, mas não crescido.

Estas considerações são precisas para o assumpto, afim de que estabeleçamos bases seguras para a colonisação.

Ora, se é dos povos saxonios que precisamos para este mister, é preciso perguntar : haverá quem ignore que os governos destes paizes mantem prohibição absoluta de immigração para o Brasil *emquanto existir o regimen de immigração assalariada ?*

Deste assumpto já tratámos, com particular cuidado, quando se fallou de mandar representantes para a propaganda.

Então, como agora, declarámos que só por gosto de gastar dinheiro se faria ir um homem, por mais capaz que fosse, para obter a revogação da prohibição, sem que o governo, que sabe das causas, abrisse mão da manutenção do assalariato, fornecendo todos os elementos para uma grande corrente immigratoria espontanea.

Nenhum paiz do mundo possui em mais alto gráo tantas condições favoraveis como os Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina para estabelecimentos coloniaes.

II

Os secretarios da Agricultura são os primeiros a condemnar a pratica da immigração assalariada.

Ha, porém, um engano da parte do governo

e vem a ser, quando pensa que é possível o consorcio dos dous systemas de immigração :—o assalariado e o espontaneo.

Um e outro se repellem e seria um erro irreparavel do governo persistir nesta tarefa.

Vejam os que diz o secretario da agricultura em 1896, afim de que possamos argumentar com as suas proprias palavras :

«O espirito das leis que têm sido decretadas para esse serviço vae sendo illudido, pois exigindo ellas que os immigrants sejam exclusivamente agricultores, na pratica, apezar de todas as seguranças introduzidas nos contractos, verifica-se que uma parte consideravel dos immigrants, tendo embarcado com declaração de serem agricultores, recusam-se, depois de chegados ás hospedarias, a aceitar collocação na lavoura.»

«A consequencia é o crescimento extraordinario de população proletaria das cidades, principalmente da capital, encarecendo as suas condições de subsistencia, ao passo que faltam os braços para extrahir da terra todos os productos que ella nos póde fornecer, barateando os generos de primeira necessidade e emancipando-nos da dependencia de mercados estrangeiros.»

«Tudo isto está indicando que é de toda a necessidade a modificação do systema até aqui seguido no serviço de introdução de immigrantes, adoptando-se um plano geral sobre o qual deverá ser calcada a acção do governo.»

«Não podemos pensar em adoptar um novo systema com a exclusão desde logo do actual, pois não seria prudente arriscar a interrupção da corrente immigratoria por prazo embora reduzido.»

«Mas parallelamente ao systema da introdução de immigrantes por contracto, como se faz hoje, devemos iniciar outro que não se preste como aquelle a tornar-se aos poucos em um monopolio de facto, e estabelecendo ao contrario a livre concorrência, multiplicando no estrangeiro os elementos de propaganda em favor deste Estado e deixando ao governo mais ampla faculdade de fiscalisação.»

«O governo, porém, não poderá agir nesse sentido enquanto o poder legislativo não houver expedido um acto regulando o serviço de immigração sobre bases que constituam um plano de acção segura e permanente.»

Como os leitores vêm, esta linguagem feita para o Congresso é no sentido de se fazer vir para o Brasil o immigrante espontaneo, mas este não embarca sabendo que ha quem se encarregue de pagar a passagem. Os governos europeus não consentem na mistificação que se possa fazer aos que emigram.

Esta experiencia já foi feita na Republica Argentina e nos Estados-Unidos, e não ha um só auctor que trate destes assumptos, que não condemne a pratica que se quer iniciar.

A immigração, não cessaremos de dizer, como phenomeno gerador da colonisação, exige que os processos que a favorecem sejam seguros e praticos.

Quando se faz a immigração assalariada, não se tem o direito de exigir contractos, porque ella é conhecida como o succedaneo do regimen do trabalho obrigatorio, e foi della que se serviram os paizes que tiveram escravos.

Uma vez que as necessidades da lavoura estão comprehendidas no mechanismo do trabalho do homem e no capital que o explora, é utopia pensar que se achará homens que, sendo procurados e até seduzidos, e muitos dos quaes embar-

cariam para onde quer que lhes dessem uma passagem, se podesse alem disso, vir a fazer contractos que escravisariam a sua liberdade, elles que fogem espavoridos das necessidades que os opprimem ou dos deveres que não querem cumprir.

O colono não pode se confundir com o imigrante. Um tem por ideal a posse da terra pelos que a cultivam, o outro quer viver onde possa ganhar; taes homens são errantes por natureza e fazem profissão de viajar a custa alheia.

Se as condições da nossa riqueza agricola e a vastidão de nossa agricultura cafeeira podem permittir uma situação permanente para algumas familias, cumpre confessar, como o fez, sem rebuços, o honrado ministro, pue a grande, a enorme maioria, não fez mais do que deslocar-se para os centros populosos, e com esta agglomeração humana escasseiam os generos alimenticios que os immigrants consumidores devoram.

O que ha de fazer o governo depois que já fez ficar em grande minoria a população brasileira, em muitos municipios?

Naturalmente deve mudar de rumo, e, uma vez que abandone a immigração assalariado, deve

procurar a outra que é o seu correctivo necessario.

E' verdade que muitas medidas complementares se fazem necessarias, mas com as boas colonias que já os particulares possuem, o trabalho é facil, desde que cada municipio agricola se encarregue de executar o plano, na parte que lhe competir.

Continuaremos a mostrar que só esta deve ser a norma de conducta do legislador.

Annuncia-se a chegada de muitos vapores trazendo immigrants e a abertura de um credito de mil e quinhentos contos para pagar as passagens.

No meio desta onda que vem paga para se espalhar no Estado, ve-se que 11.000 immigrants espontaneamente embarcaram para cá em 1896.

Será preciso perguntar: haverá quem duvide, que mesmo sem se pagar a passagem, venham para S. Paulo os immigrants que quizerem partir da Italia?

Parece fóra de duvida que esta verba que vae por milhares exgottando os cofres ricos do Estado, seria melhor applicada em fazer boas estradas, em estabelecer nucleos de colonisação e

em assegurar a ambos estes factores reaes do progresso a sua conservação e permanencia.

Allega-se que o Estado é muito rico e que é preciso ter sempre levas de immigrantes para substituir os que se deslocam.

Por outro lado está provado que por toda parte onde estas grandes entradas de immigrantes têm sido feitas, a febre amarella tem os acompanhado, e se a estação fria permittir que elles escapem á terrivel molestia, o verão que ha de vir, os espera. E' certo que nessa é população adventicia que se ha de manter fecundo o germen da morte que se espalha tambem pelos nacionaes, visto que não se alteram impunemente as leis da natureza, creando aggremações humanas.

A receptibilidade para a molestia epidemica é um facto que está ligado a acclimatação.

III

A Republica, quando tiver assegurado no paiz respeito absoluto á lei, e realiado a propaganda em favor da educação civica, terá feito os alicerces da moral que deve prender os homens

uns aos outros, como o corpo está preso ao espirito immortal que o anima.

Para consolidar, porém, as instituições republicanas no Brasil, é indispensavel que a autoromia municipal seja a base unica ao redor da qual cresçam e se desenvolvam os outros poderes.

O Municipio é a Nação em ponto pequeno.

Depois do amor da patria, que é o germen do patriotismo, é a virtude do amor á terra natal, ou áquella onde se vive e se deseja morrer, a que mais assegura o sentimento do dever civico.

O grande mal da Republica está em querer só apoiar-se naquelles que ella sustenta.

Por sua vez, estes individuos acham sempre pequenos os seus ordenados e por meio dos que se chamam deputados, fazem sempre novas leis para garantir suas posições.

Deste modo são raros os que sacrificam os seus aos interesses publicos.

Isso quer dizer que um bom governo, como um magistrado exemplar, se liga de tal modo á idéa da felicidade, que aquelles que teem o sentimento vivo de amor da patria, são desper-

tados por taes estimulos, que os tornam capazes de grandes sacrificios.

E' esta a unica explicação aos actos de magnanimidade praticados pelos americanos do Norte, quando fazem donativos immensos ás universidades e outras instituições uteis ao seu torrão natal.

O egoismo faz sempre com que o governo e os que o sustentam achem bôa a situação em que ficam, como aconteceu quando cahiu o ex-imperador, que ficou sem um homem capaz de o defender, e os grandes do imperio ficaram tão pequenos e se agacharam tanto junto do governo republicano, que os verdadeiros republicanos não tiveram mesmo tempo de medir o seu valor.

O interesse sustentado pela escravidão, fez com que a arvore secular da monarchia cahisse ao vendaval que a liberdade espalhou para varrer o mal gerado pela escravidão.

Para que o mal de morte não se renove, urge que as finanças fiquem em bom pé e que não seja o café o unico producto que enriquece uma classe; porque se o preço abaixar tanto que a crise appareça, estes que formam a classe dos

ricos se revoltarão contra a causa que os faz ter prejuizos, e esta causa, uma vez retirada, cessa o effeito como aconteceu com a escravidão.

Ora, não é crível que estes politicos que governam o paiz pensem que só elles podem merecer a estima publica.

Faz-se pouco ou nada pela causa publica, nos paizes onde a estima popular é esteril, mas quando o povo sabe se levantar e ser grato aos que promovem o seu bem estar e a felicidade da patria, ver-se-ha que ha quem corra atraz desta estima para defender a patria, como o general Carneiro na Lapa, com poucos homens, tal qual como Leonidas com trezentos Espartanos defendeu o passo das Thermopylas.

Não se deve ter medo da liberdade, deve-se deixar o municipio cheio de prestigio, honrado com a visita do presidente do Estado, respeitado nas suas deliberações, auxiliado pela palavra de patriotas em conferencias publicas, elevado a uma força, capaz de gerar muitas outras e conscio de seu poder e participação nos interesses do Estado. Infelizmente o contrario é o que se faz. Do centro vão as indicações para os chefes, o periodo presidencial se acaba sem que o presiden-

te percorra os municipios para ver suas necessidades e guiar com a poderosa força do seu prestigio os homens que se esforçam pelo municipio e que tratados como vão sendo, vegetam em vez de fructificarem. O escandalo chega a fazer com que os membros dos directorios se incluam nas chapas e se elejam.





CAPITULO XXIV

Organisação Municipal do Estado de S. Paulo

Neste capitulo pediremos emprestado aos legisladores paulistas, entre os quaes tivemos a honra de collaborar, o material que deve fazer parte do assumpto de que temos tratado.

Esta lei perdurará por muitos annos como um attestado das boas instenções ; mas a pratica só, poderá fazer com que os executores tornem uma realidade o pensamento que animou os legisladores.

Urge fazer com que a politica não se intrometta na vida municipal, e que os municipios comprehendam que a felicidade de uma cidade provém da escrupulosa dofesa dos interesses municipaes, que são antagonicos com os individuaes.

LEI N. 16 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1891

~~~~~  
CAPITULO I

*Do municipio e sua divisão*

Art. 1.º O territorio do Estado é dividido em municipios e estes constituem a base da organização do Estado.

Art. 2.º Cada municipio é inteiramente autonomo e independente em tudo quanto se refere á sua vida economica e administrativa, respeitadas as leis federaes e do Estado, bem como os direitos dos outros municipios.

Art. 3.º E' de exclusiva attribuição do Congresso a criação e divisão dos municipios.

Art. 4.º Ficam mantidos, com o respectivos limites actuaes, os municipios ora existentes.

Art. 5.º Mediante reclamação dos actuaes municipios, poderá o Congresso, depois de ouvidos os municipios limitrophes, alterar-lhes as divisas, comtanto que qualquer delles não fique reduzido a menos de cincoenta kilometros e dez mil habitantes.

Art. 6.º O municipio que fôr creado ou augmentado com territorio desmembrado de outro,

será responsável por uma quota—parte das dividas e obrigações já contrahidas pelo municipio prejudicado.

Esta responsabilidade será determinada por arbitros, nomeados pelos municipios que forem partes, devendo o laudo ter em consideração a importancia e o rendimento do territorio desmembrado, e ser dado em processos que correrão perante a primeira autoridade judiciaria da comarca a que pertencer o municipio creado ou augmentado.

## CAPITULO II

### *Do poder municipal*

Art. 7.º O poder legislativo municipal é exercido por uma camara eleita em cada municipio. Os seus membros terão denominação de vereadores.

Art. 8.º O numero de vereadores de cada municipio será fixado na proporção de um para dous mil habitantes, não podendo em caso algum ser inferior a seis, nem superior a dezoito.

§ Unico. Emquanto os municipios não procederem ao recenseamento de sua população, para as primeiras camaras que terão de ser elei-

tas, o numero de vereadores será de dezeseis para a capital, de doze para as cidades de Santos e Campinas, de oito para as outras cidades e de seis para as villas.

Art. 9.º O mandato dos vereadores durará tres annos.

Art. 10. As camaras terão um presidente e um vice-presidente, que ellas mesmas elegerão annualmente dentre os seus membros.

Art. 11. As camaras só poderão funcionar com metade e mais um de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes, devendo as votações ser adiadas no caso de empate.

Art. 12. Poderão as camaras, por seus regimentos internos, impôr multas aos vereadores que sem causa justificada faltarem a duas sessões consecutivas.

Estas multas não excederão de dez mil réis nas cidades, e nas villas, de cinco mil réis por falta.

Art. 13. Os vereadores serão substituidos em suas faltas pelos immediatos em votos, não devendo em caso algum a convocação dos substi-

tutos ser feita para o mesmo dia em que se verificar a falta.

Art. 14. Os supplentes sómente serão convocados quando, em consequencia de vagas ou faltas, não houver o numero necessario para as sessões das camaras ; mas em caso algum a convocação será feita para a mesma sessão do dia em que se verificar a falta. Aos supplentes convocados, que não comparecerem, poderá ser imposta a mesma multa que fôr decretada para os vereadores.

Art. 15. No caso de vaga reconhecida pela camara, o presidente officiará á autoridade competente afim de proceder-se á eleição.

Quando houver recurso, aguardar-se-á a decisão deste.

§ unico. No caso do paragrapho unico do art. 32. o presidente aguardará a expiração do decendio alli marcado.

Art. 16. A execução das deliberações das camaras compete ao vereador que fôr annualmente eleito pelas mesmas camaras.

Nos n.unicipios onde convier que a execução seja distribuida por secções, poderão as camaras eleger mais de um executor.

Art. 17. Os vereadores a que se refere o artigo antecedente terão a denominação de intendentes.

Art. 18. Os intendentes executarão e farão cumprir todas as deliberações e ordens das camaras na parte que lhes tocar, e trimensalmente ou quando lhes fôr exigido, prestarão contas de sua gestão perante as mesmas camaras, não podendo tomar parte nas votações relativas a actos seus.

Art. 19. As causas em que os municipios forem partes serão processadas e julgadas perante as jurisdicções estabelecidas em lei e na forma por esta prescripta.

Art. 20. As camaras municipaes não exercerão jurisdicção alguma contenciosa.

Art. 21. Incumbê ás camaras municipaes, pelos meios a que se refere o art. 61, o dever de impedir e jogo das loterias no Estado, salvo em relação ás já concedidas.

### CAPITULO III

#### *Das eleições municipaes*

Art. 22. Os vereadores serão eleitos por suffragio directo e por maioria de votos. Serão con-

siderados suppletos os immediatos em votos aos eleitos.

Art. 23. Para as eleições municipaes poderão os municipios estabelecer o processo eleitoral que melhor lhes parecer, guardadas as prescripções da Constituição do Estado, garantida a liberdade do voto e assegurada a representação das minorias.

Art. 24. O processo eleitoral promulgado para as eleições do Estado servirá para as primeiras eleições municipaes, bem como para todas as outras nos municipios que não decretarem lei propria.

Art. 25. São eleitores municipaes, e elegiveis para os respectivos cargos, os cidadãos maiores de vinte e um annos, que, inscriptos em registro especial, não estejam comprehendidos nas exclusões do art. 59 da Constituição e tenham pelo menos um anno de residencia no municipio.

Art. 26. Salvo disposição em contrario decretada pela municipalidade, a qualificação dos eleitores municipaes será feita nas mesmas épocas pela mesma junta e segundo o mesmo processo da qualificação dos eleitores do Estado.

Art. 27. São incompatíveis para a eleição dos cargos municipaes :

1.º As autoridades judicarias, militares e policiaes ;

2.º Os funcionarios publicos e empregados que exerçam qualquer emprego publico retribuido, ainda que a retribuição consista só em custas ;

3.º Os aposentados ;

4.º Os empregados municipaes e os engenheiros e empreiteiros de obras municipaes, emquanto estas não estiverem concluidas e liquidadas as respectivas contas ;

5.º Os directores e gerentes ou empregados retribuidos de bancos, companhias ou empresas que tenham contractos com a municipalidade.

Art. 28. Perdem o logar para que houverem sido eleitos :

1.º Os que mudarem de domicilio, presumindo-se, salvo communicação em contrario, mudado o vereador que estiver ausente mais de tres mezes ;

2.º Os que perderem os direitos politicos ou forem condemnados por crime de moeda falsa, falsidade, furto, por qualquer contravenção, ou

por qualquer crime a que estiver imposta pena maior de um anno de prisão ;

3.º Os que deixarem de exercer o logar durante dous mezes seguidos, sem licença.

4.º Os que aceitarem emprego ou função incompativel com as funcções municipaes.

Art. 29. Não podem servir conjunctamente como vereadores os ascendentes e descendentes, sogro e genro, irmãos e cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, e os socios da mesma firma commercial.

§ unico. Dando-se em uma eleição qualquer destes impedimentos, tomará posse o que tiver maior numero de votos, considerando-se nulla a eleição do outro; no caso de empate, terá preferencia o vereador mais velho.

Art. 30. São reelegiveis os funcionarios municipaes.

Art. 31. O mandato das autoridades municipaes eleitas poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante proposta de um terço dos eleitores municipaes e approvação de dous terços.

§ unico. O respectivo processo será - o que fôr estabelecido pela lei eleitoral do Estado ou por lei especial dos municipios.

## CAPITULO IV

### *Das funcções e attribuições das Municipalidades*

Art. 32. Nas suas primeiras sessões farão as camaras municipaes, sob a presidencia do mais velho dos vereadores eleitos, o reconhecimento dos seus membros, organizarão a sua mesa provisoria, decretarão o seu regimento interno, no qual será regulada a fórmula do reconhecimento de seus membros, serão estabelecidas regras para a eleição do seu presidente e vice-presidente, determinada a ordem de seus trabalhos, o numero de suas sessões ordinarias e extraordinarias, e em geral o modo do exercicio de suas attribuições.

§ unico. O cidadão que julgar-se prejudicado por não ter sido reconhecido vereador, poderá recorrer, no termo de dez dias, para o Tribunal de Justiça.

Art. 38. Perante as camaras prestarão os vereadores eleitos, e os supplentes que forem convocados, o compromisso de bem desempenhar as funcções dos respectivos cargos.

Os membros das primeiras camaras presta-

rão o compromisso perante a ultima intendencia, ou perante o presidente della, e na falta, perante o juiz de direito da comarca.

Art. 34. As camaras, uma vez constituidas, exercerão livremente todas as suas attribuições e deliberarão sobre todos os negocios do municipio por meio de leis. posturas ou provimentos, nos termos da Constituição do Estado, e da presente lei ou de outras que forem decretadas pelo Congresso.

Art. 35. Compete ás camaras decretar as despesas e os impostos locais.

Art. 36. Organisarão o serviço de escripturação, arrecadação, guarda e applicação da receita.

Art. 37. Os orçamentos da receita e despeza das camaras serão votados annualmente em época prefixada com antecedencia, pelo menos, de dous mezes da data em que deverem começar a vigorar, e serão publicados pela imprensa, onde a houver, ou por editaes na séde dos municipios.

Art. 38. A receita dos municipios constituir-se-á das seguintes verbas, cuja renda será exclusivamente municipal, salvo posterior deliberação do poder legislativo do Estado.

1.º Do producto da alienação, aforamento e locação dos moveis e immoveis pertencentes ao dominio privado das municipalidades, ficando comprehendidas entre estes as terras devolutas adjacentes ás povoações de mais de mil almas, em raio de circulo de seis kilometros, a partir da praça central. Este perimetro será demarcado á custa dos municipios em cada uma das povoações do seu territorio, com especificação da area dos baldios necessarios para logradouros publicos, os quaes serão inalienaveis ;

2.º Do imposto de industrias e profissões e do imposto predial, cujas taxas, lançamentos e arrecadação poderão as municipalidades regular como fôr mais conveniente.

3.º Dos impostos sobre os productos do municipio que não se destinarem á exportação, e sobre o café de producção do municipio, ainda que destinado á exportação, comtanto que o imposto neste caso não exceda de quarenta réis por quinze kilogrammas ; em Santos poderá ser lançado sobre o café de producção do Estado, exportado por esse municipio, um imposto não excedente de um real por kilogramma, que será arrecadado pela mesma repartição em que se processar o dêspero de exportação ;

4.º Das imposições que forem lançadas com consignação especial aos serviços de iluminação, agua, esgotos, abertura, calçamento e reparação de ruas e praças, estradas vicinaes, pontes e viaductos, hygiene e embelezamento das povoações, bem como á policia, assistencia e instrucção publica no municipio;

5.º Dos direitos que lançarem sobre a localização de negociantes nos mercados, ruas, praças e outros sitios do dominio publico municipal, bem como sobre os negociantes ambulantes e vehiculos de qualquer especie, que fizerem o serviço de transporte dentro das povoações ;

6.º Das licenças para inhumações e das vendas de terreno para sepulturas nos cemiterios municipaes ;

7.º Das tarifas para os matadouros, para os alinhamentos e aferições e para os depositos de inflammaveis ;

8.º Das taxas de concessões de licenças para jogos, espectaculos e divertimentos publicos de qualquer natureza nas povoações, bem como para a construcção de andaimes e armação ou coretos, e para o deposito de materiaes nas ruas e praças ;

9. Da importancia das multas cobradas nos municipios e impostas por infracções dos regulamentos municipaes ou em processos civeis e criminaes, ou outros que pelas leis devam reverter em favor das municipalidades ;

10. Do imposto sobre casas de leilão :

11. Do imposto sobre seguro contra fogo ;

12. Do imposto sobre casas de modas ;

13. Do imposto adicional não excedente de 5 %., que poderão lançar, unicamente sobre os impostos directos que por esta lei não pertencerem ao municipio. Para este effeito consideram-se impostos directos os que, lançados nominativamente, cahirem immediata e periodicamente sobre pessoas determinadas ou sua propriedade.

Este imposto será arrecadado pelas repartições fiscaes do Estado que funcionarem no municipio.

14. Das doações e legados, dos auxilios do governo e de outras verbas eventuaes que lhes advierem por titulo legitimo.

Arl. 39. Não podem as municipalidades tributar :

1. Os productos da importação do estrangeiro ou nacionaes, em transito ou destinados ao consumo local ;

2.º Os productos destinados á exportação, em transito ou procedentes do municipio, salva a excepção restricta estabelecida no n. 3.º do artigo antecedente;

3.º Os generos alimenticios de primeira necessidade, de producção do municipio e destinados ao consumo de seus habitantes.

Art. 40. Salvo o disposto nos artigos antecedentes, não poderão tambem as municipalidades crear impostos que, sob o mesmo ou differente titulo, constituirem renda do Estado.

Art. 41. Os orçamentos ora vigentes nos municipios, sómente poderão vigorar ou ser prorogados até seis mezes depois da promulgação desta lei; findo este praso, reputar-se-ão revogados os impostos não comprehendidos no art. 38.

Art. 32. A cobrança destes impostos será feita segundo o regulamento geral a que se refere o decreto n. 9870 de 22 de Fevereiro de 1888 e respectivas tabellas, na parte referente ao Estado de São Paulo, prevalecendo para o exercicio de 1891 os lançamentos já feitos pelos exatores, emquanto as municipalidades, que forem definitivamente se organisando, não alterarem o citado regulamento.

Art. 43. As camaras municipaes publicarão trimensalmente o balancete da sua receita e despesa, e, no principio de cada anno, o balanço das contas do anno findo.

§ unico. Cada municipio tem o direito de obter, independente de despacho, informações e certidões sobre os negocios do seu municipio.

Art. 44. Poderão os municipios fazer operações de credito para as necessidades dos serviços e obras municipaes, bem como contrahir empréstimos, comtanto que o serviço do pagamento dos juros e da amortisação a que se obrigarem annualmente não consuma mais do que a quarta parte da renda municipal.

§ unico. Dependerão de consentimento do Congresso os empréstimos com estabelecimentos de credito que tenham a sua séde no estrangeiro.

Art. 45. E' da exclusiva competencia das camaras a administração e conservação dos bens municipaes, entre os quaes se comprehendem tanto os proprios municipaes como os de uso commum dos moradores.

Art. 46. As camaras poderão adquirir bens para o municipio, acceitar doações, heranças, e deliberar sobre a respectiva applicação.

Art. 47. Poderão as câmaras deliberar a venda, aforamento, locação e troca dos bens do município, sem dependencia de licença ou approvação de qualquer outro poder, precedendo sempre pregão para estes actos quando se referirem a immoveis.

Art. 48. As municipalidades farão por sua conta todas as obras e serviços municipaes, abrindo concorrência publica sempre que tiverem de fazer contractos por empreitada.

Art. 49. Neuhum contracto poderá ser feito pelas municipalidades com os funcionarios municipaes, nem com os membros das camaras que tiverem decretado ou tido a iniciativa das obras e serviços contratados, nem com os ascendentes, descendentes, collateraes até o 2.º gráo, ou socios das autoridades referidas.

Art. 50. As camaras poderão decretar desapropriações por necessidade e utilidade do município, nos casos e pela fórmula determinada em lei.

Art. 51. Para a construcção de estradas dentro do município, ou para execução de obras municipaes que dependam de grandes capitaes, poderão as municipalidades conceder privilegios, cujo praso nunca deverá exceder de vinte annos.

Art. 52. Duas ou mais camaras municipaes poderão celebrar entre si convenções sobre materia de interesse commum e associar se para qualquer empreendimento de utilidade reciproca; dependendo, porém, nestes casos, as suas resoluções de approvação do Congresso.

Art. 53. As municipalities deliberação por si:

1.º Sobre o alinhamento, limpeza, calçamento, demolição e numeração das ruas e pracas construcção, conservação e reparo de cáes, jardins publicos, muros, calçadas, pontes, fontes, chafarizes, poços, lavanderias, viaductos; e em geral sobre todos os logradouros publicos e construcções em beneficio commum dos habitantes, ou para decoraçáo e ornamento das povoações;

2.º Sobre servidões, estradas e caminhos dentro do municipio;

3.º Sobre pesos e medidas;

4.º Sobre matadouros, talhos e açougues, Sobre feiras e mercados, local para venda, fabricaçáo e deposito de fogos de artificio, de pólvora e de todos os generos inflammaveis ou que possam prejudicar a saúde e socego dos habitantes e sobre a qualidade dos generos de consumo sujeitos á deterioraçáo;

5.<sup>o</sup> Sobre o uso de armas nas povoações, prohibindo o daquellas que julgar perigosas;

6.<sup>o</sup> Sobre tudo quanto interessar á hygiene do municipio, decretando todas as medidas e providencias, que, não contrariando a lei geral do Estado, forem a bem da salubridade do lugar e da saude dos habitantes, reclamando auxilio dos poderes do Estado nos casos extraordinarios e auxiliando as competentes autoridades sanitarias, onde as houver;

7.<sup>o</sup> Sobre abastecimento de aguas, serviço de esgotos e illumination publicca, sem prejuizo dos direitos firmados nos logares em que estes serviços sejam feitos por contractos com o governo do Estado;

8.<sup>o</sup> Sobre o serviço de extincção de incendios e de irrigação das ruas;

9.<sup>o</sup> Sobre espectaculos, divertimentos publicos e jogos;

10. Sobre a caça e a pesca;

11. Sobre o serviço telephonicco e telegraphico, que comece e acabe no municipio;

12. Sobre vehiculos e serviços de transporte;

13. Sobre hospitaes, serviço de soccorros aos indigentes e creação e manutenção de estabele-

cimentos que se destinem a obras pias e de caridade;

14. Sobre cemiterios e serviços de enterro organisando os respectivos regulamentos, em que deixarão livre a todos os cultos a pratica dos ritos religiosos, desde que não offendam à moral publica e às leis;

15. Sobre tudo quanto diga respeito á policia e ao bem do municipio.

Art. 54. As camaras municipaes promoverão no municipio o desenvolvimento das artes, das industrias e da lavoura, por meio de medidas e auxilios geraes, que não envolvam, porém, privilegios.

Art. 55. Poderão os municipios crear agencias de immigração e alojamentos destinados a immigrantes europeos e americanos que queiram estabelecer-se em seu territorio, contractando a sua introducção directamente e garantindo-lhes auxilio e collocação.

Art. 56. As municipalidades poderão tomar resoluções sobre instrucção primaria profissional, creando escolas, muséus e bibliothecas, adoptando os methodos e programmas que lhes parecerem mais convenientes, contractando ou nomean-

do livremente os professores e fixando seus vencimentos e vantagens.

§ 1.<sup>o</sup> Poderão auxiliar os estabelecimentos particulares de ensino, existentes no municipio.

§ 2.<sup>o</sup> Deverão por meio de commissões especiaes, visitar as escolas do Estado, para o fim de prestarem ás autoridades competentes informações que concorram para a prosperidade e desenvolvimento d'ellas.

Art. 57. Os municipios que tiverem organizado um systema regular de ensino primario poderão dispensar as escolas do Estado, representando nesse sentido ao Congresso, que neste caso poderá conceder aos municipios uma subvenção proporcional ás despezas, que o Estado faria si tivesse as suas escolas então existentes; mantida em todo o caso a fiscalisação por parte do Governo.

Art. 58. As municipalidades organizarão conforme os regulamentos que expedirem, sua guarda e policia municipal, dirigida por autoridade eleita pelas mesmas camaras.

Art. 59. As camaras municipaes poderão, periodicamente levantar estatisticas do municipio

e nomeadamente o recenseamento da população e o cadastro do territorio.

Art. 60. E' garantido ás Camaras Municipaes o direito de petição e representação em sua plenitude, quer perante os poderes do Estado, quer perante os poderes da União.

Art 61. As Camaras Municipaes poderão, por infracção de suas leis e posturas, comminar penas de prisão até oito dias e de multa até 50\$000.

Art. 62. As Camaras não poderão dispensar em suas leis as posturas e provimentos, emquanto estiverem em vigor, assim como não poderão remittir dividas do Municipio.

Art 63. As Camaras Municipaes exercerão nas eleições do Estado ou da União, e sobre outros ramos do serviço publico, as attribuições que por lei lhes fôrem confiadas.

Art. 64. As Camaras Municipaes poderão fazer dos municipios qualquer divisão para regularidade e melhoramento dos serviços municipaes.

## CAPITULO V

### *Dos recursos contra as deliberações e actos das municipalidades*

Art 65. Os eleitores municipaes, mediante proposta de um terço e approvação de dous ter-

cos, poderão annullar as deliberações das autoridades municipaes.

Art. 66. Para este effeito, será aquella proposta apresentada ao presidente da mesa eleitoral da primeira secção da séde do Municipio, e este, dentro de cinco dias, fará a convocação, publicando a proposta por edital e pela imprensa onde a houver. A reunião deverá realizar-se vinte dias depois da data da convocação.

§ unico Si no prazo de cinco dias não tiver sido publicado o edital de convocação, esta poderá ser feita na fórma indicada, directamente, por cinco eleitores do municipio.

Art. 67. Os eleitores se reunirão em tantas assembleas quantas fõrem as secções eleitoraes do municipio e funcionarão nos mesmos logares designados para as eleições municipaes, perante as mesmas mesas e segundo o mesmo processo para sua organização, chamada dos eleitores, recebimento das cedulas, apuração dos votos e redacção das actas.

Art. 68. A chamada dos eleitores será feita pelas listas da ultima qualificação concluida, e os livros para as assignaturas dos eleitores que comparecerem, e para as actas, serão os mesmos das eleições municipaes.

Art. 69. No dia, logar e hora da reunião o presidente da mesa eleitoral declarará aberta a assembléa e porá em discussão a proposta, dando a palavra aos municipes que apresentarem autorisação escripta da decima parte ou mais dos eleitores presentes. Só estes poderão falar sobre o objecto das deliberações, durante meia hora e até duas vezes; a discussão não poderá durar mais de quatro horas, e findo este prazo o presidente a encerrará e em seguida mandará começar a votação.

Art. 70. Cada eleitor votará em uma só cedula fechada, contendo escripto o seu voto expresso com uma das palavras *sim* ou *não*—conforme a opinião de cada um sobre a annullação ou não das deliberações sobre que são chamados a pronunciar-se.

Art. 71. Todo este processo será concluido no mesmo dia sem interrupção; a acta será assignada por todos os eleitores que quizerem e que estiverem presentes na occasião do encerramento, e será mandada publicar no dia seguinte, sendo uma cópia della remettida ao presidente da mesa da primeira secção eleitoral do municipio.

Art. 72. As autoridades municipaes que ti-

verem tomado parte nas deliberações de cuja annullação se tratar, não poderão votar, mas poderão nomear fiscaes para as differentes secções, um para cada secção, dentre os eleitores que nella tiverem de votar. Estes fiscaes poderão fazer protestos e reclamações, que serão insertos nas actas.

Art. 73. No terceiro dia depois da votação, o presidente da primeira secção eleitoral da séde do municipio com os presidentes das demais secções, reunidos em junta e constituídos em maioria, procederão á apuração final de todas as actas recebidas, requisitando as que faltarem e adiando neste caso a apuração por tres dias.

§ unico. Na falta de comparecimento dos presidentes das mesas eleitoraes, de modo que a junta apuradora não possa funcionar com a maioria delles, será esta maioria preenchida com eleitores de qualquer das secções cujo presidente não tiver comparecido, um por secção, feita esta convocação pelos presidentes e mesarios presentes, que marcarão no mesmo acto novo dia para apuração, até o terceiro dia seguinte.

Art. 74. Os mesarios das differentes secções que, sem causa justificada, não comparecerem

no dia designado para a assembléa de que trata o artigo 69, assim como aquelles que não comparecem aos trabalhos da apuração final, incorrerão nas mesmas penas impostas pela lei eleitoral em casos semelhantes.

Art. 75. A acta da apuração final será no dia seguinte mandada publicar por edital e pela imprensa, onde houver, e uma copia della será remittida, para os demais effeitos, ao presidente da Camara Municipal.

Art. 76. Por vicios substanciaes que prejudiquem a verdade do pronunciamento do eleito- rado e contra as deliberações da junta apuradora, poderão as autoridades interessadas ou eleitores do municipio, em numero de dez, interpor os recursos permittidos em eguaes casos para as eleições municipaes, sem suspensão das deliberações tomadas nas assembléas.

§ unico. No caso de ser annullado o processo apurador em uma ou mais secções, de modo a não ficar conhecido o resultado da consulta, será convocada a nova assembléa por iniciativa da autoridade que tiver julgado o recurso.

Art. 77. Logo que fôr publicado o resultado final da votação, considerar-se-hão annulladas as

deliberações municipaes, sujeitas á consulta, uma vez, que dous terços pelo menos do eleitorado tenham votado pela annullação. Neste caso o presidente da Camara o publicará e fará cumprir.

Art. 78. Si nestas assembléas não comparecem ou não votarem pela annullação proposta pelo menos dous terços dos eleitores do municipio, se reputarão, para todos os effeitos, confirmadas as deliberações da autoridade que se tratava de annullar, e sobre ellas não se poderá provocar nova consulta dentro do praso de um anno.

Art. 79. Das deliberações e actos das autoridades municipaes, haverá recurso para o Congresso nos seguintes casos:

1.<sup>o</sup> Quando violarem a constituição do Estado e a Constituição Federal;

2.<sup>o</sup> Quando offenderem direitos de outros municipios e estes reclamarem por intermedio de seus representantes;

3.<sup>o</sup> Quando fôr exorbitante das attribuições do governo municipal.

Art. 80. Nos casos dos numeros 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> do artigo antecedente, o recurso poderá ser interposto pelos vereadores discordantes ou por

qualquer municipio por meio de simples requerimento ou officio devidamente ao Congresso.

Art. 81. O Congresso sempre que fôr possível, ouvirá as autoridades recorridas e decidirá os recursos na mesma secção em que fôrem apresentados.

Art. 82. No intervallo das secções legislativas, o recurso em qualquer dos casos mencionados no artigo 79 será interposto pelo Presidente do Estado, o qual poderá suspender a execução das deliberações e actos recorridos e remetterá o recurso ao Congresso, logo que este comece a funcionar.

## CAPITULO VI

### *Disposições Geraes*

Art. 83. As camaras, á medida que forem eleitas, reverão todas as leis, regulamentos e posturas existentes, revogando, reformando ou modificando-as, conforme exigirem os interesses e condições peculiares do municipio e examinarão toda a escripturação e contas relativas ao periodo findo, afim de providenciarem como de direito.

Art. 84. Os empregos municipaes são todos de livre e exclusiva criação das municipalidades,

às quaes compete nomear, demittir ou suspender os funcionarios e empregados, promover a sua responsabilidade civil ou criminal, marcar os respectivos vencimentos e regular os casos e condições de sua aposentadoria.

Art. 85. A's municipalidades, para cobrança de seus impostos e multas, compete o processo executivo.

Art. 86. Os bens municipaes não são sujeitos á execução por divisas do municipio; havendo condemnação judiciaria, poderão ser embargados para pagamentos e penhoradas as rendas que estiverem votadas em orçamento e quaesquer prestações que tenham de ser pagas aos cofres do municipio.

Art. 87. Todas as leis, tabellas de impostos e quaesquer resoluções municipaes com caracter obrigatorio, serão publicadas por edital na séde do municipio e pela imprensa onde houver.

Art. 88. As autoridades municipaes prestarão ao Presidente do Estado e ás Camaras legislativas as informações que lhes fôrem pedidas, sobre quaesquer assumptos relativos ao munitcpio.

Art. 89. As deliberações e representações das Camaras Municipaes, dirigidas aos outros po-

deres constituídos do Estado ou da União, serão assignados por toda a Camera; os papeis do expediente basta que o sejam pelos membros da meza.

Art. 90. As camaras municipaes terão todos os livros indispensaveis ao expediente do serviço municipal, além dos necessarios para o registro de suas leis, posturas, regulamentos, contractos e para todos os trabalhos de character eleitoral do municipio, bem como para o registro da presente lei e de ontras que fõrem publicadas e que digam respeito a assumptos municipaes.

Art. 91. Os vereadores, e em geral todas as autoridades, funcionarios e empregados municipaes são responsaveis civil ou criminalmente por prevaricação, abuso ou omissão no desempenho de suas funcções.

§ 1.<sup>o</sup> A responsabilidade poderá ser promovida, ou pelo prejudicado, ou mesmo por qualquer municipe.

§ 2.<sup>o</sup> O processo criminal será o de responsabilidade, perante a autoridade judiciaria competente e nelle será sempre ouvido o promotor publico.

Art. 92. Os municipios poderão organizar o

seu governo sob fórma diversa da estabelecida na presente lei, supprimindo e substituindo as autoridades creadas e creando outras com attribuições differentes, respeitados os principios fundamentaes e os preceitos geraes consagrados na Constituição do Estado.

Art. 93. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario do Estado a faça publicar, imprimir e correr.

São Paulo, treze de Novembro de mil oitocentos e noventa e um, terceiro da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA MELLO.

---

**NOTA.** Comquanto o nosso ideal sobre o municipio esteja claramente exarado no Catechismo Municipal, toda via rendemos pleito a esta lei, que já foi objecto de reforma contra a qual combatemos em artigos no *O Municipio*. Desta discussão resultou que muito se distinguiram para manter esta lei os Drs. Mello Peixoto e Villalva.



## CAPITULO XXV

O Congresso das Camaras Municipaes. Oposição que os chefes do partido P. R. F. fizeram. Actas e documentos que precederam o manifesto do qual fomos o relator. Glorioso papel da Camara de S. Simão.

---

**N**a muito a aprender no estudo que os homens do futuro fizerem sobre o mal que a politica tem feito á Sociedade actual.

Os paizes da America do Sul passam por uma provação profunda em cada eleição, e não ha lugar onde se falle mais em liberdade, e onde os governos mais abuzem d'ella, do que nas republicas sul Americanas. Falta de educação civica.

Sendo este facto observado por todos, temos o direito de inquerir por que razão não se organisarão os partidos, tendo por unica base a representação sahida dos Municipios, fazendo-se uma só eleição:—A Municipal.

A pressão exercida pelos chefes para tirar toda a importancia dos Municipios, o facto de não querer a imprensa partidaria dar noticias d'elles, são documentos dos tempos em que vivemos e bem podem servir de reflectores.

Toda via foi Deus servido que o molde ficasse traçado, e o tempo e a liberdade hão de encaminhar os principios para a caudal da verdadeira democracia, quando ella poder ser illuminada pela razão e não pela paixão, visto que a democracia sem luzes é um flagelo.

---

**Acta da 1.<sup>a</sup> sessão preparatoria do Congresso das Camaras municipaes de S. Paulo**

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e seis no salão nobre do Banco Constructor, gentilmente cedido pela Directoria compareceram o Dr. João de Rocha Miranda, representante da Camaras municipal de São Simão conforme os poderes que exhibiu de uma acta da propria Camara para o fim de a representar no Congresso que por ella fora convocado.

O Dr. Domingos Jaguaribe apresentou o officio da Camara municipal de Rio Bonito, delegando-lhe os poderes para represental-a no mesmo Congresso, indicando e promovendo o que julgasse conveniente para o melhor desempenho do mesmo.

Em seguida o Dr. João da Rocha Miranda, apresentou os officios das Camaras municipaes que adheriram ao convite da de S. Simão, tornando-se solidarias com ella e são as seguintes:

Camara municipal de S. José do Rio Pardo.

- »           »           » Sarapuhy.
- »           »           » Rio Claro.
- »           »           » Pindamonhangaba.
- »           »           » Casa Branca.
- »           »           » Cajurú.
- »           »           » Rio Bonito.
- »           »           » Batataes

Em seguida, o Dr. João da Rocha Miranda declara ter recebido participação de que em Jundiahy, Santa Rita do Passa Quatro, Espirito Santo de Batataes, Santa Rita do Paraizo, as Camaras municipaes adheriram ao convite da de S. Simão, nomeando represententes.

A Camara municipal de Batataes nomeou seu representante o Dr. Cezario Motta.

Foram lidos officios da Camara municipal de

Rio Claro, declarando que em substituição do Dr. Presidente, que renunciara o encargo de represental-a neste Congresso, foi nomeado o Dr. Netto Caldeira.

O Dr. Jaguaribe declarou que julga conveniente, visto não terem comparecido os representantes das Camaras que adheriram ao convite, que se officie no sentido de auctorisarem essas Camaras aos representantes que se acham na Capital, tomando parte no Congresso, a assumirem a responsabilidade do que n'elle for deliberado, para os fins que visa o Congresso na defeza da autonomia municipal.

O mesmó Doutor propõe que se convide o Dr. Jesuino de Almeida, conhecido pelos serviços que prestan a Camara da Capital Federal, a auxiliar o Congresso nos seus trabalhos, o qual accedeu ao convite.

Foi lido ainda pelo Dr. Jaguaribe uma carta do Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, felicitando-o pela reunião do Congresso, e fazendo votos que aquellas ideias manifestivas em favor da autonomia municipal se realisassem.

Immediatamente officiou-se ás Camaras que tinham adherido, no sentido da indicação do Dr. Jaguaribe.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão, marcando-se nova reunião para o dia 26 no corrente.

Vai esta assignada por mim Dr. João da Rocha Miranda que a fiz e assigno. Em tempo: a reunião será a 4 de Setembro e não a 26 de Agosto como acima se diz.

DR. JOÃO DA ROCHA MIRANDA.

DR. DOMINGOS JAGUARIBE.

---

**Acta da 3.<sup>a</sup> sessão preparatoria do Congresso das Camaras municipaes de S. Paulo**

Aos quatro de Setembro de mil oitocentos e noventa e seis, reunidos no Salão nobre do Banco Conscructor os Drs. Domingos Jaguaribe, Rocha Mirande e Leonidas de Sá, abre-se a sessão.

Foi lida uma communição do vice-presidente da Camara de Cajurú, declarando que tendo sido nomeado representante d'aquella corporação o vereador Antonio Coelho da Silva Braga, adoeceu, e que visto persistir esse impedimento, havia-se convocado uma sessão extraordinaria da qual se enviaria ao Congresso a solução.

Leu-se o officio da Camara municipal de Pindamonhangaba no qual o Presidente Dr. Elias Marcondes declara que não póde delegar os poderes da Camara, aos membros de outras Camaras.

O Dr. Jaguaribe indicou que sem demora se officiasse ao Presidente daquella municipalidade avisando-o que a leitura do Manifesto seria feita no dia 7 de Setembro, e no caso de haver vontade de corresponder á adhesão que aquella Camara manifestara, ainda havia tempo de seu representante assignar o Manifesto.

Por proposta do mesmo Dr. Jaguaribe foi resolvido que o conhecido propagandista Dr. Leonidas de Sá accitasse o substalecimento dos poderes que o Dr. Rocha Miranda fazia, em nome da Camara Municipal de Casa Branca, visto já estar elle Dr. Miranda, a quem a mesma Camara delegou poderes, representando outros municipios.

O mesmo Doutor indicou que se lavrasse na acta um voto de profundo pesar pela attitude assumida pelos chefes republicanos do Directorio da Capital, visto haverem mandado circulares reservadas, combatendo a propaganda feita em prol da autonomia municipal, empenhando-se para que os municipios não comparecessem por seus representantes, até mesmo á aquelles que mais se

salientaram. Tal foi a paixão partidaria e a intriga, que até hoje alguns não mandaram os seus representantes, apesar de haverem accedido o Congresso e dado por officio adhesão á propaganda. Foi approvada esta indicação.

O Dr. Jaguaribe fez sentir que era tanto mais extranhavel este acto do sr. general Glycerio, quanto elle o havia felicitado pela propaganda realisada no seu jornal *O Municipio*.

O Dr. Miranda indicou que se officiasse á Camara Municipal do Rio Claro, extranhando que o seu representante se ache presente n'esta Capital, e entretanto não tenha comparecido ás sessões do Congresso.

O Dr. Leonidas de Sá indicou que se representasse ao Congresso, lastimando que as representações das Camaras Municipaes contra os actos attentatorios da lei municipal e da autonomia tivessem ficado sem a minima consideração.

O Dr. Jaguaribe indicou que sendo prohibido por lei o jogo das loterias que pela Constituição de S. Paulo foram abolidas, se representasse ao Congresso afim de tornar effectiva esta bella pagina da lei fundamental, que por iniciativa sua fôra votada na A. Constituinte.

Foi approvedo e em seguida se redigio a representação que foi enviada ao Congresso.

Sendo esta a ultima sessão preparatoria, foi resolvido que se lêsse o manifesto das Camaras Municipaes reunidas em Congresso, e que se mandasse tirar grandes edições em portuguez e em italiano para serem distribuidas como propaganda.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão e eu servindo de secretario subscrevi esta.

S. Paulo, 4 de Setembro de 1897.

Dr. JOÃO DA ROCHA MIRANDA.

Dr. DOMINGOS JAGUARIBE.

Dr. LEONIDAS DE SA'.

---

### **Acta da 4.<sup>a</sup> e ultima sessão do Congresso das Camaras Municipaes**

No dia 7 de Setembro, tendo sido publicada a acta anterior, reunidos no salão nobre do Banco Constructor os tres representantes Dr. Domingos Jaguaribe, dr. Rocha Miranda e dr. Leonidas de Sá representando os poderes das Camaras que lhes outorgaram, e mais o Dr. Jesuino

de Almeida que tomou assento na Mesa, a convite do dr. Jaguaribe, para que o auxiliasse nos trabalhos, foi aberta a sessão, procedendo-se á leitura do Manifesto.

Terminada esta, agradeceu o Dr. Jaguaribe ás pessoas presentes o seu comparecimento, assignalando que á guerra movida pelos chefes se deve a pouca animação que teve o Congresso; mas, como os principios são immortaes, e aquelles que com ferro ferem com ferro serão feridos, esperava que o tempo que tudo resolve, ensinaria aos republicanos o caminho do dever, fazendo com que aquelles que assim tão dura guerra movem aos republicanos propagandistas, venham a ser victimas das suas proprias tramas, até que um dia tremule no Brasil a bandeira victoriosa da autonomia municipal.

S. Paulo, 7 de Setembro de 1896.

Dr. DOMINGOS JAGUARIBE.

Dr. JOÃO DA ROCHA MIRANDA.

Dr. LEONIDAS DE SA'.

### Concidadãos.

Accusamos o recébiments da circular dessa Camara, enviada a esta, na qual dignaram-se em convidar esta Camara, para se fazer representar por um de seus membros no congresso das municipalidades, no dia 19 de Agosto do corrente anno, afim de tratar-se de medidas attinentes á autonomia dos municipios.

Cumpre-nos agradecer-vos o vosso importante trabalho, que trata a bem das municipalidades. Pedimos-vos que seja publicado o logar onde deverá effetuar-se o referido congresso.

Saude e Fraternidade.

Concidadãos Presidente e membros da Camara Municipal de São Simão.

JOÃO EUGENIO DA PIEDAEE, Presidente.

CESARIO NAZEANZENO DE CAMARGO, Intendente.

FRANCISCO LEITE ANTUNES.

JOSÉ BRANCO DA SILVA.

---

Camara Municipal de Taubaté,  
em 16 de Julho de 1896.

Archive-se.

Sala das sessões, 1. de Agosto de 1896.

DR. JOÃO FAIRBANKS.

Apresentado ao Congresso em 19 de Agosto  
de 1896.

JAGUARIBE.

Cidadão.

Em resposta á vossa circular convidando esta Camara para fazer-se representar na reunião das municipalidades em 19 de Agosto futuro, em sessão de 16 de Julho corrente, esta Camara resolveu declarar-vos, que, encontrando nas leis vigentes tanta expansão quanto seja necessaria para todas as liberdades publicas, e os meios regulares para defender sua autonomia, quando seja preciso. não açoitou o convite constante da referida circular.

Saude e Fraternidade.

Cidadãos Presidente e Vereadores da Camara Municipal de S. Simão.

JOSE' BENEDICTO MARTINS MATTOS.

JOSE' PEREIRA CORSINO.

JOSE' FRANCISCO DE MOURA.

AUGUSTO CESAR MONTEIRO.

EUZEBIO AFFONSO VIEIRA.

ANTONIO GOMES PENNA.

Camara Municipal do Bananal,  
em 31 de Julho de 1890.

Apresentado ao Congresso, 19 de Agosto de 96.

JAGUARIBE.

Cidadãos.

Esta Camara tomou conhecimento da circular que lhe dirigistes, convidando-a para mandar um de seus vereadores a fim de tomar parte no Congresso de Municipalidades, que tem de se reunir na Capital do Estado no dia 19 de agosto do corrente anno, para o fim de defender a autonomia municipal, consagrada na Constituição de nossa Patria, assim como participar no

protesto que será apresentado ao Congresso contra o projecto que ahi se discute, revisor da Lei organica dos municipios e attentatorio da autonomia municipal ; e depois de muito considerar sobre o assumpto, não póde deixar de louvar-vos pelo zelo que manifestaes e pelo fervor com que procuraes defender as garantias municipaes estabelecidas na nossa Lei fundamental ; mas, considerando tambem que o Congresso do Estado, composto de cidadãos tambem eleitos, como os Vereadores, pelo suffragio popular, e que estes, desempenhando o cargo de emissarios, jámais tentarão contra as liberdades e os direitos de seus concidadãos, e antes serão guardas vigilantes da nossa liberrima Constituição ; e considerando mais que si, por uma aberração, o Congresso se desviasse do cumprimento do dever, não seria sancionado o seu acto pelo illustradissimo Presidente do Estado ; e considerando, finalmente, que esse projecto que se discute, e que dizeis attentatorio da autonomia municipal, ainda não está convertido em lei, e quando estivesse e infringisse a Constituição da Republica, haveria o direito, como sabeis, de representação, como facultam os artigos 72, § 9.º da Constituição do Estado e 60 da Lei n. 16 de 13 de Fevereiro de 1892, assim

como o § 12 do art. 12 do Regulamento á mesma Lei.

Em vista do quê, deplora esta Camara não poder acceder ao vosso convite, aguardando para outra occasião em que haja identidade de vistas.

Saude e Fraternidade.

Bananal, 31 de Julho de 1896.

Aos cidadãos Presidente e Vereadores da Camara Municipal de S. Simão.

ANTONIO RIBEIRO LIMA, Presidente.

MANOEL FLORENCIO DE FREITAS.

JOÃO CANDIDO DE MACEDO.

FRANCISCO CARVALHO DOS SANTOS.

MARIANNO JOSE' IGNACIO BRANDÃO.

JOÃO ZORASTRO BITTENCOURT.

Archive-se.

Sala das sessões, 1 de Agosto de 1896.

DR. JOÃO FAIRBANKS.

Apresentado ao Congresso.

19 de Agosto de 1896.

JAGUARIBE.

Rio Claro,  
16 de Julho de 1896.

Cidadão.

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que esta Camara em sessão extraordinaria de hoje approvou unanimemente a attitude correcta e altiva da Camara Municipal de S. Simão, relativamente á autonomia dos municipios.

Esta Camara muito louva vossos intuitos, e annuindo ao vosso patriotico convite, nomeou o seu Presidente, Dr. Marcos Dolzani Inglez de Souza, para represental-a no Congresso Municipalista, a realisar-se em 19 de Agosto proximo vindouro na capital do Estado.

Saude e Fraternidade.

Aos illustres cidadãos Dr. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal de S. Simão.

O Intendente,  
LINDOLPHO DE ALMEIDA VIEGAS.

---

Camara Municipal do Ribeirão Preto,  
em 24 de Julho de 1896.

Officio n. 128.

Archive-se.

Sala das sessões, 1, de Agosto de 1896.

DR. JOÃO FAIRBANKS.

Apresentado ao Congresso.

19 de Agosto.

JAGUARIBE.

Illustre cidadão.

Tomando em consideração o manifestô da Camara Municipal que tão dignamente presidis, esta Camara em sua sessão de 11 do corrente resolveu considerar inoportuno o Congresso Municipal convocado para 19 de Agosto deste anno na Capital do Estado.

Acceitai no entretanto os protestos de minha consideração e dos desta Camara que em seu nome vos envio.

Saude e Fraternidade.

Ao illustre cidadão Dr. João C. Fairbanks,  
M. D. Presidente da Camara Municipal de S.  
Simão.

O Presidente,

FERNANDO FERREIRA LEITE.

Rio Claro,  
31 de Julho ed 1896.

Archivado.

24 de Agosto de 96.

JAGUARIBE.

Apresentado ao Congresso.

19 de Agosto de 96.

JAGUARIBE.

Cidadão.

Tendo o cidadão Dr. Presidente desta Camara renunciado o encargo de represental-a no Congresso Municipalista em 10 de Agosto proximo vindouro na Capital do Estado, communico-vos que foi o mesmo substituido pelo cidadão Dr. Antonio Netto Caldeira, Vice-presidente da mesma.

Saude e Fraternidade.

Aos illustres cidadãos Dr. Presidente e mais Vereadores da Camara Municipal de S. Simão.

O Intendente,  
LINDOLPHO D'ALMEIDA VIEGAS.

Apresentado ao Congresso.

19 de Agosto de 96.

JAGUARIBE.

Cidadão.

A Camara Municipal desta Villa do Rio Bonito, em sessão ordinaria de hoje, nomea-vos para seu representante no Congresso de Municipalidades que terá logar na Capital do Estado no dia 10 do corrente.

Esta nomeação, sem consultar-vos, é feita confiada em o vosso patriotismo e interesse que toma pelos municipios, e portanto certa de que não recusareis.

Esta Camara delega-vos todos os poderes que a vossa esclarecida opinião melhor possa satisfazer sua patriotica missão.

Paço da Camara Municipal da vilia do Rio

Bonito, em sessão ordinaria, 3 de Agosto de 1896.

Ao cidadão Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe.

DOMINGOS FERREIRA DA FONSECA,  
Presidente.

BENEDICTO HONORIO DE OLIVEIRA.  
RAFAEL CAETANO DA SILVA.  
RAUL CALDEIRA PINHEIRO MACHADO.  
HERMELINO CORREIA.

---

Paço da Camara Municipal de Casa Branca,  
em 5 de Agosto de 1896.

Apresentado ao Congresso.

19 de Agosto de 96.

JAGUARIBE.

Aos cidadãos Presidente e Membros da Camara Municipal de S. Simão.

Communico-vos que, em sessão de 3 do corrente, a Camara Municipal elegeu seu representante no Congresso das Municipalidades ao abai-

xo assignado, o que vos communico em resposta á vossa circular.

Saude e Fraternidade.

O Presidente,

LAFAYETTE DE TOLEDO.

---

Paço da Camara Municipal da Franca,  
em 21 de Fevereiro de 1896.

Archive-se.

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1876.

DR. JOÃO FAIRBANKS.

Apresentado ao Congresso.

19 Maio de 1896.

JAGUARIBE.

Ao Cidadão Presidente e mais membros da  
Camara Municipal de São Simão.

Tendo esta Camara, em sessão de oito de Janeiro do corrente anno resolvido representar ao Poder Legislativo Estadual sobre a necessidade imprescindivel de crear-se uma lei autorizando

a arrecadação do imposto de transmissão de propriedade para os cofres municipaes, como já foi adoptado no Estado de Minas Geraes e em outros da União, vimos solicitar dessa benemerita corporação o seu valioso concurso, envidando esforços no mesmo sentido afim de que, manifestada a vontade dos municipios neste assumpto, seja pelo Congresso Legislativo tomada em consideração tão justa aspiração creando se a referida lei.

Saude e Fraternidade.

Ao Cidadão Presidente e mais membros da  
Camara Municipal de S. Simão.

FRANCISCO MARTINS FERREIRA COSTA.  
Presidente.

JOAQUIM GARCIA LOPES DA S. JUNIOR.  
Vice Presidente.

JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS PEREIRA.  
Intendente executivo.

FRANCISCO BARBOSA LIMA.

RICARTE JOSÉ NARCIZO.

OCTAVIANO BARRETTO.

FRANCISCO TARCIA.

VIRTINIO PEREIRA DOS SANTOS.

Apresentado ao Congresso.

19 de Agosto 96.

JAGUARIBE.

A Camara Municipal de S. José do Rio Pardo, interpretando os sentimentos dos seus municipes no sentido das grandes difficuldades com que lucha a lavoura, base quasi exclusiva e unica da prosperidade publica, e particular da União e de cada um dos Estados, já se dirigiu ao Congresso do Estado acerca do assumpto que passa a expender.

A prosperidade da lavoura do café em S. Paulo não é devida, como muitos pensam, a immigração europea; esta serviu muito, logo depois da abolição para tratar dos cafesaes plantados pelos escravos; foi ella um grande recurso no momento da transição.

Em regra o colono não planta café, não replanta, enfim não forma café. Nem se diga que os cafesaes que actualmente produzem foram formados pelo braço livre: em 3 annos não se pode formal-os.

Os colonos cultivam os cafesaes formados, e, logo que adquirem qualquer peculio, applicam-se

a outros negocios, procurando para isso as cidades, villas ou aldeias, ou então exigem por pouco trabalho que fazem uma retribuição exagerada. É por isso que os consumidores, importados á nossa custa, augmentam, e o productor não segue a mesma proporção; d'ahi se segue como consequencia fatal a carestia dos generos alimenticios e a sua necessaria importação, o que influe sobre o estado economico e financeiro do Paiz de um modo assustador.

E porque o lavrador procura por todos os meios não perder a lavoura feita com o sacrificio de todo o trabalho passado, recorre ao expediente de alliciar, com promessas illusorias, os colonos dos vizinhos, e assim fica o trabalho anarchisado.

O colono, como ha procura do seu serviço, deixa de cumprir os seus tratos, finta muitas vezes o patrão, e o abandona por qualquer pretexto.

A falta de produção de café, este anno, é como ainda não vimos. Não ha effeito sem causa; entre as circumstancias occorridas para a escassez do café avulta em primeiro logar o mau trato dos cafesaes. O colono não carpe convenientemente, elle raspa o terreno; e por isso, este fica duro, as aguas pluviaes não são facilmente absorvidos;

e portanto a assimilação dos saes não se dá para que as flores vinguem.

Não ha meio de persuadil-os a fazerem o contrario.

Em vista da situação da lavoura, o Congresso Federal com sabedoria e patriotismo revogou o decreto do Governo Provisorio, que prohibia a immigração aziativa, e foi nesse intuito secundado pela grande imprensa brazileira.

Homens eminentes, contrarios á essa immigração, reconheceram a conveniencia da medida, como meio transitorio de acudir a grande lavoura, uma vez que não cesse a immigração europea.

O benemerito Presidente da Republica, depois de sancionar o respectivo projecto de lei, já nomeou os membros da Embaixada que breve seguirá para a China.

Os syndicatos para a importação dos Chins estão-se organisando; os lavradores vão fazendo contractos, embora com sacrificio enorme.

Nestas circumstancias o illustre Congresso de S. Paulo deverá cruzar os braços? Não é elle representante da classe da lavoura e do commercio?

Si a lavoura é a verdadeira contribuinte para as rendas publicas, si dahi é que vem o recurso

para a importação de immigrants europeus, porque não pode o Congresso auctorisar o Governo a fazer as despesas com a immigração chinesa, recobendo em S. Paulo dos lavradores a metade dessas despesas?

Foi este o pedido que a Camara Municipal de S. José do Rio Pardo fez ao Congresso do Estado em nome dos principios republicanos — liberdade, igualdade e fraternidade — convicta de que seu pedido será tomado na devida consideração, poisque a concurrencia do trabalhador aziatico é uma necessidade para a organização e moralidade do trabalho nacional.

Expostas as nossas ideias acerca de um assumpto tão momentoso, porque d'elle depende o desenvolvimento de todas as industrias nacionaes terminamos appellando para o vosso pairiotismo afim de que não fique isolada a petição que dirigiu ao Congresso a Camara de S. José do Rio Pardo; e estamos certos de que o nosso appello não será em vão desde que forem de vosso assentimento as ideias que acima expendemos.

Saude e Fraternidade.

S. José do Rio Pardo, 10 de Abril de 1893.

FUZENCO DE PUNIO PEIXOTO.  
DAMAZO RIBEIRO MACHADO.  
FRANCISCO EDUARDO BESSA.  
JORDANO DA COSTA MACHADO.  
JOÃO DE SOUZA BARRETO.

---

## CAPITULO XXVI

### **Propaganda em favor da autonomia municipal.**

A fundação do jornal *O Municipio* indicará uma éra que servirá de espelho refletor dos tempos em que vivemos.

As tradições da vida municipal estão tão ligadas á historia patria, que julgamos ser um dever inalienavel de todo cidadão republicano, trabalhar para que o Municipio seja autonomo, e para que só se faça no Brasil uma eleição : a municipal, Deste este dia os vereadores eleitos fiação sendo os eleitores do presidente da Republica, os Municipios da cidade enviarão um de seus eleitos para Assembleia do Estado, sendo

suprimido o Senado onde os houver, e estes vereadores serão os genuinos representantes do povo dos Municipios na representação Estadual.

Assim reunidos os delegados do povo, constituídos em Assembleia legislativa, elegerão para cada Estado 8 dos seus mais dignos representantes, sendo que 3 delles tem a especial attribuição de representarem na Capital da Republica os Estados, e 5 representarão o povo e os Municipios. isso é, uns representam os Senadores, outros os Deputados.

No simplicidade desta concepção elevada e filha do regimen republicano e das tradições dos Municipios no glorioso papel que têm tido no Brasil está a justificação do plano que defendemos.

A supressão dos cargos que perturbam a marcha regular do governo, que deve ser justo e como um juiz fazer justiça, concorrerá para tornar mais viva na alma popular, a idea da justiça, que as desigualdades sociaes apresentam, como contrastes aos principios democraticos.

E' por isso que pedimos a supressão das nomeações dos ministros devendo ficar como taes os directores das secretarias, ministros estaveis das varias repartições do Estado.

O nosso livrinho *Catechismo Municipal* foi ob-

jecto de tal affecto, que além de ter sido transmittido em muitos jornaes dos diversos Estados do Brasil e só no Estado de São Paulo em jornaes de intellect. interesse de suas Cidades Municipaes uma menção especial, que nos foi dirigida em officio e entre ellas assignamos as seguintes, por muito honrosas:

- Camara Municipal de S. Silvanô
- > > de Boa Vista — das Pedras
  - > > de Patrocínio de S. Izabel
  - > > de Garzeby
  - > > de Sarapuí
  - > > de Caragatatuba
  - > > de S. Manoel do Paraito
  - > > de Rio Grande. (Rio Grande do Sul)
  - > > de Serra Negra
  - > > de S. José dos Campos
  - > > de Parnahyba
  - > > de Araras
  - > > de Bom Sucesso
  - > > de Pirassununga
  - > > de Juez de Fora (Vinas)
  - > > de Jambeiro
  - > > de Ribeirão Preto

Camara Municipal de Porto Alegre (Rio Grande do Sul)

- » » de Buquira
- » » de Paranapanema
- » » de Juquiry
- » » de Conceição de Jtanhaem
- » » de Bragança
- » » de Santos
- » » de Ribeirão Branco
- » » de Santo Antonio da Boa Vista
- » » de Pedreira
- » » de Lorena
- » » de Rezende (Rio)

Entre muitos officios de varias Camaras Municipaes, alguns já publicados no *O Municipio e a Republica*, julgamos do nosso dever apresentar o seguinte, que bem esclarece a razão pela qual os máos republicanos nos fizeram tão crua guerra, assignando circulares reservadas para não ser dado apoio ao nosso jornal *O Municipio* e tambem a carta do Banco Commercio e Industria, exigindo que substituíssemos os titulos da caução que fizemos para sustentar o jornal. Assim quiz-se dar garrote ao combatente que em nome das ideias republicanas devia ser sacrificado por aquelles mesmo a quem julgava servir.

Araras,

5 de Abril de 1896.

Cidadão,

Em nome da Camara de Araras, vos agradeço a transcripção do artigo da Tribuna do Povo, e ás palavras animadoras que dispensastes no vosso conceituado e patriótico jornal á esta Municipalidade. Junto uma copia da representação que pretendemos dirigir aos poderes Legislativo e Executivo e assim tambem copia do officio que dirigimos ás Camaras municipaes do Estado. Considerando o vosso jornal, a guarda avançada da autonomia municipal, peço-vos que com o grande prestigio que tendes, instigueis as demais Camaras adherirem á representação, que, se bem não esteja redigida com floridos de rethorica, está cheia de verdades e baseada na nossa Constituição.

Recebemos as seguintes adhesões: Mogy-mirim, Pirassununga, S. José dos Campos, Sorocaba, Areias e Espirito Santo do Pinhal. Para 130 que temos no Estado, é um numero muito diminuto, que espero crescerá em breve se continuardes á defender a nossa causa.

# INDICE DO III VOLUME

## CAPITULO XVI

|                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------|----|
| União dos Municipios e seus regimens financeiros. <i>Pag.</i> |    |
| O Cambio. . . . .                                             | 21 |
| Caixas economicas municipaes e Cooperativas. . . . .          | 34 |
| Cazas de aluguel nos Municipios. . . . .                      | 44 |
| Alimentação publica no Municipio . . . . .                    | 49 |
| Necessidade das Cooperativas e de Bancos regionaes . . . . .  | 52 |

## CAPITULO XVII

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| A Camara Municipal e a Politica . . . . . | 63 |
|-------------------------------------------|----|

## CAPITULO XVIII

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Trabalho dos chefes contra a Autonomia municipal. |    |
| Consequencia . . . . .                            | 75 |

## CAPITULO XIX

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| Educação politica dos chefes do Partido . . . . . | 93 |
|---------------------------------------------------|----|

## CAPITULO XX

|                               |     |
|-------------------------------|-----|
| O dia 15 de Novembro. . . . . | 103 |
|-------------------------------|-----|

## CAPITULO XXI

|                                               |     |
|-----------------------------------------------|-----|
| A industria pastoril nos Municipios . . . . . | 121 |
|-----------------------------------------------|-----|

## CAPITULO XXII

|                                |     |
|--------------------------------|-----|
| Monarchia e Republica. . . . . | 137 |
|--------------------------------|-----|

## CAPITULO XXIII

|                        |     |
|------------------------|-----|
| A Immigração . . . . . | 161 |
|------------------------|-----|

## CAPITULO XXIV

|                                                      |     |
|------------------------------------------------------|-----|
| Organização municipal do Estado de S. Paulo. . . . . | 177 |
|------------------------------------------------------|-----|

## CAPITULO XXV

|                                              |     |
|----------------------------------------------|-----|
| O Congresso nas Camaras Municipaes . . . . . | 209 |
|----------------------------------------------|-----|

## CAPITULO XXVI

|                                                     |     |
|-----------------------------------------------------|-----|
| Propaganda em favor da autonomia Municipal. . . . . | 238 |
|-----------------------------------------------------|-----|

